

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SEGURANÇA CIDADÃ
MESTRADO PROFISSIONAL EM SEGURANÇA CIDADÃ

LUZIA MARIA CABREIRA

**Concepções sobre segurança pública e segurança cidadã pelos
agentes de segurança pública e defensores de direitos humanos de
Florianópolis - Santa Catarina**

Porto Alegre
2021

LUZIA MARIA CABREIRA

**Concepções sobre segurança pública e segurança cidadã pelos
agentes de segurança pública e defensores de direitos humanos de
Florianópolis - Santa Catarina**

Dissertação apresentada como requisito parcial para obtenção do título de Mestra em Segurança Cidadã pelo Programa de Pós-Graduação em Segurança Cidadã da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS).

Orientadora: Prof.^a Dr.^a Ligia Mori Madeira

Porto Alegre
2021

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

REITOR

Carlos André Bulhões Mendes

VICE-REITORA

Patrícia Pranke

DIRETOR DO INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS

Hélio Ricardo do Couto Alves

VICE-DIRETOR DO INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS

Alex Niche Teixeira

DIRETORA DO INSTITUTO DE LETRAS

Carmem Luci da Costa Silva

VICE-DIRETORA DO INSTITUTO DE LETRAS

Márcia Montenegro Velho

CHEFE DA BIBLIOTECA DE CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANIDADES

Fabiana Hennies Brigidi

Cabreira, Luzia Maria

Concepções sobre segurança pública e segurança cidadã pelos agentes de segurança pública e defensores de direitos humanos de Florianópolis - Santa Catarina / Luzia Maria Cabreira. -- 2021.

118 f.

Orientadora: Ligia Mori Madeira.

Dissertação (Mestrado Profissional) -- Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Programa de Pós-Graduação em Segurança Cidadã, Porto Alegre, BR-RS, 2021.

1. Segurança Cidadã. 2. Segurança Pública. 3. Direitos Humanos. 4. Agentes de Segurança Pública. 5. Defensores de Direitos Humanos. I. Madeira, Ligia Mori, orient. II. Título.

CIP - Catalogação na Publicação

Elaborada pelo Sistema de Geração Automática de Ficha Catalográfica da UFRGS com os dados fornecidos pela autora.

Luzia Maria Cabreira

CONCEPÇÕES SOBRE SEGURANÇA PÚBLICA E SEGURANÇA CIDADÃ PELOS
AGENTES DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFENSORES DE DIREITOS HUMANOS
DE FLORIANÓPOLIS - SANTA CATARINA

Dissertação apresentada como requisito parcial
para obtenção do título de Mestra em
Segurança Cidadã pelo Programa de Pós-
Graduação em Segurança Cidadã da
Universidade Federal do Rio Grande do Sul
(UFRGS).

Porto Alegre, 06 de agosto de 2021

Resultado: Aprovada

BANCA EXAMINADORA:

Ligia More Madeira

Departamento de Sociologia

Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS)

Ivaldo Gehlen

Departamento de Sociologia

Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS)

José Vicente Tavares dos Santos

Departamento de Sociologia

Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS)

Leticia Maria Schabbach

Departamento de Sociologia

Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS)

AGRADECIMENTOS

Chegar ao final do mestrado não foi tarefa fácil, as viagens de Florianópolis a Porto Alegre para as aulas presenciais, foram cansativas, mas gratificantes ao adquirir conhecimento, conhecer professores, novos amigos e um pedacinho da UFRGS - Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Concluir minha pesquisa durante a pandemia teve desafios que eu não esperava, como o fato de me manter motivada e com esperança no futuro. Bem, concluí a dissertação e quero agradecer quem esteve ao meu lado. Assim, agradeço ao meu primeiro orientador, Professor Doutor Ivaldo Gehlen, que por motivo de aposentaria não pode prosseguir na minha orientação, pessoa amável e solícita, que me instruiu para os primeiros passos de minha pesquisa. À minha orientadora Professora Doutora Ligia Mori Madeira, por sua presteza, agilidade e incentivo durante a orientação. Aos professores do mestrado em segurança cidadã, que dedicaram tempo e conhecimentos na minha jornada. À Irene, amiga que adquiri no mestrado, com quem troquei preocupações e motivações mútuas. Ao Rafael do Livramento Machado, pelas ideias trocadas e pelo estímulo que me proporcionou. Aos meus filhos, Vitor Ventura Cabreira Pomar e Artur Estevam Cabreira Pomar, pela paciência e apoio para a construção deste trabalho. Ao Milton Pomar, por ter me incentivado e contribuído para que efetivamente eu realizasse as aulas presenciais. Ao Alexandre Gouveia Martins, que possibilitou minha estadia em Porto Alegre a cada viagem para as aulas e orientações. Ao meu irmão Altair Cabreira, um parceiro nessa vida. À Nira Pomar, por tudo que já fez por mim e nossa família.

RESUMO

A presente dissertação tem por finalidade trazer informações sobre a concepção de segurança pública e de segurança cidadã, analisando-se categorias como cidadania, formação, participação e direitos humanos em entrevistas com agentes de segurança pública e defensores de direitos humanos de Florianópolis, capital do estado de Santa Catarina. Entender os paradigmas de segurança no Brasil desde o de segurança nacional durante a Ditadura Militar, segurança pública durante a redemocratização e um novo que surge no Brasil no início dos anos 2000, que busca a construção de uma segurança cidadã em que os direitos humanos, a cidadania e a participação popular sejam concretizadas é fundamental para que avancemos no debate e na construção de conhecimento, pensando e construindo a formação dos agentes de segurança pública para o respeito às diversidades que compõem a sociedade brasileira. Portanto, tendo a criminalidade como multicausal, é fundamental continuarmos na construção de uma segurança cidadã que busca a participação da sociedade e das diversas estruturas que compõe o Estado como educação, assistência social, habitação, saúde, desenvolvimento econômico e orçamento para a concretização de uma segurança cidadã.

Palavras-chave: Segurança Cidadã. Segurança Pública. Direitos Humanos. Concepções. Agentes de Segurança Pública. Defensores de Direitos Humanos.

ABSTRACT

This dissertation aims to provide information on the concept of public security and citizen security, analyzing categories such as citizenship, training, participation and human rights in interviews with public security agents and human rights defenders in Florianópolis, capital of the state of Santa Catarina. Understanding the security paradigms in Brazil from national security during the Military Dictatorship, public security during the redemocratization and a new one that emerges in Brazil in the early 2000s that seeks to build citizen security in which human rights, citizenship the popular participation is materialized I think it is fundamental for us to advance in the debate and in the construction of knowledge. Thinking and building training of public security agents to respect the diversities that make up Brazilian society. Therefore, having criminality as a multi-causal, it is essential that we continue to build citizen security that seeks the participation of society and the various structures that make up the State, such as education, social assistance, housing, health, economic development and budget for the realization of security citizen.

Keywords: Citizen Security. Public Security. Human Rights. Perceptions. Security Public Agents. Human Rights Defenders.

LISTA DE TABELAS

Tabela 1: Mortes violentas tipificadas ocorridas no município de Florianópolis Estado de SC no período de 2010 a 2018	66
Tabela 2: Outros crimes tipificados no Município de Florianópolis Estado de SC no período de 2010 a 2018	67

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ALESC	Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina
ALN	Ação Libertadora Nacional
CESPDS SC	Conselho Estadual de Segurança Pública e Desenvolvimento Social de Santa Catarina
CONASP	Conselho Nacional de Segurança Pública
CONSEGS	Conselhos de Segurança Pública
CP	Código Penal
DH	Direitos Humanos
DISC	Diretoria de Segurança Cidadã
DOI-CODI	Destacamento de Operações Internas e Centro de Operações de Defesa Interna
DOPs	Departamento de Ordem Pública e Social
FBSP	Fórum Brasileiro de Segurança Pública
FNSP	Fundo Nacional de Segurança Pública
GGIM	Gabinete de Gestão Integrada da Segurança Pública do Município
GM	Guarda Municipal
MR-8	Movimento Revolucionário 8 de outubro
OBAN	Operação Bandeirantes
OMS	Organização Mundial de Saúde
ONU	Organização das Nações Unidas
PC	Polícia Civil
PC do B	Partido Comunista do Brasil
PCB	Partido Comunista Brasileiro
PCBR	Partido Comunista Brasileiro Revolucionário
PM	Polícia Militar
PNSPDS	Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social
PNUD	Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento
PRONASCI	Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania
ROVE	Programa de Prevenção Escolar
SENASP	Secretaria Nacional de Segurança Pública
SMSPF	Secretaria de Segurança Pública de Florianópolis
SSPSC	Secretaria de Segurança Pública de Santa Catarina

SUSP	Sistema Único de Segurança Pública
USP	Universidade de São Paulo
VAR Palmares	Vanguarda Armada Revolucionária Palmares
VPR	Vanguarda Popular Revolucionária

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	12
2	HISTÓRICO DOS PARADIGMAS DE SEGURANÇA PÚBLICA NO BRASIL	16
2.1	SEGURANÇA NACIONAL	17
2.2	SEGURANÇA PÚBLICA	19
2.2.1	Ordem Pública	20
2.3	SEGURANÇA CIDADÃ	22
2.3.1	Cidadania	26
2.3.2	Participação	29
2.3.3	Prevenção	31
2.3.4	Direitos Humanos	34
2.3.5	Segurança cidadã e o papel do município	36
3	PLANOS E POLÍTICAS NACIONAIS DE DIREITOS HUMANOS E SEGURANÇA	41
3.1	O PROGRAMA NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS - PNDH I	41
3.2	O PROGRAMA NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS PNDH 2	44
3.3	PLANO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE 2000	47
3.4	O PROGRAMA NACIONAL DE SEGURANÇA COM CIDADANIA – PRONASCI	49
3.5	PACTO NACIONAL DE REDUÇÃO DE HOMICÍDIOS	52
3.6	PLANO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA 2016-2017	53
4	SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADÃ EM SANTA CATARINA: O CASO DE FLORIANÓPOLIS	55
4.1	ESTRUTURA DE SEGURANÇA PÚBLICA EM SANTA CATARINA	55
4.2	PLANO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE SANTA CATARINA	63
4.3	A SEGURANÇA PÚBLICA NA CAPITAL	65
4.3.1	Secretaria Municipal de Defesa do Cidadão - SMDC de Florianópolis	70
4.3.2	Guarda Municipal de Florianópolis - GMF	71
4.3.3	Consegs – Conselhos Comunitários de Segurança	73
5	CONCEPÇÕES SOBRE SEGURANÇA PÚBLICA E SEGURANÇA CIDADÃ DE AGENTES DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFENSORES DE DIREITOS HUMANOS DE FLORIANÓPOLIS - SC	76

5.1.	DAS ENTREVISTAS.....	78
5.1.1	Análise	79
5.1.2	Formação	80
5.1.3	Participação.....	85
5.1.4	Segurança Pública	86
5.1.5	Segurança Cidadã	89
5.1.6	Com relação a DOA, PROERD, Operação mãos dadas, rede de vizinhos, CONSEGS, rede de proteção catarinas, protetor ambiental.	94
5.1.7	Mecanismos, instrumentos, programas, interdisciplinaridade, Consegs	97
5.2	AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE VIOLÊNCIA POLICIAL.....	106
6	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	109
	REFERÊNCIAS	113

1 INTRODUÇÃO

Em uma sociedade preocupada com a violência e que vivencia no seu cotidiano o medo de que a qualquer esquina possamos virar estatística, perguntamos efetivamente o que está sendo feito para que diminua cada vez mais essa possibilidade e, ao mesmo tempo, sejamos livres da sensação de insegurança. A temática segurança pública já foi assunto restrito a *experts*, com problemas que deviam ser resolvidos pelas polícias e por secretarias de segurança pública. Durante as campanhas eleitorais não eram temas relevantes nas propostas de governo, e nas administrações públicas eram, e de certa forma ainda são, tratadas como um setor à parte, deslocado das outras políticas, como educação, saúde, habitação, assistência social, cultura e desenvolvimento econômico.

Passados trinta e seis anos da Ditadura Militar, trinta e três anos da promulgação da Constituição de 1988, os paradigmas de segurança nacional e segurança pública compostos por um núcleo paradigmático comum, o da ordem pública, ainda se mesclam, enquanto a sociedade busca a construção de um novo paradigma que respeite direitos e a vida das pessoas.

O Brasil vive um crescimento constante dos índices de violência, ocupando o 9º lugar de homicídios no mundo, conforme apresenta o relatório anual da OMS – Organização Mundial de Saúde (2017). E, segundo o Atlas da Violência (2018), em 2016 ocorreram 62.517 homicídios no território nacional, resultando em uma taxa de 30,33 mortes por 100 mil habitantes. Diante desses números, o Brasil é menos violento dentro das Américas somente em relação à Colômbia (48,8), Venezuela (51,7), El Salvador (63,2) e Honduras (85,7).

Temos ainda que o homicídio é fator preponderante na mortalidade de jovens de 15 a 29 anos, com taxa de 50,3% dos óbitos. Na faixa de 15 a 19 anos, o percentual fica em 56,5%. Ainda segundo o Atlas da Violência, em 2016 foram assassinados 33.590 jovens, sendo 94,6% do sexo masculino. As vítimas da violência têm sexo e cor. Os homicídios da população negra aumentam constantemente. Em 2016, este índice foi de 40,2% do total de homicídios, sendo que o percentual para não negros consta em 16,0%. Dessa forma, 71,5% das pessoas assassinadas em 2016 eram negras ou pardas.

Demonstra o Atlas que a evolução dos homicídios ocorreu de forma diferenciada entre as regiões brasileiras, com uma estabilidade na região Sudeste e

Centro Oeste e um crescimento nas outras regiões, sendo a região Norte a que mais cresceu. O Rio Grande do Norte teve um aumento de 256,9% e São Paulo teve uma queda de 46,7%. Sete estados da federação apresentaram diminuição, oito tiveram aumento superior a 50% e, em outros oito, o aumento ficou entre 50% e 100%, com destaque para os estados do Norte, Nordeste e, em segundo plano, o Centro Oeste. Santa Catarina registrou 1.158 mortes violentas, com 16,5 assassinatos para cada 100 mil habitantes, a segunda menor taxa entre os estados. Entretanto, o aumento em relação a 2016 foi de 10,2%, o sexto maior do país, pois em 2016 a taxa foi de 14,2 homicídios por 100 mil habitantes.

Com relação a Florianópolis, cidade objeto da presente pesquisa, aproximadamente 12% da população vive em comunidades empobrecidas, em geral com ausência de políticas sociais, e com a presença apenas da segurança pública do Estado. Duas facções do crime organizado vêm disputando o controle do narcotráfico nessas comunidades desde o ano de 2016, o que contribuiu para que, em 2017, fosse registrado um crescimento de 94% das mortes violentas em relação ao ano anterior, incluindo-se as mortes realizadas pela força policial. De modo cada vez mais frequente, tem-se registrado as mortes classificadas como autos de resistência, acompanhadas pelas violências perpetradas pela PM - Polícia Militar¹. Segundo dados divulgados pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP)², Florianópolis é a capital brasileira que teve o maior crescimento na taxa de mortes violentas em 2017, sendo este crescimento de 96,7% na comparação com o ano anterior. Foram 37 para cada 100 mil habitantes.

Com relação a Santa Catarina, o estado só começou a publicizar estatística de violência em 2010. Encontrei uma distorção no ano de 2018 que colocou em dúvida a veracidade dos números. Para exemplificar, ao se comparar com dados apresentados em matérias jornalísticas, verifica-se que os dados da SSP SC - Secretaria de Segurança Pública do Estado de Santa Catarina, estão abaixo no que se refere a crimes violentos, e são os crimes violentos que a mídia em todo o país costuma dar mais ênfase. No ano de 2018, o portal G1, que buscou informações

¹ Exemplos dessas violências foram vistas pessoalmente pela autora desta dissertação, em junho de 2017, quando, através de sua atuação em uma rede de advogados populares, foi inquirida a fazer-se presente na Comunidade do Horácio, pertencente ao Complexo do Morro da Cruz, para amparar juridicamente as famílias que sofreram estas violências.

² Em 21 de março de 2019, lá encontramos dados somente dos anos de 2010 até julho de 2018. (<http://dc.clicrbs.com.br/sc/noticias/noticia/2018/08/florianopolis-e-a-capital-com-maior-aumento-na-taxa-de-mortes-violentas-10532913.html>. Acesso em: 24 mar. 2019).

junto à Delegacia de Homicídios da Capital, obteve a quantidade de 119 homicídios, enquanto o que consta no site da segurança pública são 96 mortes por homicídio no município, naquele ano. Hoje,³ ao verificar a página Segurança em Números da SSP SC, constam 98 homicídios em 2018. Portanto, tornam-se questionáveis os dados apresentados pela SSP SC.

Com relação aos homicídios em decorrência da intervenção da polícia militar, em 2016 ocorreram 6, em 2017 foram 15 e, em 2018, 18 homicídios. Em decorrência da intervenção da PC - polícia civil, consta 0 em 2016, 1 em 2017 e 0 em 2018. Portanto, percebe-se uma letalidade maior da polícia militar. São dados preocupantes com relação à segurança pública e às formas de se lidar com ela, haja vista as mortes efetuadas pelas forças públicas.

Diante das violências perpetradas principalmente pela polícia militar, a implementação de um novo paradigma de segurança pública com respeito à cidadania e aos direitos humanos é premente. E já se verifica que o termo segurança cidadã encontra-se pelo menos expresso nos *slogans* em sites da segurança pública. Inclusive, em 2007, foi criada uma Diretoria de Segurança Cidadã na SSP SC, agora denominada Assessoria de Gabinete para Segurança Cidadã – AGASC.

Desta forma, analisaremos se as concepções de segurança pública e segurança cidadã dos agentes de segurança pública e de defensores de direitos humanos em Florianópolis, capital do estado de Santa Catarina, estão em consonância com os pressupostos da segurança cidadã, como: cidadania, participação, prevenção e direitos humanos, e se estamos ou não em uma transição para esse novo paradigma.

Metodologicamente, trata-se de uma pesquisa qualitativa, a partir da realização de entrevistas semiestruturadas. Foram entrevistadas dezenove pessoas entre agentes que pensam e aplicam a segurança pública no município, policiais militares, policiais civis, membros da guarda municipal, defensores de direitos humanos, lideranças comunitárias, um apoiador e um morador em situação de rua em Florianópolis. Uma das entrevistas se deu de forma coletiva, pois foi com o setor de educação da Guarda Municipal de Florianópolis - GMF, no qual estavam presentes três guardas municipais.

³ Dia 21 de fevereiro de 2020 foi verificado no site da Secretaria de Segurança Pública de SC.

Realizou-se também análise documental dos Planos de Segurança Pública estadual e municipal, ata de audiência pública sobre segurança pública realizada na Assembleia Legislativa de Santa Catarina - ALESC, Constituição Federal e legislações esparsas sobre a temática abordada, além de observação participante em eventos, reuniões e audiências públicas. A literatura conforme bibliografia embasou a coleta e análise do material.

Foi minha trajetória pessoal que me trouxe para a discussão de uma segurança cidadã, uma vez que trato diretamente com direitos humanos violados, atuando há mais de vinte anos na proteção de direitos humanos, como direitos dos encarcerados, direitos das crianças e adolescentes, das populações em situação de rua, contra a violência em relação às mulheres, direito à manifestação nas ruas e direito à moradia digna, sendo Florianópolis a cidade que busquei como objeto para entender a segurança pública e as possibilidades de construção de uma segurança com cidadania.

Em relação à estrutura da dissertação, após essa introdução, no capítulo dois tratei da história da segurança pública no Brasil, que perpassou e perpassa três modelos, sendo o terceiro ainda em construção. O primeiro, o da segurança nacional, foi construído e vigorou durante a Ditadura Militar, deixando ainda vestígios na atualidade. O segundo, o da segurança pública, ambos tendo como paradigma a ordem pública. O terceiro e ainda em construção é o da segurança cidadã, que busca a construção de uma segurança pública, tendo como paradigma a cidadania, com respeito aos direitos humanos e com participação popular. E ainda a participação dos municípios na segurança pública.

O capítulo três buscou conhecer programas nacionais de direitos humanos e os planos nacionais de segurança pública, para entendermos um pouco do pensamento do governo federal na trajetória da segurança pública.

O capítulo quatro traz os organismos que compõem a segurança pública municipal e a estadual que, de certa forma, atuam dentro do município e que compõem o presente estudo, como secretaria municipal de segurança pública, polícia militar, polícia civil, guarda municipal e conselhos de segurança pública.

No capítulo cinco, encontra-se a pesquisa de campo realizada através de entrevistas e análise de documentos, buscando analisar as concepções dos agentes e defensores de direitos humanos sobre a segurança pública e segurança cidadã.

2 HISTÓRICO DOS PARADIGMAS DE SEGURANÇA PÚBLICA NO BRASIL

Segundo Kuhn (1991), os “paradigmas são as realizações científicas universalmente reconhecidas que, durante algum tempo, fornecem problemas e soluções modelares para uma comunidade de praticantes de uma ciência” (KUHN, 1991, p. 13). Esclarece ainda que “o desenvolvimento da maioria das ciências têm-se caracterizado pela contínua competição entre diversas concepções de natureza distintas”. (KUHN, 1991, p. 22).

No campo da segurança pública brasileira, a literatura nos traz três paradigmas: o da segurança nacional, o da segurança pública, ambos com um núcleo paradigmático em comum, o da ordem pública, e um em construção, que é o de segurança cidadã.

Apesar da busca e dos esforços na construção de um novo modelo de segurança pública, para Fabretti (2014) o Estado brasileiro vem buscando neutralizar os riscos que surgem da criminalidade. Inclusive, a temática segurança pública já encontra-se presente nas preocupações e plataformas eleitorais, mas, apesar de esforços para a diminuição da criminalidade e da sensação de insegurança, os mesmos não são exitosos, de onde se presume que é por conta da forma como a segurança pública vem sendo estruturada. Ou, melhor dizendo, a vigência do paradigma da ordem pública. Assim, nas palavras de Fabretti (2014):

O paradigma tradicional da segurança pública, mantido através dos séculos desde os tempos absolutistas, é o da ordem pública. Segurança sempre foi sinônimo de ordem. No Brasil, desde o período colonial, passando pelo Império pela República, e de forma ainda mais clara, durante o Estado Novo e Ditadura Militar, buscou-se proporcionar a partir da manutenção da ordem. (FABRETTI, 2014, p. 3)

Nem mesmo com a abertura democrática e a construção da Constituição de 1988 ocorreu alteração e foi textualmente explícita a preservação da ordem pública (FRABRETTI, 2014). Assim, compreende-se que o paradigma que sempre vigeu na segurança foi o da ordem pública. Mesmo durante a ditadura militar, que foi nominado como paradigma da segurança nacional, a ordem pública estava implícita e explícita nas ações da segurança, como vemos com o aniquilamento de opositores políticos através das estruturas de segurança, como as polícias civil e militar, buscando a preservação da ordem pública.

Como bem esclarece Freire (2009), os paradigmas que vamos analisar não são estanques e sofrem alterações ao longo do tempo, o que inclusive levaria à

mudança para um novo paradigma. Mas, apesar de sofrerem alterações, o núcleo paradigmático é passível de observação, uma vez que os paradigmas também não são excludentes; a construção de um novo não quer dizer que o anterior ou os anteriores se encerram, podendo coexistir por um tempo. Na área de segurança, pode ainda ocorrer de um estado ou uma região atuar com características paradigmáticas diferentes. North (apud FREIRE, 2009, p. 2) fala da “dependência da trajetória”, que seria a influência que o histórico dos paradigmas anteriores tem sobre as políticas públicas de segurança subsequentes. E que muitas vezes, de tanta força que possuem, acabam direcionando o desenvolvimento do novo paradigma.

Freire (2009) ainda nos esclarece que paradigmas na área de segurança não são políticas públicas, mas sim crenças, valores e conceitos que predominam em um governo em uma determinada época e que podem influenciar a construção de políticas públicas, mas que outras variáveis devem ser levadas em consideração, como por exemplo políticas orçamentárias.

Tudo isso é fundamental para que tenhamos compreensão dos três paradigmas na área da segurança pública no Brasil e de seus entrelaçamentos em determinados pontos. Portanto, o presente capítulo tem por objetivo entendermos os paradigmas de segurança pública no Brasil, passando pelo de segurança nacional, como se compôs e seus efeitos na construção de segurança no Brasil, assim como características que permanecem ainda hoje influenciando-a.

Analisaremos o paradigma atual de segurança pública construído a partir da abertura democrática e com marco legal a partir da entrada em vigor da Constituição Federal de 1988. Em seguida, buscamos entender a construção de um novo paradigma em segurança, que é o modelo de segurança cidadã.

2.1 SEGURANÇA NACIONAL

A partir do Regime Militar instituído em 1964, através de um golpe de Estado, um conjunto de transformações ocorreu na segurança pública. O golpe Civil-Militar tinha como objetivo conter as reformas de base que o presidente João Goulart queria implantar no Brasil. Apesar das fortes manifestações a favor da reforma, setores conservadores se levantaram contrários, o que deu apoio aos golpistas, que utilizaram como propaganda a ideia de que o comunismo estava entrando no Brasil

e que o extermínio de comunistas derrubaria qualquer possibilidade da construção de um governo comunista, criando-se assim um inimigo interno. Para melhor efetivar essa "política", o Regime Militar utilizou-se de 17 atos institucionais e mais a Lei de Segurança Nacional.

O Decreto Lei 898, publicado em 27 de setembro de 1969, colocou em vigor uma nova lei de segurança nacional, na qual todo condenado à morte seria fuzilado em 30 dias se não houvesse comutação da pena em perpétua pelo governador. Também poderia ocorrer prisão de jornalistas que divulgassem notícias falsas ou tendenciosas, ou fatos reais truncados ou desfigurados (THOMÉ, 2012).

Segundo Thomé (2012), com a Lei de Segurança Nacional, o Regime Militar, que durou de 1964 a 1985, colocou o aparato policial investigativo, através dos delegados de polícia, inquérito policial e Departamento de Ordem Política e Social - DOPS,⁴ a serviço dos militares. Extinguiu-se as guardas civis e instituiu-se a nova missão da polícia militar, o policiamento ostensivo, através do Decreto 1.072 de 30 de dezembro de 1969, que diz em seu artigo 3º:

Instituídas para a manutenção da ordem pública e segurança interna nos Estados, nos territórios e no Distrito Federal, compete às Polícias Militares, no âmbito de suas respectivas jurisdições: a) executar com exclusividade, ressalvadas as missões peculiares das Forças Armadas, o policiamento ostensivo, fardado, planejado pelas autoridades policiais competentes a fim de assegurar o cumprimento da lei, a manutenção da ordem pública e o exercício dos poderes constituídos. (BRASIL, 1969).

Através do DOPs, a Ditadura Militar utilizou da polícia civil, pois deu a esse departamento a missão de conduzir, segundo Thomé (2012, p. 24), investigações formais e selecionar através das atividades de inteligência os terroristas das seguintes organizações: A VPR - Vanguarda Popular Revolucionária, o MR-8 - Movimento Revolucionário Oito de Outubro, a ALN – Ação Libertadora Nacional, o PCBR – PCB Revolucionário, o PC do B e a VAR – Palmares.

Em dois de julho de 1969, foi criada a Operação Bandeirantes (OBAN), financiada por grupos econômicos como ULTRA, FORD, General Motors e outros. Compunham a OBAN integrantes das três forças armadas, integrantes do DOPS, da polícia federal, da polícia civil, da força pública e da guarda civil. A OBAN funcionou de forma extraoficial e, por isso, teve amplo espaço para burlar a legislação vigente e praticar torturas e prisões indevidas sem sofrer punições legais. Foi da experiência

⁴ A Delegacia de Ordem Política e Social foi criada em 1924, pela lei 2304, que tratou da reorganização da polícia do Estado.

da OBAN que foi criado, para institucionalizar sua função, o DOI-CODI, sigla que se refere aos dois destacamentos de Operação Interna (DOI) e aos Centros de Operações e Defesa Interna (CODI). Os DOI eram subordinados aos CODI. (THOMÉ, 2012).

Segundo ainda Thomé (2012), a Ditadura Militar utilizou a polícia militar, que era rigidamente fiscalizada por uma inspetoria-geral, subordinando as forças estaduais ao Exército, para a repressão às manifestações de rua.

Para Freire (2009):

Com o recrudescimento do regime, instituiu-se a figura do "inimigo interno", passando a ser potencialmente suspeito todo e qualquer cidadão que pudesse atentar contra a "vontade nacional". Em suma, o paradigma de Segurança Nacional caracteriza-se pela prioridade dada, inicialmente, ao inimigo externo, materializado no combate ao comunismo; e, posteriormente, ao inimigo interno, correspondente a qualquer indivíduo percebido como contrário à ordem vigente. (FREIRE, 2009, p. 51).

Sendo assim, esse paradigma estava voltado a um tipo de inimigo, tanto externamente como internamente, o comunismo. E, no combate a esse inimigo, direitos de cidadania, direitos humanos e o direito à vida foram extremamente violados. Nesse momento histórico, as forças de segurança foram moldadas e formadas com esse objetivo.

2.2 SEGURANÇA PÚBLICA

Com o fim da Ditadura Militar em 1985, é promulgada, em 1988, a Constituição Federal, popularmente conhecida como a Constituição Cidadã. Com relação à segurança pública, ela determina em seu artigo 144 caput que:

a segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio através dos seguintes órgãos: (i) Polícia Federal; (ii) Polícia Rodoviária Federal; (iii) Polícia Ferroviária Federal; (iv) Polícias Cíveis; (v) Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares. (BRASIL, 1988).

E, no parágrafo sexto, continua determinando, como na constituição anterior, que:

As polícias militares e os corpos de bombeiros militares, forças auxiliares e reserva do Exército subordinam-se, juntamente com as polícias civis e as polícias penais estaduais e distrital, aos Governadores dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios. (BRASIL, 1988, artigo 144, § 6º).

Segundo Freire (2009), alguns fatores são importantes de se observar, como a determinação de que a segurança é dever do Estado e direito e responsabilidade

de todos, mas a Constituição de 1988 descreve somente os órgãos de polícia, não definindo outros órgãos de governo que poderiam ser também responsáveis, o que, dificultou, ao longo do tempo, a percepção da importância de outros setores, como educação, saúde, habitação, desenvolvimento econômico e outros, como também responsáveis pela construção de políticas públicas para a segurança pública.

Freire (2009) também chama atenção para o fato de que a constituição se preocupou em diferenciar segurança nacional de segurança pública e quem é responsável por cada uma, deslocando o controle e a prevenção da violência, que no paradigma anterior estava sob a responsabilidade das Forças Armadas, para as policiais. No entanto, manteve as polícias militares como auxiliares das Forças Armadas e deu autonomia aos estados, uma vez que é responsabilidade desses a segurança pública, e com isso não houveram diretrizes nacionais de segurança pública que influenciasssem os estados.

2.2.1 Ordem Pública

Consta na Constituição de 1988, no artigo 144 caput, que "a segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio [...]". E, no direito penal, no artigo 312, como justificativa da prisão preventiva, que pode ser decretada para a garantia da ordem pública.

Na constituição, a ordem pública é um dos objetos da segurança pública. E conceituá-la não é tarefa das mais fáceis, uma vez que na busca dessa conceituação depara-se com certas nuances diferentes para uma mesma temática. Conforme Fabretti (2014), ordem pública no Direito Brasileiro não tem o mesmo significado e conteúdo em todas as vezes em que consta no ordenamento jurídico, pois consta no direito civil, no penal e constitucional de formas díspares. É, portanto, um conceito, segundo Fabretti (2014), "indefinido, indeterminado, impreciso, elástico, plástico, instável, etc., inclusive porque, além de tudo, carrega uma forte carga cultural/consuetudinária" (FABRETTI, 2014, p. 93). Diz ainda que, para os doutrinadores que trataram da temática, o conceito de ordem pública passaria por preceitos abstratos, como "sobre direito", "ausência de desordem", "paz", "perturbação", "convivência pacífica", "costumes morais", "estrutura da vida" etc.

No momento de construção da Constituição Federal de 1988, os constituintes preocuparam-se em diferenciar os dois paradigmas, o da segurança nacional, voltado à defesa do país contra o inimigo externo, e o da soberania nacional. Pois esse momento é um marco na transição de uma Ditadura Militar e a reconstrução do Estado Democrático de Direito, no qual a segurança pública deve estar voltada para as manifestações de violência interna no país e a busca de suas soluções, enquanto a segurança nacional é dever do Exército, Aeronáutica e Marinha, buscando a proteção do país caso ocorram ataques externos.

Esse núcleo paradigmático que estava presente durante o paradigma da segurança nacional permanece no paradigma da segurança pública, mantendo-se vigente até hoje. Em nome da ordem pública, a polícia militar atua, seja na repressão a crimes comuns, seja na repressão a movimentos sociais.

Para Fabretti (2014), é importante nos atermos à Constituição Federal, quando se trata de ordem pública, pois

Apesar de termos várias interpretações sobre o que é ordem pública não podemos admitir que se ultrapasse os limites da Constituição Federal, ampliando conceitos. Pois a polícia não poderá usar de fundamentos religiosos, morais, costumeiros, fora de uma interpretação constitucional. Pois segundo alguns doutrinadores o conceito de ordem pública passaria por preceitos como: “sobre direito”, ausência de desordem, paz, perturbações, convivência pacífica, convivência harmoniosas, estrutura da vida. (FABRETTI, 2014, p. 106).

Assim, para Fabretti (2014), a preservação da ordem pública passa por preservação dos direitos fundamentais e de cidadania, considerando-se também a segurança, não podendo haver nenhuma interpretação e conceituação de ordem pública que afronte a Constituição Federal.

Apesar de entendermos a importância de não poder ocorrer interpretações que fujam do determinado na Constituição, não podemos deixar de questionar qual o interesse por trás da construção social do paradigma ordem pública. Segundo Ab'Saber (2015):

Existe no Brasil uma ideia muito própria de *ordem*. Essa noção *vaga, mas ativa; indefinida*, mas muito afirmativa, é usada em momentos estratégicos por homens de Estado e está presente no horizonte do discurso conservador nacional e na sustentação das ações policiais mais duras, em geral de impacto social muito violento. No estranho lema *ordem e progresso* brasileiro, o peso autoritário e fantasmagórico da noção de *ordem* vem sempre primeiro. (AB'SABER, 2015, p. 97, grifos do autor).

E, continuando, para Ab'Saber (2015) há uma ordem que legitimou a escravidão, mortes e torturas durante a Ditadura Militar, mortes de camponeses na

luta pela terra, que legitima hoje as mortes em “confronto” com as forças de segurança. A ordem de uma classe social imposta a outra classe, que se utiliza dessa ordem pública. E, no Brasil, é possível que se tenha construído um campo político e psíquico em que essa ordem nem mesmo corresponda à lei e aos direitos universais, pairando sobre eles.

2.3 SEGURANÇA CIDADÃ

Pensar a segurança pública, nas administrações federal, estaduais e municipais como um setor separado, como era e ainda é prática em diversas administrações públicas, vem perdendo sentido ante toda a problemática que envolve a violência, o medo, a sensação de insegurança em que vivemos. Para contribuir, temos movimentos sociais contrários às violências perpetradas pelas polícias e guardas municipais, que cobram participação e uma nova forma de agir dos agentes de segurança que respeite direitos humanos e esteja em consonância com respeito às diferenças com relação à diversidade social. Assim, pensar segurança tem que efetivamente passar por outras áreas da administração pública, como: educação, saúde, lazer, esporte, cultura, cidadania, habitação e economia.

Precisamos entender que diversos fatores corroboram para a violência, para a insegurança e para a seletividade da segurança pública. A desregulamentação das relações de trabalho, a redução da seguridade social, a precarização da educação e da saúde, a falta de programas habitacionais em um contexto de globalização e neoliberalismo, com a redução do papel do Estado no âmbito econômico e social levam à construção e ao fortalecimento de um Estado Penal, no lugar do Estado de Bem-Estar Social, buscando manter o controle sobre as populações empobrecidas. Segundo Passetti (2003, p. 17), os estudos e pesquisas vão mostrar os efeitos que a globalização traz nas segregações, no confinamento e no extermínio de populações adultas, jovens e infantil empobrecidas.

O Estado penal vai controlar os marginalizados, os desempregados, as periferias, com mais controle sobre os pobres. E mais liberdade para os ricos.

Taylor (apud TAVARES SANTOS, 2009) denomina como Estado de Controle Social Repressivo, o qual tem as seguintes características:

a polícia repressiva, o judiciário penalizante, a privatização do controle social, fazendo com que o crescimento das polícias privadas e das prisões privadas seja acompanhado pelo “complexo industrial-polícia”, ou todos os

ramos industriais envolvidos com equipamentos e instalações de prevenção e repressão ao crime, tais com seguros, segurança privada, viaturas, equipamentos de comunicação, sistemas de informação, etc. (TAYLOR apud TAVARES SANTOS, 2009, p. 150).

Para Baratta (2002), o modelo de segurança pública vigente nas sociedades capitalistas está conectado diretamente com o Direito Penal, direito esse que apresentaria como tendência:

[...] privilegiar os interesses das classes dominantes, e a imunizar do processo de criminalização comportamentos socialmente danosos típicos de indivíduos a elas pertencentes, e ligados funcionalmente à existência da acumulação capitalista, e tende a dirigir o processo de criminalização, principalmente, para formas de desvio típicas das classes subalternas (BARATTA. 2002 p. 165).

Na divisão de classes sociais do sistema capitalista, no qual os mais pobres encontram-se subjugados economicamente pela classe que detém os meios de produção e o poder político, é a classe dominante que utiliza dos mecanismos de poder para criminalizar as condutas da classe explorada e manter um controle social sobre os menos favorecidos. Tal assertiva permeia o direito penal e as forças de segurança pública. O resultado é a violação de direitos, seja na falta de atuação do Estado na produção de políticas públicas que garantam os direitos fundamentais, seja na violência perpetrada por forças de segurança pública nas comunidades empobrecidas.

A segurança pública busca, portanto, garantir a segurança de uma parcela privilegiada, às custas dos direitos fundamentais da parcela em vulnerabilidade social da população, uma vez que, segundo Pimenta (2014),

partindo da premissa de que grupos sociais em situação de vulnerabilidade social estão mais propensos a serem vítimas de violência e também a se envolverem ativamente em atos violentos. Essa relação, entretanto, não deve ser entendida como uma relação causal: a condição de vulnerabilidade social é aqui compreendida como potencializadora de ações violentas. (PIMENTA, 2014, p. 224).

Isso não quer dizer que formas de violências diversas não estejam presentes na classe social não vulnerável.

Segundo De Giorgi (2013), em seu livro "A miséria governada através do sistema penal", analisando as mutações ocorridas nas formas de controle de uma classe social por outra no desenvolvimento e articulação das relações de produção, esclarece que não é toda a população pobre que vai cair na rede repressiva e de penalidade do Estado, uma parte dela vai ser administrada com medidas de Welfare e assistência social, que vai também começar a assumir conotações "punitivas", por

exemplo, através da crescente estigmatização social imposta aos beneficiários e da seletividade dos procedimentos de acesso. Steven Spitzer (apud DE GIORGI, 2013):

afirma que o surplus de força de trabalho pode ser subdividido em social junk e em social dynamite. O primeiro termo se refere à parcela da população desempregada que representa um “detrito social”, inofensivo em relação aos aparelhos do poder (e, portanto, passível de manobra por parte do welfare State); o segundo é a fração do superplus potencialmente explosiva e, portanto, ligado genericamente ao desemprego, mas sim ao desemprego que atinge alguns estratos sociais considerados perigosos à ordem constituída: minorias étnicas, imigrantes, jovens marginais. (STEVEN SPITZER apud DE GIORGI, 2013, p. 51).

Nesse processo de seletividade e criminalização, os serviços sociais assumem um papel importante, ao destinarem espaços que deveriam ser de implementação de políticas públicas como espaços de supervisão dessas populações. Assim, segundo Loic Wacquant (2003):

A consequência disso é que os serviços sociais tomam uma parte ativa nesse processo criminalizante, uma vez que dispõe dos meios administrativos e humanos para exercer uma estreita supervisão das populações consideradas problemáticas. Porém, a ativação simultânea do tratamento social e do tratamento penal das desordens urbanas não deve esconder o fato de que o primeiro funciona, com muita frequência, como um tapa-sexo burocrático para o segundo e, na prática, a ele se submete, cada vez mais diretamente. O encorajamento para que os serviços sociais de saúde e educação do Estado colaborem com a polícia e o sistema judicial torna-os extensões do aparelho penal, instituindo um panoptismo social que, sob a manta de promover o bem-estar das populações despossuídas, submete-as a uma vigilância punitiva cada vez mais precisa e penetrante. (LOIC WACQUANT, 2003, p.56)

A questão econômica e de posição social tornou-se fator preponderante no processo de criminalização da pobreza. A segurança pública, depois de ser usada como instrumento de segurança pública do Estado, amplia-se e continua de forma mais contundente a ser um instrumento de proteção da classe dominante contra uma população pobre, que não possui nem mesmo direitos mínimos de cidadania, como moradia, educação, saúde e renda, criminalizando condutas da classe pobre de forma mais rigorosa.

Diante desse contexto, o conceito de segurança cidadã apareceu primeiramente na Colômbia, na década de 90, e começou a ser ampliado. Esse modelo tem como premissa que a violência é multicausal e suas manifestações são heterogêneas, necessitando-se portanto de uma atuação que aglutine várias dimensões. Assim, para Freire (2009), ao atuar sobre a violência é necessário que se entenda que a mesma é multicausal e, portanto, a atuação no campo da segurança cidadã tem que ser tanto na forma de controle como na forma de

prevenção, através de políticas públicas integradas, que reconheçam “a multicausalidade da violência e heterogeneidade de suas manifestações” (FREIRE, 2009, p. 52).

Um dos diferenciais da segurança cidadã, para Freire (2009), é que “o foco é o cidadão e, nesse sentido, a violência é percebida como os fatores que ameaçam o gozo pleno de sua cidadania”. (FREIRE, 2009, p.52).

O PNUD definiu cinco categorias de intervenção:

- (i) As dirigidas ao cumprimento voluntário de normas; (ii) As que buscam a inclusão social e a diminuição de fatores de risco (álcool, drogas, armas, etc) ; (iii) As que têm como propósito a melhoria dos contextos urbanos associados ao medo e ao perigo real (recuperação de espaços públicos); (iv) As que facilitam o acesso dos cidadãos a mecanismos institucionais e/ou alternativos de resolução de conflitos; e (v) As que possuem foco na construção de capacidades institucionais, melhoria da eficácia policial e das autoridades executivas ou judiciais e da confiança dos cidadãos em tais instituições. (PNUD, 2005, p.09):

Segundo Velásquez (2007), foi em 1994 que o termo desenvolvimento humano sustentável, que de forma importante ajudou a conceituar a segurança cidadã, apareceu pela primeira vez na Organização das Nações Unidas (ONU). Nesse momento, começa-se a questionar o que seria Desenvolvimento Humano, e também o que seria segurança humana. Assim, a noção de segurança humana passa a ser vista como o desenvolvimento do ser humano em todos os seus direitos, tais como saúde, alimentação, educação, questão econômica e ambiental, perpassando pelo fortalecimento das instituições democráticas. Essa é a visão do PNUD – Programa das Nações Unidas sobre segurança. Portanto, segurança não é somente a condição física de não sermos atingidos pela criminalidade, mas por toda uma condição de sobrevivência e exercício de direitos. Dentro da segurança humana, a segurança cidadã é essencial, fundamental, intrínseca.

Segundo Tavares dos Santos e Madeira (2014), depois da promulgação da Constituição Federal de 1988 e as lutas reivindicatórias dos movimentos sociais no enfrentamento de uma segurança que se embasa na repressão, essa temática entra para a agenda das três esferas da administração, surgindo a concepção de um novo paradigma de segurança, com respeito à dignidade da pessoa humana.

[...] atualmente há a tendência em se conceber uma política de segurança cidadã, tendo como foco não mais a exclusiva repressão da violência, mas sim a prevenção e a promoção de convivência social segura e pacífica, com respeito à dignidade humana de todos os agentes sociais deste campo. (TAVARES DOS SANTOS; MADEIRA, 2014, p.10).

E salientam que, com relação às polícias, essas devem se orientar por uma concepção de multiculturalismo, pelo reconhecimento da diversidade, de que a dignidade humana deve pautar e orientar as tecnologias policiais, desde a investigação até o policiamento ostensivo. E que os agentes estatais devem agir guiados pela ação comunicativa e pelo reconhecimento de direitos e dignidade de todos os cidadãos. (TAVARES DOS SANTOS; MADEIRA, 2014).

Assim, pode-se concluir que a construção de um novo paradigma de segurança, denominado segurança cidadã, deve ser de forma diferenciada, respeitando direitos de cidadania, direitos humanos, e que tenha a participação da sociedade e uma transversalidade com outras políticas de governo.

Buscando a superação do atual modelo da ordem pública, a segurança cidadã é uma alternativa que propõe o respeito aos direitos humanos, à democracia, e uma atuação em conjunto com as outras políticas da administração pública. Colocando o cidadão como principal beneficiário e como sujeito no controle social, pois a segurança cidadã defende a participação da sociedade civil na concepção, constituição e aplicação da segurança pública para um desenvolvimento humano sustentável. Para Tavares dos Santos e Barreira (2016),

visualiza-se, de modo largo, a formação de um modelo de segurança do cidadão e da cidadã, composto por políticas sociais, projetos sociais preventivos, protagonizados pelas administrações públicas, pelo mundo associativo, o terceiro setor, as escolas: é a emergência da planificação emancipatória no campo da segurança, enfatizando a mediação de conflitos e a pacificação da sociedade contemporânea. (TAVARES DOS SANTOS; BARREIRA, 2016, p. 31).

Buscando uma ampliação da cidadania com superação das formas de violência, passamos agora a descrever os elementos que compõem a segurança cidadã.

2.3.1 Cidadania

Trabalhar o tema da cidadania nos leva a conhecê-la na sua dimensão jurídica e na sua dimensão sociológica. Segundo Andrade (1993), os juristas brasileiros não aprofundam a análise sobre a cidadania, identificando-a mais com o conceito de nacionalidade ou, *stricto sensu*, ao conceito de direitos políticos, sendo o discurso da cidadania no campo jurídico inconsistente e insuficiente.

No âmbito do Direito constitucional, ou a cidadania é encarada como um status equivalente à nacionalidade, ou ela é tenuemente diferenciada. Em

qualquer caso, nesse, momento, silencia-se sobre o significado de ambas. No primeiro, porque o significado de cidadania fica integralmente embutido na nacionalidade, e essa, encontra-se positivada na Constituição Federal vigente, é definida em termos estritamente normativos. A norma constitucional define quem é brasileiro, nacional ou naturalizado e, portanto quem é cidadão. (ANDRADE, 1993, p. 27).

Os juristas vão definindo cidadania de forma muito vinculada à nacionalidade, como para Bonavides (apud ANDRADE, 1993), em que a cidadania:

De qualquer maneira é um status que define o vínculo nacional da pessoa, os seus direitos e deveres em presença do Estado e que normalmente acompanha o indivíduo por toda a vida. Três sistemas determinam a cidadania: o jus sanguinis (determinação da cidadania pelo vínculo pessoal), jus soli (a cidadania se determina pelo vínculo territorial) e o sistema misto (admite ambos os vínculos). (BONAVIDES apud ANDRADE, 1993, p. 22).

TH Marshall (1967), em seus estudos, divide historicamente a cidadania nos elementos civis - século XVIII; elementos políticos - século XIX; e elementos sociais - século XX. O civil é composto por direitos individuais, de ir e vir, liberdade de pensamento, liberdade de expressão, liberdade de fé, o direito de contratos válidos e de ter justiça. O político seria o direito de participação política nas estruturas políticas, governamentais, como membro eleito ou eleitor. O social é ter a condição de participar da vida em sociedade de acordo com os padrões que prevalecem na mesma. Para ele, é através dessa construção histórica que a cidadania se constitui.

Assim, para Marshall, temos um formato piramidal em que foram conquistados, na base da pirâmide, direitos civis, depois políticos e os sociais. Já Carvalho (2004), discutindo a formação da cidadania no Brasil, demonstra que a pirâmide de TH Marshall está invertida no país, por questões singulares ao desenvolvimento da sociedade brasileira, que teve período de colônia, escravidão e oligarquia. Teve, ainda, períodos de supressão dos direitos individuais, como ocorreu, por exemplo, durante a ditadura militar instaurada em 1964. Na análise de Carvalho (2004), no Brasil, os direitos sociais vieram antes dos civis e políticos.

É necessário compreendermos qual é o discurso da cidadania na sociedade capitalista, onde o Estado é o principal componente político de dominação, que detêm a legitimidade do monopólio da violência. Aliás, o Estado construiu essa legitimidade ao construir a legislação que o abriga, e sua origem e desenvolvimento está nas relações de produção que, articuladas com a ideologia capitalista de dominação e subordinação, originam as classes sociais. O Estado, segundo Andrade (1993, p. 54), não é um mero instrumento da classe dominante, ele é o garantidor da “reprodução estrutural das próprias relações de produção.” E,

complementa, o Estado articula a dominação existente nas relações de classe no capitalismo. O discurso do Estado como ente que busca construir a igualdade e o desenvolvimento social quer fazer crer que é o custodiador do interesse geral e produto de uma legislação/ordem judicial justa.

Andrade (1993) esclarece ainda que, no discurso jurídico, a cidadania ficou restrita a uma condição estática semelhante à de nacionalidade, não levando em consideração sua historicização. No campo jurídico, a cidadania é um *status* legal, uma condição normativa encerrada em si. Sua dimensão política, sua dinâmica social não é levada em consideração ou, melhor dizendo, é neutralizada.

Ademais, existe uma relação do discurso jurídico da cidadania com o Estado capitalista. Este Estado é ente que, coberto por um manto de legitimidade, tem o poder de regular a vida em sociedade, tendo o monopólio da violência, dentro de um território específico. E, para o exercício desse poder, além da legitimidade, necessita de elementos de dominação econômica, ideológica e de legislação. Dentre as relações de dominação na sociedade capitalista, a principal é a de produção entre os donos dos meios de produção e o trabalhador. E para que essa relação continue de forma desigual, o direito é o principal instrumento, ou seja, as normas jurídicas codificadas. É o Estado que detém o monopólio da coerção nas relações entre as classes sociais.

A igualdade de direitos é um dos princípios da sociedade capitalista que tem como fundamento que todos são iguais perante a lei, uma igualdade formal.

E continua esclarecendo, que o Estado Capitalista Liberal apropriou-se do conceito de cidadania, vinculando-a com direito, como se o fato de direitos de cidadania estarem previstos na legislação por si só estivessem garantidos para a população, principalmente à classe trabalhadora/pobre/subalternizada. Parece-nos que a cidadania vem se alargando para uma determinada classe social, enquanto para outra vem não só reduzindo, como o direito elementar da cidadania, como a liberdade está sendo relativizada.

Assim, cidadania, na lição de Andrade (2003, p. 77) constitui “[...] a dimensão de participação/inclusão na e responsabilidade pela vida social e política (espaço público local, regional, nacional, global...)”.

2.3.2 Participação

A busca pela participação nas decisões que envolvem organismos da administração pública vem crescendo desde a redemocratização do país. Conceitos como participação, participação política, participação popular e participação cidadã, são discutidos e desenvolvidos. Segundo Bobbio (1997, p. 888) “o termo participação se acomoda também a diferentes interpretações, já que se pode participar, ou tomar parte nalguma coisa, de modo bem diferente, desde a condição de espectador mais ou menos marginal a de protagonista de destaque”.

Já o termo participação política, para Bobbio (1997, p. 888), no contexto da ciência política, é dito como o ato do voto, a militância em um partido político, a participação em manifestações, a contribuição para uma certa agremiação política, a discussão de acontecimentos políticos, a participação num comício ou numa reunião de seção, o apoio a um determinado candidato no decorrer da campanha eleitoral, a pressão exercida sobre um dirigente político, a difusão de informações políticas e por aí além. Ele esclarece que existem no mínimo três formas de participação, que são: a de presença mais simples, em que o indivíduo somente recebe de forma passiva as informações, não tendo nenhum envolvimento que defina ou contribua para as decisões; a de ativação, quando o indivíduo desenvolve atividades que lhe foram delegadas; e a que seria efetivamente a participação, que é quando o indivíduo contribui de forma direta ou indireta para a tomada de decisão.

Outra forma de participação é a denominada participação popular, a qual Teixeira (2001) desenvolve:

A “participação popular” também tem sido usada por governos e organismos internacionais ao envolver segmentos dominados da população em seus projetos e políticas, inclusive como estratégia de redução de custos (mutirões, parcerias) e com objetivos de manipulação ideológica, pretendendo-se conferir legitimidade a governos e a programas de compensação aos efeitos das políticas de ajuste estrutural. (TEIXEIRA, 2001, p. 32)

Telles (apud TEIXEIRA, 2001, p. 32) sugere “requalificar a participação popular nos termos de uma participação cidadã que interfere, interage e influencia na construção de um senso de ordem pública regida pelos critérios da equidade e justiça”.

Desenvolvendo a conceituação de uma participação cidadã, Teixeira, valendo-se das reflexões de Benevides e Bobbio (apud TEIXEIRA, 2001, p. 30-31), destaca que:

A participação cidadã utiliza-se não apenas de mecanismos institucionais já disponíveis ou a serem criados, mas articula-os a outros mecanismos e canais que se legitimam pelo processo social. Não nega o sistema de representação, mas busca aperfeiçoá-lo, exigindo a responsabilização política e jurídica dos mandatários, o controle social e a transparência das decisões (prestação de contas, recall), tomando mais frequentes e eficazes certos instrumentos de participação semidireta, tais como plebiscito, referendo, iniciativa popular de projeto de lei, democratização dos partidos (BENEVIDES, 1991; BOBBIO, 1986 apud TEIXEIRA, 2001).

E mais, é importante que se delimite o conceito de participação onde poder político deve ser fundamental e não deve ser confundido com autoridade ou Estado, mas sim uma relação em que atores com recursos disponíveis pelo Estado possam fazer valer seus interesses, aspirações e valores, onde serão construídas suas identidades como sujeitos de direitos e obrigações. (TEIXEIRA, 2002).

E, para que haja uma participação efetiva, Teixeira (2002, p. 27) esclarece que:

Efetivamente, a participação supõe uma relação de poder, não só por intermédio do Estado, que a materializa, mas entre os próprios atores, exigindo determinados procedimentos e comportamentos racionais. Resta saber se seu caráter é meramente comunicativo e consensual, como se enfatiza em relação à “movimentalista” ou “comunitária”, ou se aí também está presente uma lógica estratégica. Considerar essa dualidade permite evitar o idealismo de ver-se a participação como um fim em si, valor despido das contradições da sociedade ou, até mesmo, como “filosofia de vida” (BORDA, 1980 apud TEIXEIRA, 2002, p. 27).

A participação é um processo no qual as relações vão se dar entre os diversos atores. Assim, para Teixeira (200, p. 27), “entender a participação como processo significa perceber a interação contínua entre os diversos atores que são ‘partes’, o Estado, outras instituições políticas e a própria sociedade”.

O modelo de segurança pública, de forma ainda incipiente e tímida, caminha para a participação popular quando cria os CONSEGS – Conselhos de Segurança Pública, temática tratada em ponto específico nesta pesquisa. Há necessidade de se pensar que a construção de espaços de participação não pode se tornar espaço de interesses de uma determinada classe ou grupo econômico, mas uma participação efetivamente cidadã, que possa pensar e interagir nas medidas de repressão e prevenção da criminalidade, com respeito aos direitos humanos.

2.3.3 Prevenção

Prevenir delitos sempre foi um dos objetivos de estudo na construção da segurança e na história do pensamento criminológico. A escola liberal clássica, segundo Baratta (2002, p. 31), “se detinha principalmente sobre o delito, entendido como conceito jurídico, isto é, como violação do direito e, também, daquele pacto social que estava, segundo a filosofia política do liberalismo clássico, na base do Estado e do direito”. E teve na obra dos delitos e das penas de Cesare Beccaria, em 1764, um marco na construção da pena como forma de prevenção. É nessa obra que podemos, inclusive, compreender a pena como uma das primeiras formas de prevenção da criminalidade. Segundo Baratta (2002), na criminologia clássica a pena não consistia apenas numa forma de intervenção junto ao sujeito delinvente para modificá-lo, como também defender a sociedade dos criminosos e dissuadir outras pessoas de delinquir.

Não só é interesse comum que não sejam cometidos delitos, mas também que eles sejam tanto mais raros quanto maior o mal que causam à sociedade. Portanto, devem ser mais fortes os obstáculos que afastam os homens dos delitos na medida em que estes são contrários ao bem comum e na medida dos impulsos que os levam a delinquir. Deve haver, pois, uma proporção entre os delitos e as penas (BECCARIA, 2005, p. 50).

Portanto, o objetivo da pena não seria somente de castigo do infrator, de causar-lhe arrependimento para que não mais cometa crime, ou retribuir-lhe o mal que fez, mas que as pessoas não cometam crimes ante a segregação que terão que enfrentar. Tem, assim, um caráter dissuasório e é um dos pontos fundamentais para Beccaria (2005, p. 62): “É, pois, necessário escolher penas e modos de afligi-las, que, guardadas as proporções, causem a impressão mais eficaz e duradoura nos espíritos dos homens, e a menos penosa no corpo do réu”.

Foi no século XIX que uma outra escola iniciou a se constituir no campo da criminologia. E um de seus maiores expoentes foi Cesare Lombroso, com sua obra O Homem Delinvente. Segundo Baratta (2002), com a escola positivista, é o criminoso e seu meio social que passam a ser estudados de forma empírica, pois, segundo os positivistas, falta cientificidade na criminologia clássica, falta empiria. Assim, Cesare Lombroso vai buscar nas experiências e estudos em presos e em manicômios bases para a construção de sua teoria do Homem Delinvente. E entrará para história como o precursor na construção do estereótipo do criminoso,

uma vez que concluiu que certas características físicas determinavam quem era propenso a cometer crimes.

A busca da construção de um conhecimento científico no campo da prevenção foi um dos objetivos de Lombroso, tanto que, na abertura da 2ª edição de *O Homem Delinquente*, ele escreve:

Se nós aceitamos a realidade da reincidência, que prevalece em todos os sistemas penitenciários, nós temos que buscar um ponto de partida para novas terapias para lidar com o crime. Em lugar de tentar curar o crime, devemos tentar preveni-lo, neutralizando suas causas (LOMBROSO, 2006, p. 135).

Outro expoente da escola positivista foi Enrico Ferri, que tinha como mestre Cesare Lombroso. Assim, Ferri (apud SENTO-SÉ, 2011, p. 20), buscando contemplar e completar os estudos de seu mestre, escreve *Sociologia Criminal*, na qual, além de dar continuidade na análise do criminoso, vai contribuir também com relação ao ambiente social que produz o criminoso. Ferri desenvolve cinco tipos criminais: os loucos, criminosos natos, os criminosos decorrentes de hábitos adquiridos, os criminosos ocasionais e os criminosos passionais. Seus estudos com relação aos ambientes vão ser contributivos na construção do perfil de criminoso, pois conhecer quais ambientes contribuem na produção de delitos e qual perfil de pessoa seria propensa a delinquir vão instrumentalizar formas de prevenção.

Com as contribuições das duas escolas, o desenvolvimento dos estudos da criminalidade e de formas de prevenção avançam. Brantingham e Faust (1976 apud SENTO-SÉ, 2011, p. 21) especificam que existem três níveis de abordagens de prevenção: “a primária, secundária e terciária”. A prevenção primária vai identificar o público e as áreas em que a violência se estabeleceria e, antes que isso ocorra, articula ações de prevenção. A secundária vai identificar populações e áreas de risco e, a terciária, áreas já conflagradas com situações de violência recorrentes.

Para Gärtner (1976 apud SENTO-SÉ, 2011, p. 22), a prevenção primária seria aquela intervenção que agiria nas condições físicas ou humanas que favoreceriam de alguma forma a violência; a secundária seria voltada às pessoas ou grupos que estariam mais vulneráveis à violência, seja como autor ou como vítima, enquanto a terciária, tendo como objetivo evitar a reincidência da criminalidade, agiria sobre as pessoas que já cometeram violências.

Segundo Sento-Sé, uma tipologia mais recente foi proposta por Tonry e Farrington (apud SENTO-SÉ, 2011, p. 22), na qual teríamos quatro grandes famílias

de abordagem na prevenção à violência: a da prevenção à evolução criminal, da prevenção comunitária, da prevenção situacional e da prevenção criminal. A da prevenção à evolução criminal busca identificar quais fatores levam um indivíduo a cometer delitos; nessa tipologia, o indivíduo não é o foco de estudo, mas não deixa de também ser analisado juntamente com as instituições penais. Os fatores de risco para o indivíduo cometer crimes estariam na estrutura familiar, nas escolas frequentadas por esse e no perfil econômico dos vizinhos. A da prevenção comunitária, segundo Sento-Sé (2011), aponta que a degradação do ambiente e das instituições levam ao cometimento de delitos. A teoria mais famosa é a das janelas quebradas, a qual deu base para a política criminal realizada em Nova York pelo Prefeito Rudolph Giuliani, conhecida como Tolerância Zero.

Com relação à prevenção situacional, ao indivíduo violador pesaria o custo benefício da realização do delito. Assim, a prevenção estaria em intervir nesses espaços e diminuir a possibilidade de sucesso, aumentando os riscos do fracasso e da aplicação das consequências. A prevenção situacional vai focar mais no ambiente onde o delito pode vir a ocorrer. Sobre a quarta, a prevenção criminal, Sento-Sé (2011) cita duas modalidades conhecidas que fazem parte dessa tipologia: uma, os programas de controle de armas; e a outra são as várias modalidades de policiamento de aproximação, composta por policiamento comunitário, policiamento orientado para a solução de problemas e policiamento voltado para a resolução de conflitos.

Questionando as pesquisas científicas que dão suporte à maioria dessas formas de prevenção, Sento-Sé (2011) afirma que:

Embora haja algumas pesquisas que dão suporte às definições dos fatores de risco, causa desconforto a constatação de que certos modelos moralmente aceitos e historicamente circunscritos às sociedades modernas acabam sendo reiterados empiricamente por pesquisas que em geral os próprios responsáveis reconhecem como precárias. São exatamente os casos, por exemplo, em que fatores de risco associados a trajetórias escolares, dificuldades de aprendizado ou estrutura familiar se destacam como variáveis explicativas para comportamentos desviantes. Do mesmo modo, a despeito dos cuidados e da sofisticação metodológicos, desconcerta a constatação de que os fatores de risco pesam exatamente sobre os segmentos sociais mais desfavorecidos e mais comumente identificados pelo que abordagens de antiga tradição costumam apontar como classes perigosas. Teríamos, assim, uma espécie de reiteração científica das intervenções mais comprometidas politicamente, seja dos setores mais conservadores, seja das correntes mais reformadoras do debate público. (SENTO-SÉ, 2011, p. 25)

Desta forma, temos que o desenvolvimento dos estudos da violência, da criminalidade, do criminoso e do ambiente social contribuíram na construção de uma segurança pública que criminaliza uma determinada classe social e intervém repressivamente, como forma de prevenção, nos ambientes em que essa classe vive. Assim, formas de prevenção focadas no respeito aos direitos de cidadania, direitos humanos, participação da sociedade e conjugação de setores diversos da administração são necessárias para a construção de um paradigma de cidadania na segurança pública. Como bem afirma Barata, "é necessário promover sobre a questão criminal uma discussão de massa no seio da sociedade e da classe operária." (BARATTA, 2002, p. 205).

2.3.4 Direitos Humanos

Os direitos humanos têm uma relação intrínseca com a burguesia. O nascimento e estruturação da burguesia, proprietária dos meios de produção, fez com que a nascente classe trabalhadora sofresse, como ainda sofre, violências históricas no decorrer de seu desenvolvimento, que a levaram a uma constante busca pela construção e efetivação de direitos através da luta social e política organizada em torno de movimentos sociais.

A relação histórica do direito e dos direitos humanos com o pensamento liberal e o nascimento do capitalismo nos faz indagar se os Direitos Humanos constituem realmente um dos pilares fundamentais na construção da sociedade humana ou são meros instrumentos ideológicos da burguesia, fadados a limitarem-se à mera função de "redução de danos" dos males causados pelo próprio sociometabolismo do capital, tratando dos sintomas sem jamais atuar sobre as causas dos problemas. Teriam assim os direitos humanos uma função restrita na história da humanidade, restringidos ao momento histórico vivenciado pela humanidade a partir da revolução burguesa, sendo superados numa possível sociedade socialista, ou teriam ainda um novo papel a desempenhar nesse novo arranjo social? (TRINDADE, 2011)

Para termos uma compreensão de como se desenvolveram os direitos humanos, é importante que vejamos como estes direitos foram construídos na história da sociedade, como foram sendo utilizados para a perpetuação da dominação de uma classe social sobre a outra, como também na busca da

efetivação de garantias mínimas de existência (TRINDADE, 2011). A construção e o uso desses direitos estão intimamente ligados ao desenvolvimento do capitalismo, do Estado liberal e da burguesia, onde a última busca, na conquista de seus interesses particulares, consolidar o “direito do homem”, vendo este não como um ser coletivo, mas como um ser solitário e egoísta onde o seu direito se contrapõe ao direito do outro.

Por outro lado, tivemos uma apropriação dos direitos humanos pelos grupos sociais denominados politicamente como “esquerda”, que, compreendendo os “direitos do homem” com um viés de classe, utilizaram-nos como arma para a transformação das suas condições de vida e, no limite, para a busca da construção de um outro modelo de sociedade. Enfim, os direitos humanos não estão libertos das contradições do modelo societário no qual existem (TRINDADE, 2011).

Alci Borges (2009) nos convida a pensar sobre os preconceitos existentes sobre os direitos humanos, como condição necessária para sua conceitualização. Apoiando-se em diversos autores, defende a concepção de que os direitos humanos não podem mais ser confundidos com os direitos naturais, que se tomados como sinônimos provocariam o equívoco de incentivar o credo “da existência de direitos que pertencem a um homem *essencial e eterno*, de cuja contemplação derivaríamos o conhecimento infalível de seus direitos e deveres”, suprimindo a compreensão de que os direitos humanos referem-se a uma construção social, sendo por isso históricos e mutáveis, “*suscetíveis de transformação e ampliação*” (BORGES, 2009, p. 22).

Riscos semelhantes ocorrem com a identificação dos direitos humanos com expressões de direitos individuais, direitos públicos subjetivos ou mesmo liberdades fundamentais e liberdades públicas, expressões estas que distorceriam e/ou limitariam a amplitude do conceito de direitos humanos.

Assim, para uma breve conceitualização de direitos humanos, devemos compreender que estes ultrapassam os direitos positivados, seja no campo nacional ou internacional, pois referem-se a um processo histórico e mutável de lutas sociais, que implicam em sua transformação e ampliação, ou ainda na possibilidade de perda de direitos. Em uma definição ampla, podemos considerar direitos humanos como sendo aqueles inerentes à pessoa humana, positivados ou não, mas que fazem parte da compreensão de qualquer ser humano, de que tais direitos são a base para o humano sobreviver em sociedade sob a égide dos valores de

dignidade, igualdade e liberdade, como também fraternidade e solidariedade. (BORGES, 2009, p. 28).

A amplitude do conceito, por sua vez, mostra-nos o tamanho do desafio com o qual lidamos. Em pleno século XXI, continuamos tendo trabalho escravo, desigualdades de gênero, de raça, de credo, continuamos tendo prisões por divergência de pensamento. Continuamos a ter um conjunto de pessoas vivendo de forma miserável, assim com um conjunto de miseráveis dentro dos miseráveis, os literalmente sem nada. Constantemente temos que conquistar e reconquistar direitos elementares, como os já denominados direitos naturais. E, apesar das diversas conquistas em termos de uma legislação internacional de proteção, e mesmo fazendo parte de nossa Constituição, muitos direitos não passam simplesmente da norma, rompendo o doce credo de que a mera positivação dos mesmos fornece garantias suficientes para sua efetividade.

Nas palavras de Herrera Flores (2009), estamos numa luta por direito para ter direito. Essa é a luta dos movimentos sociais, que nos mostram que tais direitos continuam sendo bandeiras de luta, em constante processo de conquista, o que nos leva a crer que a verdadeira natureza dos direitos humanos consiste em definir-se como processo, e não como fim, pois, enquanto persistem as desigualdades econômicas, a efetivação dos direitos humanos tem muito caminho a percorrer, talvez um eterno caminho.

2.3.5 Segurança cidadã e o papel do município

O papel que os municípios receberam na Constituição Federal de 1988 foi bastante incipiente, prevendo somente em seu artigo 144 § 8º que "os municípios poderão constituir guardas municipais destinadas à proteção de seus bens, serviços e instalações, conforme dispuser a lei." (BRASIL, 1988). Os estados sempre foram os maiores responsáveis pela segurança pública. E, por isso, os administradores se utilizavam inclusive desse argumento para não atuarem nessa área, pois estariam usurpando poderes do estado. Entretanto, como salientam Ricardo e Caruso (2007), dependendo de como se entende a questão da prevenção, os municípios têm muito a contribuir na construção da segurança pública e não estariam usurpando função pública, mas sim cumprindo suas atribuições legais e contribuindo na redução dos índices de violência.

É atribuída aos municípios a responsabilidade e administração local de áreas como saúde, educação, proteção ao meio ambiente, patrimônio histórico e cultural, políticas de desenvolvimento e, acresceríamos a isso, a habitação e regularização fundiária. Portanto, os municípios sempre tiveram instrumentos para contribuir na área de segurança pública. No entanto, a compreensão somente repressiva e militarista da área de segurança levou a maioria dos municípios à inércia. Além disso, a sociedade ainda compreende como únicos instrumentos para a redução da criminalidade e da violência os sistemas de justiça criminal e a capacidade dos órgãos de segurança pública na repressão.

Entretanto, a legislação já começa a ser ampliada para que a segurança pública seja também responsabilidade de cada cidade. No ano de 2001, foi criada a Lei 10.201 (e depois revogada pela 13.756/18), que instituiu o Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP, dizendo no seu § 3º do art. 4º que o fundo somente apoiaria projetos na área de segurança pública, destinados, dentre outros, ao Município que mantenha guarda municipal, visando a obtenção dos resultados a que se refere o parágrafo anterior. O texto foi alterado pela Lei 10.746/2003, dando acesso ao fundo o Município que mantenha guarda municipal ou realize ações de policiamento comunitário ou, ainda, institua Conselho de Segurança Pública, ampliando o acesso a um número maior de municípios.

Em 2018, entrou em vigor a Lei 13.675, que disciplina a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública, cria a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS) e institui o Sistema Único de Segurança Pública – SUSP, estabelecendo que a segurança pública deve ser tratada "por meio de atuação conjunta, coordenada, sistêmica e integrada dos órgãos de segurança pública e defesa social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em articulação com a sociedade" (BRASIL, 2018). Especifica ainda que a segurança pública é dever do Estado e responsabilidade da União, dos Estados, do Distrito Federal, da sociedade e dos Municípios, e cabe a esses estabelecer a sua política de segurança, respeitando as diretrizes da política nacional, prevendo ainda, como integrantes estratégicos do SUSP, em seu artigo 9º, inciso I, os municípios e, no inciso VII do §2º, as guardas municipais. São ainda os municípios "responsáveis pela implementação dos respectivos programas, ações e projetos de segurança pública, com liberdade de organização e funcionamento".

Ampliou-se, desta forma, consideravelmente, o papel dos municípios na área de segurança pública.

Mesmo que a legislação anterior não colocasse os municípios como protagonistas na área de segurança, alguns municípios tomaram iniciativas na busca da redução da criminalidade, sendo que algumas experiências foram exitosas.

Ricardo e Caruso (2007) nos trazem algumas experiências nos municípios brasileiros que atuaram de forma contundente na busca da redução da criminalidade, como Diadema (SP), onde o prefeito assumiu a segurança pública como importante pauta da agenda política. A prefeitura participou no planejamento dos trabalhos da polícia civil e militar e, através de parcerias com entidades não governamentais, desenvolveu projetos de prevenção da violência com os jovens e prevenção da violência contra a mulher. A guarda municipal ficou encarregada do monitoramento das estatísticas criminais. E, ainda, em parceria com instituições não governamentais, realizou fóruns de discussão sobre segurança pública, o diagnóstico do município, um plano municipal de segurança pública, promoção da cultura da paz e do desarmamento.

Em Belo Horizonte (MG), foi criado o programa Fica Vivo e realizado um diagnóstico da violência no município, cruzando dados de vários órgãos e organizações, como a universidade; foram feitas análises dos homicídios e dada uma resposta aos problemas. Criaram-se grupos de trabalho sem preponderância hierárquica. (RICARDO; CARUSO, 2007, p. 111)

No Recife (PE), a temática da segurança pública foi pensada de forma transversal com as outras políticas da administração municipal, que começou a pensar e atuar em todos os seus programas sociais focando na prevenção de violência. Fortaleceu-se o conselho municipal de direitos humanos e se criou o comitê de direitos humanos e prevenção da violência, órgão governamental. Como a região é composta por 14 municípios, foi articulado um consórcio para articular o combate à violência em nível metropolitano e, em 2003, foi criado o consórcio metropolitano de segurança urbana e prevenção à violência. Criaram também o CONDERM - Conselho de desenvolvimento da região metropolitana, para executar as ações formuladas pelo consórcio.

Dentro do CONDERM, foi instituída a câmara de política e defesa social. Foi feito um mapeamento da violência dentro da região metropolitana e as guardas municipais foram capacitadas; conselhos municipais de direitos humanos e defesa

social foram criados. A câmara elaborou o plano metropolitano de políticas e defesa social e prevenção da violência com oito metas: reorganização institucional; integração intersetorial e intergovernamental; gestão de conhecimento e da informação sobre política de defesa social na região metropolitana; programa de capacitação consorciado e integrado no âmbito de prevenção da violência; promoção e garantia dos direitos humanos; segurança comunitária; prevenção dirigida à adolescência e juventude na região metropolitana; valorização da vida e respeito às diferenças sociais (RICARDO; CARUSO 2007, p. 111-112).

Em São Paulo (SP), combateram a violência através de duas iniciativas, uma municipal e outra metropolitana. Uma foi a criação do fórum metropolitano de segurança pública, em 2001, como uma articulação suprapartidária entre 39 prefeituras, objetivando discutir, propor, avaliar e apoiar ações para redução da violência e da criminalidade, sem uma estrutura institucionalizada. O instituto São Paulo contra a Violência é quem garante sua funcionalidade, de modo informal. A dinâmica do fórum foi dividi-lo em grupos temáticos, os quais são coordenados por prefeitos eleitos somente para um mandato. Os grupos temáticos dividiram-se em 4 temas fundamentais: informações criminais; guardas municipais; prevenção da violência e comunicação social, com a participação das secretarias/coordenadorias municipais de segurança.

A segunda iniciativa desenvolvida na capital foi o projeto São Paulo em Paz, que foi uma parceria entre a prefeitura de São Paulo e o Instituto Sou da Paz. É uma experiência piloto, implantada desde março de 2006, que elaborou um diagnóstico, um plano local de prevenção da violência e promoção da convivência, coparticipativo com três distritos da capital: Brasilândia, Grajaú e Lajeado, que juntos somam um milhão de habitantes. (RICARDO; CARUSO, 2007, p. 109-110).

Canoas (RS) investiu na eficiência do trabalho das polícias, na integração de tecnologias, com a instalação de 186 câmeras em via pública, 99 em circuito fechado de transmissão de vídeo CFTV e 185 centrais de alarme. Programa de prevenção escolar, o ROVE, em 2011, registrou 2.634 situações de violência nas escolas. Projetos sociais, como o Núcleo de Justiça Comunitária, realizaram 12.158 atendimentos e mediações, desde 2010 a 2016. E a Casa das Juventudes, entre 2010 e 2015, realizou 75.315 atendimentos. Canoas teve seus projetos sociais contemplados com diversos prêmios nacionais e internacionais. Desde 2009, foram realizadas, através do Gabinete de Gestão Integrada da segurança pública do

município (GGIM), 128 ações integradas; 117 operações balada segura; 108 plantões integrados de fiscalização. (KOPITTKKE, 2016).

Esses municípios demonstraram através de suas decisões políticas e atuações, a possibilidade de redução dos índices de criminalidade e violência em períodos de administrações que centraram esforços para tanto.

3 PLANOS E POLÍTICAS NACIONAIS DE DIREITOS HUMANOS E SEGURANÇA

Neste capítulo, busca-se conhecer os programas nacionais de direitos humanos e os planos nacionais de segurança pública. Desde o Governo Fernando Henrique Cardoso, Governo Lula e Dilma, o de Michel Temer e o atual, de Jair Bolsonaro, para entendermos a trajetória da Segurança Pública no Brasil, que se deu muito mais como uma política de governo do que de Estado, e verificarmos o que esses governos propuseram de mudanças e implementações.

3.1 O PROGRAMA NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS - PNDH I

A década de 90 foi marcada na história brasileira por violações de direitos humanos, o mais importante deles, o direito à vida. Em 1992, a Polícia Militar de São Paulo adentrou o Carandiru e assassinou 111 presos que nem conseguiram oferecer resistência depois de uma rebelião que já estava contida, onde somente 26 dos 111 foram atingidos fora de suas celas.⁵

Em 1993, outra ação da Polícia Militar, no Rio de Janeiro, assassinou quatro crianças que dormiam na igreja da Candelária e deixou outras feridas. Ainda no ano de 1993, em Vigário Geral, no Rio de Janeiro, 21 pessoas foram mortas por mais de trinta homens encapuzados que invadiram a favela atirando indiscriminadamente. A imprensa noticiou como ação de grupo de extermínio.

Os anos de 1995 e 1996 foram sangrentos no campo também, com dois massacres. No primeiro, a polícia militar matou nove trabalhadores rurais sem-terra na fazenda Corumbiara, em Rondônia, durante uma ação motivada por mandados de reintegração de posse. No segundo, em Eldorado dos Carajás, no Pará, dezenove trabalhadores rurais sem-terra foram assassinados.

É com esse clima de violência que, em 13 de maio de 1996, o Governo Fernando Henrique Cardoso lançou o primeiro PNDH - Programa Nacional de Direitos Humanos, vinte e seis dias depois do massacre realizado pela polícia militar em Eldorado dos Carajás, marco na luta pela terra em todo o Brasil, "um marco referencial para as ações governamentais e para a construção, por toda a

⁵ Matéria publicada em: <https://apublica.org/2020/01/o-governador-a-censura-e-a-raca-em-extincao/>. Acesso em: 09 jun. 2021.

sociedade, da convivência sem a violência que a democracia exige” (PINHEIRO; MESQUITA NETO, 1997, p. 118).

Ainda segundo Mesquita Neto (2011), o Programa foi construído entre outubro de 1995 e maio de 1996 e recebeu contribuições de ONGs, de universidades e centros de pesquisa que foram recolhidas pela USP – Universidade de São Paulo, através do Núcleo de Estudos da Violência. Foram realizados seminários regionais para a discussão do pré-projeto do programa em São Paulo, Rio de Janeiro, Recife, Belém, Porto Alegre e Natal, e 210 entidades participaram. Portanto, não foi um programa realizado em gabinete ou somente por um corpo técnico, mas com o envolvimento da sociedade.

Para Mesquita Neto (2011, p. 274), o programa representa mais do que 228 propostas de ação para a implementação dos direitos humanos, o programa “é um quadro de referência para a concretização das garantias do Estado de direito e para a ação em parceria do Estado e da sociedade civil; é a afirmação de uma nova concepção de direitos humanos”.

O PNDH I deu ênfase aos direitos civis e trouxe um arcabouço de políticas públicas e compromisso de legislações para fazer enfrentamento ao descumprimento sistemático de direitos humanos, de violação à vida e violências perpetradas pelo Estado. Escolhemos algumas para exemplificar as propostas elencadas no programa.

Com relação à proteção do direito à vida, o programa propôs apoio do governo na formulação de políticas públicas e privadas e de ações sociais que almejam a redução das desigualdades econômicas, sociais e culturais que assolam o país, para um pleno desenvolvimento econômico. Propôs a capacitação, treinamento e reciclagem de policiais, e a inclusão, nos cursos das academias de polícia, de matéria que trate especificamente de direitos humanos.

Com relação à segurança das pessoas, trata do incentivo à formulação do mapa da violência, do desarmamento e recolhimento de armas ilegais e proibidas, com um aperfeiçoamento da legislação de porte e posse de armas.

Também se propôs a estimular a criação e o fortalecimento das corregedorias, e incentivar a criação de Ouvidorias de Polícia, com representantes da sociedade civil e autonomia de investigação e fiscalização, além de atribuir à justiça comum a competência para processar e julgar os crimes cometidos por

policiais militares no policiamento civil ou com arma da corporação, apoiando projeto específico já aprovado na Câmara dos Deputados.

Com relação à violência no campo, comprometeu a propor projeto de lei para tornar obrigatório que o juiz ou Ministério Público, quando ocorrer cumprimento de mandados de manutenção ou reintegração de posse em conflitos coletivos, esteja presente, buscando prevenir conflitos violentos no campo, além de apoiar propostas legislativas que busquem tornar mais dinâmico os processos de expropriação de terras para a reforma agrária, para evitar violências.

No campo da impunidade, propôs regulamentar o artigo 129, VII, da Constituição Federal, que trata do controle externo da atividade policial pelo Ministério Público, além de apoiar a criação de programas de proteção de vítimas e testemunhas de crimes, expostas a grave e atual perigo em virtude de colaboração ou declarações prestadas em investigação ou processo penal nos estados e defender, lutar pela aprovação do projeto de lei nº 4.716-A/94, que tipifica o crime de tortura.

Adentrando o sistema carcerário no tocante às penas privativas de liberdade, reativar o INFOPEN – Sistema de Informática Penitenciária para agilizar processos e dirimir excessos no cumprimento de pena, estimular a aplicação dos dispositivos da Lei de Execuções Penais referentes a regimes de prisão semiaberto e aberto e propor legislação com penas alternativas para os crimes sem violência. Dentre a realização dos compromissos assumidos pelo Governo Fernando Henrique Cardoso, salientamos que: com relação à competência para julgar militares em crimes dolosos contra a vida de civis, foi sancionada a Lei nº 9.299/96, em 7 de agosto de 1996. Em 20 de fevereiro de 1997, o presidente sancionou a Lei nº 9.437, que institui o Sistema Nacional de Armas - SINARM, estabelece condições para o registro e para o porte de arma de fogo; em 7 de abril de 1997, sancionou a Lei 9.445/97 que tipifica o crime de tortura. E, em 23 de dezembro de 1996, sancionou a Lei Complementar 88/96, que alterou a redação dos artigos 5º, 6º, 10º e 17º da Lei Complementar nº 76, de 6 de julho de 1993, que dispõe sobre o procedimento contraditório especial, de rito sumário, para o processo de desapropriação de imóvel rural, por interesse social, para fins de reforma agrária, incluindo a presença do Ministério Público em todas as fases processuais que envolvam litígio.

Ao analisar-se o PNDH I, percebe-se o quanto faltava para que os direitos humanos no Brasil fossem respeitados.

3.2 O PROGRAMA NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS PNDH 2

Em 2002, depois de quase seis anos do PNDH I e já no final do Governo Fernando Henrique Cardoso, faltando 6 meses para o seu término, foi lançado o PNDH II. Enquanto o PNDH I ficou mais restrito aos direitos civis, o PNDH II buscou encorpar e garantir direitos na área da educação, previdência social, saúde, trabalho e moradia, meio ambiente, alimentação, cultura e lazer, incentivando a criação de conselhos, comitês e fóruns de participação da sociedade, buscando, ainda, sensibilizar a sociedade brasileira, consolidando uma cultura de respeito aos direitos humanos. O PNDH II não mais trata de medidas a curto, médio e longo prazo, e passa para uma implantação por meio de planos anuais, orçamentos que irão financiar e quais os órgãos responsáveis para sua efetivação e fiscalização. (BRASIL, 2002).

A implantação do PNDH II, como foi aprovado, dar-se-ia com os recursos financeiros previstos no Plano Plurianual de 2002-2003 e influenciaria o Plano Plurianual de 2004-2007, portanto durante o exercício do mandato de Luiz Inácio Lula da Silva, eleito no final de 2002.

Entre as propostas do PNDH II, destacamos:

Na perspectiva de priorizar as necessidades dos grupos mais vulneráveis, o governo se propôs a dar apoio à implementação e à avaliação de políticas e ações sociais para a redução das desigualdades econômicas.

Outro fator importante, é a questão orçamentária, pois se o pobre, se os grupos vulneráveis não estiverem no orçamento brasileiro, não há como se falar em políticas públicas. O governo se comprometeu a apoiar, nas unidades da federação, a participação popular na elaboração dos orçamentos públicos. Ainda na questão econômica, comprometeu-se a ampliar nos estados as iniciativas que visassem à criação de programas para a transferência direta de renda, como os programas de renda mínima.

No campo que trata da questão das armas de fogo, assumiu o compromisso de campanhas de desarmamento e recolhimento de armas ilegais, além de apoiar a implementação de ações voltadas para o controle de armas, como a coordenação centralizada do controle de armas, o Sistema Nacional de Armas – SINARM e o Cadastro Nacional de Armas Apreendidas – CNAA, além de propor lei regulamentando a aquisição de armas de fogo e munição por policiais, guardas

municipais e agentes de segurança privada, especialmente em grandes eventos, manifestações públicas e conflitos.

O PNDH II avança em relação ao PNDH I na questão do mapa da violência, promovendo parceria com entidades não-governamentais, para a elaboração do mapa da violência, tanto urbano como rural, de modo que, além de identificarem as regiões que apresentem maior incidência de violência e criminalidade, sejam incorporados dados e indicadores de desenvolvimento, qualidade de vida e risco de violência contra grupos vulneráveis.

Ademais, mantém o compromisso de incluir no currículo de formação da polícia módulos específicos de direitos humanos, agora incluído gênero e raça, gerenciamento de crises, técnicas de investigação, técnicas não-letais de intervenção policial e mediação de conflitos.

Com relação à saúde e bem-estar dos policiais, comprometeu-se à criação de programas de atendimento psicossocial para a polícia e suas famílias, assim como seguro de vida, aquisição de casa própria e incentivo à educação formal e profissionalizante.

Tendo em vista um controle das ações das polícias, comprometeu-se a apoiar o funcionamento e modernização das corregedorias, desvinculadas dos comandos policiais, além de fortalecer as corregedorias do Ministério Público e do Poder Judiciário, aumentando a fiscalização e o monitoramento das atividades dos promotores e juízes. E, para as ouvidorias, incentivar a criação e o fortalecimento, de modo que as mesmas tenham autonomia para receber, acompanhar e investigar denúncias, fortalecendo também o Fórum Nacional de Ouvidorias.

Com relação ao combate à tortura, apoiar medidas que se destinem ao afastamento de policiais envolvidos com tortura, incluindo avaliação e encaminhamento para tratamento psicológico, processo administrativo e o devido processo criminal. E, com relação à Resolução nº 2, de 5 de junho de 2001, no âmbito do Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana – CDDP, que criou a Comissão Especial de Combate à Tortura, compromete-se a fortalecê-la, além de elaborar e implementar o Plano Nacional de Combate à Tortura, estimulando a construção de um pacto nacional sobre a aplicação da Lei nº 9.455, de 7 de abril de 1997, que tipifica o crime de tortura.

Outro compromisso assumido foi o de incentivar a implantação das polícias ou segurança comunitárias.

Compromete-se agora, de forma mais ampla e não somente nos crimes dolosos contra a vida de civis pela polícia militar, a apoiar medidas legislativas destinadas a transferir, da Justiça Militar para a Comum, a competência para processar e julgar todos os crimes cometidos por policiais militares no exercício de suas funções. Inclusive a regulamentar o artigo 129, inciso VII, da Constituição Federal, que trata do controle externo da atividade policial pelo Ministério Público.

Com relação ao sistema carcerário, há propostas de agilizar procedimentos judiciais para reduzir o número de detidos à espera de julgamento; incentivo a penas alternativas para crimes sem violência; fortalecimento e incentivo à implantação de defensorias públicas em todos os estados e comarcas; implementar a Campanha Nacional de Combate à Tortura; apoiar a lei do rito sumário para expropriação para fins de reforma agrária, assim como assegurar o cumprimento da Lei nº 9416, que tornou obrigatória a presença do juiz ou de representante do Ministério Público no local, por ocasião do cumprimento de mandado de manutenção ou reintegração de posse de terras, quando houver pluralidade de réus, para prevenir conflitos violentos no campo, ouvindo também o órgão administrativo da reforma agrária. Compromete-se na criação das audiências de custódia.

Há também dois pontos fundamentais para a mudança de cultura com relação aos direitos humanos no país, que são: Estabelecer diálogo com os produtores e distribuidores de programação, visando à cooperação e sensibilização desses segmentos para o cumprimento da legislação em vigor e construção de uma cultura de direitos humanos. Promover o mapeamento dos programas radiofônicos e televisivos que estimulem a apologia do crime, a violência, a tortura, o racismo e outras formas de discriminação, a ação de grupos de extermínio e a pena de morte, com vistas a identificar responsáveis e adotar as medidas legais pertinentes. (BRASIL, 2002).

Se realmente tivéssemos uma política de Estado, e não de Governo, para a área da segurança Pública e os dois programas, PNDH I e PNDH II, fossem efetivamente seguidos e fossem implementadas todas as suas formulações, estaríamos efetivamente construindo uma nova forma de ver e sentir a aplicação, o respeito aos direitos humanos, pois o primeiro articula demandas civis com sociais e o segundo, além de manter as propostas do primeiro, amplia o leque com propostas relacionadas ao direito econômico. Apesar de não especificarem objetivamente a

construção de um paradigma de segurança cidadã, os programas buscaram construí-la.

3.3 PLANO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE 2000

Depois de Fernando Henrique Cardoso ter construído o primeiro PNDH, em 2000, sucessivos ministros da justiça e secretários estaduais de segurança pública estavam construindo o primeiro Plano Nacional de Segurança Pública quando ocorreu o sequestro do ônibus 174 e, diante da comoção nacional, o governo lançou o plano uma semana depois, pois precisava mostrar, pelo menos no campo da União, quais compromissos teriam com a segurança pública. Segundo Soares (2007), “em função do parto precoce, precipitado a fórceps, vinha a público sob a forma canhestra de listagem assistemática de intenções heterogêneas”. (SOARES, 2007, p. 83)

E que, o que tinha de bom no plano era o reconhecimento da prevenção da violência, o que veio a originar o SAIPS – Plano de Integração e Acompanhamento dos Programas Sociais de Prevenção da Violência, que tinha o objetivo de interação entre as políticas sociais dos governos federal, estaduais e municipais para o fortalecimento e incentivo recíproco. Passo complexo diante das especificidades corporativas dos governos locais.

Esforços consideráveis também foram feitos pela SENASP – Secretaria Nacional de Segurança Pública, promovendo a cooperação entre as instituições de segurança pública; o apoio à qualificação das polícias e o investimento na expansão das penas alternativas à prisão, assim como uma racionalização maior com apoio a secretarias estaduais para a construção de planos estaduais de segurança pública.

O PNSP II foi lançado em junho de 2002 e tinha como objetivo aprimorar o sistema de segurança pública, articulando os poderes Executivo, Legislativo, Judiciário e a integração de políticas de segurança pública, políticas sociais e de ações comunitárias. O plano possui 15 compromissos e 124 ações que deviam ser executadas pelas três esferas de poder e em parceria com organismos multilaterais de desenvolvimento e agências governamentais estrangeiras.

Já no primeiro compromisso deixa claro que um dos objetivos primordiais do plano é o combate ao crime organizado e ao narcotráfico, com diversas medidas para a sua contenção, dentre elas operações de combate ao narcotráfico nas

fronteiras, com repressão, vigilância nas fronteiras, portos e aeroportos. Prevê o combate à lavagem de dinheiro, ponto fundamental para se chegar a grades traficantes. E reestruturação da academia nacional de polícia, promovendo sua modernização.

No compromisso dois, propôs o desarmamento e controle de armas; propôs uma cruzada em favor do desarmamento da sociedade, com diversas medidas, dentre elas destacamos a proibição do comércio de armas de fogo para civis, a proibição de exportação de armas para países limítrofes; campanhas de desarmamento e recolhimento de armas ilegais.

No compromisso quatro, a implementação de subsistemas de inteligência integrando os Estados.

No compromisso seis, propôs a regulamentação de campanhas de diálogos com as emissoras para estimular a formação da cultura da paz e valores éticos.

No compromisso sete, tem como ações o policiamento integrado, principalmente na grande Rio de Janeiro, São Paulo, Salvador, Belém, Recife, Brasília e entorno. A saturação em áreas críticas, através de ações da polícia com a participação efetiva das estaduais. E apoiar a constituição de Guardas Municipais desmilitarizadas e desvinculadas das polícias, com a adequada capacitação, inclusive para o trânsito, além de apoiar projetos municipais que visassem investir na qualidade de vida das populações de periferia, favelas e zonas de carência.

Como estratégias comunitárias, incentivar que as Polícias Estaduais dialoguem com lideranças comunitárias e movimentos sociais para mudar o comportamento policial com relação a essas populações.

No compromisso nove, a eliminação de chacinas e execuções sumárias. Também propõe apreensão de bens, investigação e punição de envolvidos, como grupos de extermínio.

Com relação à violência no campo, o compromisso dez dispõe a incrementação do sistema de informação de conflitos agrários e tensões sociais no campo, instalação de ouvidorias agrárias estaduais, acompanhamento das reintegrações de terra pela ouvidoria agrária, Ministério Público, OAB e movimentos sociais, além da constituição de equipes de prevenção de conflitos rurais.

O compromisso treze coloca a capacitação profissional e reaparelhamento das polícias, apoio à capacitação das polícias estaduais e incentivo às polícias comunitárias, implantação de polícias comunitárias e integração entre as academias.

Criação do Fundo Nacional de Segurança Pública e apoio à criação de ouvidorias de polícia e mecanismos de controle externo, inclusive pelo Ministério Público, e criação de núcleos estaduais de combate à impunidade.

No compromisso quatorze, sobre o aperfeiçoamento Legislativo, coloca que o governo irá propor Projeto de Lei atualizando a Parte Geral do Código Penal; a modernização do Código de Processo Penal; Projeto de Lei reformulando o sistema de execução das penas; Projetos de Lei que reformulem ou tipifiquem algumas figuras delituosas da Parte Especial do Código Penal; Projeto de Lei alterando a Lei de Tóxicos; Projeto de Lei que permita uma punição mais eficaz ao contrabando; Projeto de Lei regulamentando a identificação criminal; Projeto de Lei para previsão de punição mais eficaz ao roubo e à receptação de cargas; Projeto de Lei que estabeleça punição severa a crimes contra policiais; Projeto de Lei que penalize a tentativa de fuga; Projeto de Lei que trate da infiltração policial e da inteligência de sinais.

E o último compromisso, o quinze, que trata do sistema nacional de segurança pública, dentre diversas ações destacamos duas, a criação de um Observatório Nacional de Segurança Pública, dedicado à avaliação de programas desenvolvidos em todo o País na área de segurança pública, identificação de experiências inovadoras e bem sucedidas para estímulo à sua reprodução em outros locais, com a sua divulgação e assistência aos órgãos interessados em adotá-las. E, a fim de integrar os programas sociais do governo federal, criar o Comitê de Acompanhamento e Integração dos Programas Sociais no âmbito da Câmara de Relações Exteriores. (BRASIL, 2002).

3.4 O PROGRAMA NACIONAL DE SEGURANÇA COM CIDADANIA – PRONASCI

A portaria MJ nº 1.576, de 21 de setembro de 2007, criou o Comitê Gestor do Programa Nacional de Segurança com Cidadania – PRONASCI. Em 24 de outubro de 2007, entrou em vigor a Lei nº 11.530, que converteu a Medida Provisória 384/2007 em lei. Depois, foi alterada pela Lei 11.707 de 19 de junho de 2008, que instituiu o Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania – PRONASCI, que seria executado pela União, por meio da articulação dos órgãos federais, em regime de cooperação com Estados, Distrito Federal e Municípios e com a participação das famílias e da comunidade, mediante programas, projetos e ações

de assistência técnica e financeira e mobilização social, visando à melhoria da segurança pública.

Na exposição de motivos número 139, datada de 20 de agosto de 2007, foi argumentado que sempre foi uma preocupação dos governantes, juristas, estudiosos e da sociedade civil, a segurança pública, e que o Estado sempre deu respostas repressivas, como mais polícia, mais presídio e endurecimento das penas; no entanto, tais medidas não surtiram os efeitos esperados. Buscando tratar da problemática da segurança pelo viés social e humanitário, foi criado um grupo de estudo que resultou no Pronasci. O texto especifica que o Pronasci surge de um diagnóstico do ciclo da violência, que

em grande parte, é gerada por fatores sociais como famílias em estado de pobreza e miséria, violência familiar, exploração de trabalho infantil, violência sexual, consumo de drogas lícitas e ilícitas, gravidez na adolescência, desemprego dos pais, equipamentos públicos inadequados ou inexistentes, ausência de espaços de cultura, esporte e lazer. (BRASIL, 2007)

E, sendo assim, “o PRONASCI destina-se à prevenção, controle e repressão da criminalidade, atuando em suas raízes socioculturais, articulando ações de segurança pública e políticas sociais mediante a cooperação entre União, Estados e Municípios”. (BRASIL, 2007).

O PRONASCI foi composto por 94 ações ou subprojetos e foi direcionado às populações e áreas metropolitanas afetadas por altos índices de homicídios e outros delitos violentos.

Suas diretrizes, especificadas no artigo 3º, são as seguintes:

I - promoção dos direitos humanos, intensificando uma cultura de paz, de apoio ao desarmamento e de combate sistemático aos preconceitos de gênero, étnico, racial, geracional, de orientação sexual e de diversidade cultural; II - criação e fortalecimento de redes sociais e comunitárias; III - fortalecimento dos conselhos tutelares; IV - promoção da segurança e da convivência pacífica; V - modernização das instituições de segurança pública e do sistema prisional; VI - valorização dos profissionais de segurança pública e dos agentes penitenciários; VII - participação de jovens e adolescentes, de egressos do sistema prisional, de famílias expostas à violência urbana e de mulheres em situação de violência; VIII - ressocialização dos indivíduos que cumprem penas privativas de liberdade e egressos do sistema prisional, mediante implementação de projetos educativos, esportivos e profissionalizantes; IX - intensificação e ampliação das medidas de enfrentamento do crime organizado e da corrupção policial; X - garantia do acesso à justiça, especialmente nos territórios vulneráveis; XI - garantia, por meio de medidas de urbanização, da recuperação dos espaços públicos; XII - observância dos princípios e diretrizes dos sistemas de gestão descentralizados e participativos das políticas sociais e das resoluções dos conselhos de políticas sociais e de defesa de direitos afetos ao Pronasci; XIII - participação e inclusão em programas capazes de responder, de modo consistente e permanente, às demandas das vítimas

da criminalidade por intermédio de apoio psicológico, jurídico e social; XIV - participação de jovens e adolescentes em situação de moradores de rua em programas educativos e profissionalizantes com vistas na ressocialização e reintegração à família; XV - promoção de estudos, pesquisas e indicadores sobre a violência que considerem as dimensões de gênero, étnicas, raciais, geracionais e de orientação sexual; XVI - transparência de sua execução, inclusive por meios eletrônicos de acesso público; e XVII - garantia da participação da sociedade civil. (BRASIL, 2008).

Houve ainda uma outra Medida Provisória, que foi a 416 de 2008, que, buscando aperfeiçoar o PRONASCI com mais dois programas, previu a Comunicação Cidadã Preventiva 2 e o Bolsa-Formação.

Segundo Soares (2007), existem valores consensuais que o Pronasci endossa e enfatiza, como direitos humanos e eficiência policial, que não são opostos. Para ele, ambos são necessários, pois para uma polícia ser eficiente, há que ter respeito aos direitos humanos; a garantia em última instância dos direitos humanos é feita pela eficiência policial. Assim também não se opõe prevenção à repressão, pois ambas são legítimas e úteis, e

O Pronasci tem também o mérito de valorizar a contribuição dos municípios para a segurança pública, rompendo os preconceitos restritivos, oriundos de uma leitura limitada do artigo 144 da Constituição – contribuição que não se esgota na criação de Guardas Civis; estende-se à implantação de políticas sociais preventivas. Outro princípio essencial, explicitamente retomado pelo Pronasci do Plano lançado por Lula em 2002, afirma que segurança é matéria de Estado, não de governo, situando-se, portanto, acima das disputas político-partidárias. (SOARES, 2007, p. 92).

Ainda a favor do Pronasci, registre-se a importância da explicitação dos recursos destinados para a sua implementação em 6 anos (2007-2012), o que comprometeria pelo menos a metade do próximo governo. E a identificação da instituição responsável pela avaliação do programa, assim como a designação de agentes locais de avaliação, o que proporcionaria investimento na construção de indicadores e nos métodos de avaliação, construindo assim talvez uma nova cultura institucional, uma vez que a segurança pública não possuía mecanismos institucionais fundamentais para uma gestão mais racional.

Para Soares (2007), não houve somente avanços no Pronasci, pois não ocorreu um diagnóstico que apresentasse as prioridades para a área da segurança. O que teve foi uma lista de propostas organizada por categorias, e que apresenta na sua efetividade fragmentação, pois não havia uma política, um fio condutor. E diante da nossa máquina pública atomizada e nossos mecanismos de gestão burocratizados, o envolvimento de 19 ministérios, na prática, não foi um método muito realista.

E mais, a reforma das instituições policiais, como a sua desconstitucionalização, não são tratados pelo Pronasci. Sendo assim, o *status quo* policial e a fragmentação das instituições de segurança pública foram assimiladas, o que resultou em uma aceitação de que o modelo herdado da ditadura militar seria o único possível.

Segundo Madeira e Rodrigues (2015, p. 13):

A implementação do Pronasci expôs também uma série de fragilidades da gestão pública no Brasil. Ao descentralizar a gestão e a execução do programa, o Ministério da Justiça apostou na eficiência dos estados e municípios para colocar essa política pública em funcionamento. Contudo, em muitos dos casos, os entes federados jamais tinham executado políticas de prevenção à violência e nem possuíam estrutura de gestão (conhecimento, recursos humanos, contrapartida financeira, entre outros) para essa realização. O resultado prévio desses quatro anos de execução é ainda de uma relação custo-benefício muito desfavorável, afora, evidentemente, algumas experiências muito bem-sucedidas com o Pronasci em alguns estados e municípios do Brasil.

Na esteira do Governo Lula, tivemos a eleição de Dilma Rousseff, que teve dois mandatos. E governou de 1º de janeiro de 2011 a 31 de agosto de 2016.

3.5 PACTO NACIONAL DE REDUÇÃO DE HOMICÍDIOS

No primeiro mandato da Presidenta Dilma, o PRONASCI foi enfraquecido, pois começou a sofrer cortes no orçamento. Para a Presidenta, os estados é que deviam tomar conta da segurança pública. Assim, o papel da União nas implantações e formulações de políticas de segurança pública também enfraqueceram (MADEIRA; TRINDADE, 2020 p. 154). Alguns programas foram lançados no primeiro mandato, como o Brasil mais seguro, lançado em 2012.

No segundo mandato, a segurança pública retornou ao debate e a Presidenta lançou o PNRH – Pacto Nacional de Redução de Homicídios. Na lógica de que são os estados e municípios os responsáveis pela segurança pública, no final de 2015, foi apresentado um plano criado por especialistas, reunidos através do Ministério da Justiça, para as 81 cidades mais violentas do Brasil. O Pacto era para que ações desenvolvidas nessas cidades tivessem a contribuição de universidades, centro de pesquisa e participação popular. O pacto não foi lançado como um documento formal. E as ações não chegaram a ser implantadas diante do Impeachment da presidenta. (SPANIOL; MORAES JÚNIOR; RODRIGUES, 2020).

3.6 PLANO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA 2016-2017

Elaborado no final de 2016 e editado em 2017, Michel Temer, através da portaria 182 de 2017, instituiu o PNSP, com os princípios de integração, colaboração e cooperação entre União, Estados, Municípios e o Distrito Federal. O acompanhamento do Plano seria realizado pelos sistemas do Ministério da Justiça e Segurança Pública e dos demais entes envolvidos diretamente na sua execução. As estratégias e ações estabelecidas no Plano seriam desenvolvidas em conjunto e mediante consenso entre a União e o respectivo ente federado.

Segundo Spaniol, Moraes Júnior e Rodrigues (2020, p. 117):

Pela forma e pelo momento político em que foi apresentado, este plano foi alvo de críticas de muitos segmentos da sociedade civil, de especialistas e pesquisadores da área e inclusive dos próprios policiais, por não terem tido nenhuma participação na sua elaboração, não apresentando nenhuma ação concreta, desmembramento ou resultado efetivo.

Antes do PNSP 2018/2028, foi criado o Ministério da Segurança Pública, que objetiva integrar as forças policiais e cuidar nacionalmente da Segurança Pública. Em 11 de junho de 2018, foram criados, pela Lei nº 13.675, a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS) e o SUSP – Sistema Único de Segurança Pública, objetivando disciplinar a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública, com a finalidade de preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, por meio de atuação conjunta, coordenada, sistêmica e integrada dos órgãos de segurança pública e defesa social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em articulação com a sociedade (BRASIL, 2018).

Pela primeira vez, uma lei federal vai dispor que cabe aos municípios estabelecer sua respectiva política sobre segurança pública, devendo respeitar as diretrizes nacionais. Portanto, se os Municípios já vinham construindo formas de prevenção e de repressão, agora, com a nova legislação, podem ser cobrados sobre políticas de segurança pública.

Dentre os 16 princípios que norteiam PNSPDS, destacamos: o respeito ao ordenamento jurídico e aos direitos e garantias individuais e coletivos; proteção dos direitos humanos, respeito aos direitos fundamentais e promoção da cidadania e da dignidade da pessoa humana; participação e controle social; resolução pacífica de conflitos; uso comedido e proporcional da força; proteção da vida, do patrimônio e do

meio ambiente e transparência, responsabilização e prestação de contas – princípios que denotam uma visão de segurança pública mais voltada ao respeito aos direitos de cidadania.

Das diretrizes da PNSPDS, que são 26, destacamos: fortalecimento das ações de prevenção e resolução pacífica de conflitos, priorizando políticas de redução da letalidade violenta, com ênfase para os grupos vulneráveis; atuação integrada entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios em ações de segurança pública e políticas transversais para a preservação da vida, do meio ambiente e da dignidade da pessoa humana; atuação com base em pesquisas, estudos e diagnósticos em áreas de interesse da segurança pública; atendimento prioritário, qualificado e humanizado às pessoas em situação de vulnerabilidade; ênfase nas ações de policiamento de proximidade, com foco na resolução de problemas; participação social nas questões de segurança pública; incentivo ao desenvolvimento de programas e projetos com foco na promoção da cultura de paz, na segurança comunitária e na integração das políticas de segurança com as políticas sociais existentes em outros órgãos e entidades não pertencentes ao sistema de segurança pública; celebração de termo de parceria e protocolos com agências de vigilância privada, respeitada a lei de licitações.

Os objetivos da PNSPDS são 36, dos quais destacamos: estimular e apoiar a realização de ações de prevenção à violência e à criminalidade, com prioridade para aquelas relacionadas à letalidade da população jovem negra, das mulheres e de outros grupos vulneráveis; promover a participação social nos Conselhos de segurança pública; estimular a produção e a publicação de estudos e diagnósticos para a formulação e a avaliação de políticas públicas; estimular a concessão de medidas protetivas em favor de pessoas em situação de vulnerabilidade.

Assim, diante das constantes violações de direitos humanos, planos, programas e políticas de direitos humanos foram elaborados e colocados em prática por esses governos. No entanto, percebe-se que foram mais como políticas de governo do que de Estado. Sendo que o que foi construído em determinado governo não foi dada continuidade em outro, como vemos na transição do governo Lula para o de Dilma. E com a eleição de Jair Messias Bolsonaro um desmonte das políticas de proteção ao meio ambiente, da educação, trabalho, moradia e do desarmamento está em curso no país.

4 SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADÃ EM SANTA CATARINA: O CASO DE FLORIANÓPOLIS

O presente capítulo busca trazer informações sobre a segurança pública em Santa Catarina, sobre o Plano Estadual de Segurança Pública e sobre as estruturas organizacionais que, de certa forma, atuam dentro do município de Florianópolis, e que compõem o presente estudo, como Secretaria Estadual de Segurança Pública, Polícia Militar, Polícia Civil e, no município, a Guarda Municipal e conselhos de segurança pública.

Os planos municipais de segurança pública foram buscados, mas não foram localizados em nenhuma rede de informação digital. Quando das entrevistas, verificou-se que já foram construídos dois planos municipais, mas não foram publicizados nem implantados. No ano de 2020, com um novo secretário de segurança pública municipal, um novo plano está em construção.

4.1 ESTRUTURA DE SEGURANÇA PÚBLICA EM SANTA CATARINA

Em 10 de maio de 1808, D. João VI criou a Intendência-Geral de Polícia do Brasil e em Santa Catarina foi criada a Intendência-Geral de Polícia de Santa Catarina, e esta foi considerada a primeira Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Em 1969, a Lei nº 4265 reorganiza a secretaria, cria e transforma cargos, reestrutura e amplia serviços. E, no artigo 2º, determina a estrutura da secretaria:

a) Órgãos de Direção Superior: 1. Gabinete do Secretário; b) Órgãos de Assessoramento: 1. Conselho Superior de Polícia 2. Divisão Jurídica; c) Órgãos de Execução: 1. Divisão Administrativa 2. Divisão de Polícia Judiciária 3. Divisão de Polícia de Segurança 4. Divisão de Polícia Científica 5. Departamento Estadual de Trânsito; d) Órgãos de Formação e Aperfeiçoamento: 1. Escola de Polícia. (SANTA CATARINA, 1969).

Em junho de 2019, é editada a Lei Complementar nº 741, que traz uma mudança com relação à direção da secretaria, que até essa data sempre foi dirigida por um secretário escolhido pelo governador. A partir desta lei, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica e o modelo de gestão da Administração Pública Estadual, no âmbito do Poder Executivo, inova em seu artigo 42, onde descreve que a secretaria será dirigida por um Colegiado Superior de Segurança Pública e Perícia Oficial, constituída pelas seguintes instituições e com rodízio na presidência:

I – a Polícia Militar do Estado de Santa Catarina (PMSC); II – a Polícia Civil do Estado de Santa Catarina (PCSC); III – o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina (CBMSC); e IV – o Instituto Geral de Perícia (IGP). (SANTA CATARINA, 2019).

E em seu artigo 44, especifica que:

Art. 44 O Colegiado Superior de Segurança Pública e Perícia Oficial, órgão diretivo da SSP, será constituído pelos seguintes membros:

I – o Comandante-Geral da PMSC; II – o Delegado-Geral da PCSC; III – o Comandante-Geral do CBMSC; e IV – o Perito-Geral do IGP.

§ 1º Cada um dos membros do Colegiado Superior de Segurança Pública e Perícia Oficial exercerá a Presidência pelo período de 1 (um) ano, observada, sucessivamente, a ordem estabelecida nos incisos do *caput* deste artigo.

§ 2º A organização e o funcionamento do Colegiado Superior de Segurança Pública e Perícia Oficial serão regulamentados por meio de decreto do Governador do Estado. (SANTA CATARINA, 2019).

Sua competência está prevista no Art. 45, que diz que compete à SSP SC:

I – formular, coordenar e fomentar a Política Estadual de Segurança Pública, observadas as diretrizes da política nacional; II – elaborar e coordenar o Plano Estadual de Segurança Pública; III – estabelecer diretrizes e prioridades para aplicação de recursos públicos no âmbito estratégico da área de segurança; IV – estabelecer parcerias e captar recursos federais e internacionais, a fim de implementar ações e políticas de segurança pública no Estado; V – planejar, coordenar, orientar e avaliar programas, projetos e ações governamentais da área da segurança pública, nos termos do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da lei orçamentária anual; VI – assessorar direta e imediatamente o Governador do Estado nos assuntos afetos à segurança pública, à preservação da ordem pública e à incolumidade das pessoas e do patrimônio; VII – articular e integrar as ações dos órgãos de ensino militar; VIII – fixar diretrizes à PMSC, à PCSC, ao CBMSC e ao IGP relativas a: a) serviços de tecnologia da informação, telecomunicação, monitoramento eletrônico, especificações de padrões tecnológicos, interligação das bases de dados, desenvolvimento de aplicativos e estruturação do sistema integrado de segurança pública; b) dados estatísticos e serviços de inteligência; c) capacitação e aprimoramento profissional; d) disponibilização de dados e informações afetas à gestão de pessoas; e) licitações e contratos de materiais e serviços; f) comunicação social; g) orientações estratégicas; h) políticas de eficiência dos gastos de manutenção e custeio; e i) orientações de investimentos integrados de segurança pública; e IX – formular, coordenar e fomentar a política estadual de prevenção e combate à tortura. (SANTA CATARINA, 2019).

A SSP SC tem em sua estrutura cinco órgãos, com 17 mil profissionais efetivos, sendo 10.700 da polícia militar, a polícia civil com 3.300, o Corpo de Bombeiros Militar (CBM) com 2.700, o Instituto Geral de Perícias (IGP) com 600, o Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN) com 50, e a SSP SC com 20. A secretaria possui 13 aeronaves e 6.150 viaturas distribuídas pelo estado, sendo a polícia militar com 3.000, a polícia civil com 1.600, o CBM com 1.200, a SSP SC com 200, o IGP com 150 e o Detran com 30. (SANTA CATARINA, 2018, p.12).

Para contribuir na construção de uma segurança pública cidadã, em 2007 foi criada, através da Lei 381, a DISC, subordinada à SSP SC, tendo por finalidade:

- Fomentar discussões a respeito do crime e da violência e identificação dos fatores geradores;
- Garantir um espaço de participação social na discussão e resolução dos problemas do crime e da violência (coprodução da segurança pública);
- Aproximar órgãos da segurança pública e sociedade civil;
- Disseminar a filosofia de Polícia Comunitária e capacitar agentes de segurança pública para essa nova forma de produção do serviço policial;
- Capacitar lideranças comunitárias para o exercício da cidadania através da participação nos CONSEGs e do envolvimento em projetos de prevenção do crime e da violência;
- Fomentar e desenvolver projetos voltados para a prevenção do crime e da violência através de parcerias diversas;
- Criar, com exclusividade, os CONSEGs e orientar e coordenar os trabalhos desses órgãos bem como representa-los coletivamente;
- Orientar e/ou executar projetos voltados para a prevenção do crime e da violência;
- Executar outras ações a critério do Secretário de Estado da Segurança Pública. (SANTA CATARINA, 2019b).

E, conforme disponível no *site* da Diretoria de Segurança Pública (DISC), entre suas competências destacamos que: ela deve atuar de forma sistêmica com os demais órgãos que integram a segurança pública de SC, construindo ações para a efetivação dos direitos de cidadania de forma articulada com as demais estruturas de poder federal, estadual e municipal e comunidades locais. Dentro das polícias estaduais, a DISC deve difundir e desenvolver a aplicação da filosofia de Polícia Comunitária, cabendo a ela ainda a formação e coordenação dos Conselhos Comunitários de Segurança (CONSEGs) com a participação da comunidade, promovendo, organizando e acompanhando a capacitação de lideranças comunitárias dos CONSEGs e das comunidades em geral para o desenvolvimento do trabalho dos CONSEGs, em parceria com os órgãos de segurança pública estaduais. Assessorar o Secretário de Segurança Pública com relação à temática de Polícia Comunitária, na implantação de ações e ou projetos, avaliando o desenvolvimento da filosofia de Polícia Comunitária e adequando-a às necessidades e indicadores junto aos órgãos policiais que compõem a SSP SC.

Uma outra competência, de fundamental importância, é que ela deve promover, orientar, apoiar e acompanhar o planejamento e a execução de cursos de capacitação de policiais militares e civis, realizados pelos respectivos departamentos de ensino na área de Polícia Comunitária, Direitos Humanos e Segurança Cidadã. Ela ainda deve atuar como órgão de ligação entre a SSPSC e a Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP) em temas relacionados às políticas de segurança

cidadã. Deve ainda promover e organizar cursos, seminários, palestras, congressos e encontros voltados à discussão de temas relativos à construção da segurança cidadã.

No ano de 2019, através da lei nº 17.802, foi instituído o Conselho Estadual de Segurança Pública e Defesa Social (CESPDS-SC), órgão colegiado, de caráter consultivo, vinculado ao Gabinete do Presidente do Colegiado Superior de Segurança Pública e Perícia Oficial.

Tendo por finalidade propor diretrizes voltadas às políticas de segurança pública e defesa social, com o propósito de prevenir e reprimir a violência e a criminalidade, seguindo os princípios, as diretrizes, os objetivos e estratégias da Política Estadual de Segurança Pública e Defesa Social.

Sua competência está especificada no artigo 3º, que diz:

I – apreciar o Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social e fazer recomendações relativas aos objetivos, às ações estratégicas, às metas, às prioridades, aos indicadores e às formas de financiamento e gestão das políticas nele estabelecidos; II – propor metas anuais de excelência de prevenção e repressão de infrações penais e administrativas e de prevenção de desastres, por meio de indicadores públicos que demonstrem, de forma objetiva, os resultados pretendidos; III – contribuir para a unificação dos registros das ocorrências policiais e para a integração e a interoperabilidade de informações e dados eletrônicos sobre segurança pública, sistema prisional e socioeducativo, armas e drogas; IV – propor a criação de grupos de trabalho com o objetivo de produzir e publicar estudos e diagnósticos para a formulação e a avaliação das políticas de segurança pública e defesa social; e V – recomendar providências legais a autoridades competentes sobre segurança pública e defesa social. (SANTA CATARINA, 2019).

E sua composição será da seguinte forma:

Art. 5º O CESPDS-SC será presidido pelo Presidente do Colegiado Superior de Segurança Pública e Perícia Oficial e, no seu impedimento, pelo titular da SAP.

Art. 6º O CESPDS-SC será composto pelos seguintes membros titulares, com igual número de suplentes, assim distribuídos:

I – o Comandante-Geral da PMSC; II – o Delegado-Geral da PCSC; III – o Comandante-Geral do CBMSC; IV – o Perito-Geral do IGP; V – o Chefe da DC; VI – o Secretário de Estado da SAP; VII – 1 (um) representante da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social (SDS); VIII – 1 (um) representante do Poder Judiciário; IX – 1 (um) representante do Ministério Público do Estado de Santa Catarina (MPSC); X – 1 (um) representante da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina (DPE/SC); XI – 1 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Santa Catarina (OAB/SC); XII – 2 (dois) representantes de entidades e organizações da sociedade civil, cuja finalidade esteja relacionada com políticas de segurança pública e de defesa social; e XIII – 2 (dois) representantes de entidades de profissionais da segurança pública, por instituição. (SANTA CATARINA, 2019).

Com relação à polícia civil, suas atribuições estão especificadas no § 4º inciso IV do artigo 144 da Constituição Federal e na Constituição do Estado de Santa Catarina no artigo 105 inciso I e artigo 106 inciso I. De acordo com a lei federal:

Às polícias civis, dirigidas por delegados de polícia de carreira, incumbem, ressalvada a competência da União, as funções de polícia judiciária e a apuração de infrações penais, exceto as militares. Incumbendo:” Reprimir as infrações penais; Promover as perícias criminais e médico-legais necessárias, requisitando-as aos órgãos competentes; Proteger pessoas e bens e os direitos e garantias individuais; Manter serviço diuturno de atendimento aos cidadãos; Custodiar provisoriamente pessoas presas, nos limites de sua competência; Participar dos Sistemas Nacionais de Identificação Criminal, de Armas e Explosivos, de Roubos e Furtos de Veículos Automotores, informação e Inteligência, e de outros, no âmbito da Segurança Pública; A fiscalização de jogos e diversões públicas.(BRASIL, 1988).

O Estatuto da Polícia Civil de Santa Catarina, em seu artigo 3º, determina que compete à polícia civil: I - prevenir, reprimir e apurar os crimes e contravenções, na forma da legislação em vigor; II - coordenar e executar as atividades relativas à Polícia Administrativa e Polícia Técnica e Científica. Em Santa Catarina, a polícia civil é dirigida pelo Delegado Geral de Polícia, o qual é responsável por todas as delegacias de polícia do estado, que hoje são 459 e que estão organizadas em 30 Delegacias Regionais e Capital.

Assim é composta a estrutura administrativa e suas finalidades: Diretoria de Inteligência da Polícia Civil - DIPC, com atribuição estadual, é responsável por concentrar todas as informações de inteligência necessárias a permitir tomada de decisões por parte do Delegado Geral da Polícia Civil. Sob sua responsabilidade, ainda, a manutenção e suporte do Sistema Integrado de Segurança Pública (SISP), no módulo Polícia Civil, e todos os sistemas de rede lógica, rádio comunicação, estatística etc.; Diretoria Estadual de Investigações Criminais - DEIC, com atribuição estadual, possui as seguintes divisões: Divisão de Furtos e Roubos de Veículos (DFRV), Divisão de Roubos e Antissequestros (DRAS), Divisão de Repressão ao Crime Organizado (DRACO), Divisão de Estelionatos e Defraudações (DD), Divisão Especializada no Combate ao Narcotráfico (DENARC), Divisão de Combate aos Crimes Contra o Patrimônio Público (DCCPP) e a Divisão de Combate à Lavagem de Dinheiro (LAB/LD); Diretoria de Polícia do Litoral - DPOL. Sua competência é a região litorânea do Estado de Santa Catarina; Diretoria de Polícia do Interior - DPOI. Sua competência é a região do interior do Estado de Santa Catarina, entre o litoral e fronteira; Diretoria de Polícia de Fronteira - DIFRON. Sua competência é a região de

fronteira com a Argentina; Diretoria de Polícia da Grande Florianópolis - DPGF. Sua competência é região da grande Florianópolis; Academia da polícia civil - ACADEPOL. Órgão de formação das carreiras policiais civis, bem como sua capacitação e aperfeiçoamento; Corregedoria geral da polícia civil. Possui como atribuição a orientação e apuração de infrações disciplinares dos policiais civis.

Há ainda o Serviço Aero policial - SAER, com duas aeronaves em operação, uma na região sul do Estado, em Criciúma, e outra na região de fronteira, em Chapecó. Tem como função o monitoramento e o mapeamento aéreo. E há gerências como a de Gestão de Pessoas e outra de Jogos e Diversões. Conta-se ainda com delegacias especializadas: Delegacias de Homicídios de Florianópolis e Joinville; Delegacia de Pessoas Desaparecidas - DPPD, em Florianópolis; Delegacia de Proteção ao Turista - DPTUR, em Florianópolis; Delegacia de Repressão a Roubos - DRR, em Florianópolis; Delegacia de Combate às Drogas - DECOD, em Florianópolis; Delegacias de Crimes de Trânsito, situadas em várias cidades do Estado; Delegacia de Crimes Ambientais, em Tubarão; Delegacia de Proteção à Criança, Adolescente, Mulher e Idoso - DPCAMI, localizadas nas sedes de cada região policial civil; Divisão de Investigações Criminais - DICs.

Em março de 2002, os catarinenses começaram a ter acesso ao serviço de Delegacia de Polícia Virtual, na qual as pessoas podem realizar os registros de ocorrência de forma *online*. Nem todos os fatos podem ser registrados de forma digital; no momento, somente acidente de trânsito sem vítima; perda de documentos; perda de objetos; recuperação de documentos e/ou objetos; ameaça; calúnia; injúria; difamação; furto; roubo; dano causado por fenômenos da natureza; denúncia anônima. Há também um disque denúncia, através do número 181. (POLÍCIA CIVIL, [2003]).

Apesar das determinações constitucionais e estatutárias da incumbência de investigação, o papel da polícia civil no campo da investigação vem sendo restringido por falta de investimentos em pessoal e equipamentos, sendo que a polícia militar vem assumindo, na prática, essa função, conforme se verifica na entrevista com o policial civil. Percebe-se uma militarização cada vez maior da segurança pública, mas isso requer mais pesquisa e análise.

Em 1835, Feliciano Nunes Pires, então Presidente da Província de Santa Catarina, criou, através da Lei 12, de 05 de maio de 1835, a Polícia Militar de Santa

Catarina, já na época chamada de Força Policial. A área de atuação era Nossa Senhora do Desterro, hoje Florianópolis, e os distritos vizinhos.

A Força Policial recebeu a denominação de Companhia de Polícia, em 1854; voltou a ser Força Policial, em 1857; tornou-se Corpo de Polícia, em 1887; Corpo de Segurança, em 1894; Regimento de Segurança, em 1912; Força Pública, 1917; novamente Força Policial, em 1936; finalmente, em 1947, recebeu sua atual denominação, Polícia Militar (BASTOS JÚNIOR, 2006, p.17).

A subordinação das polícias militares ao exército foi prevista no Decreto Lei 667, de 2 de julho de 1969. Esse decreto estabelecia que o Ministério do Exército exerceria o controle e a coordenação sobre as polícias militares. Depois, foram incluídas alterações pelos Decretos 1072/69, 1406/75, 2010/83 e 2106/84. Essa subordinação continua até os dias atuais.

A Constituição do Estado de Santa Catarina determina algumas das características da polícia militar, no caput do artigo 107, em que se diz:

À Polícia Militar, órgão permanente, força auxiliar, reserva do Exército, organizada com base na hierarquia e na disciplina, subordinada ao Governador do Estado, cabe, nos limites de sua competência, além de outras atribuições estabelecidas em Lei:

I - exercer a polícia ostensiva relacionada com:

a) a preservação da ordem e da segurança pública; b) o rádio patrulhamento terrestre, aéreo, lacustre e fluvial; c) o patrulhamento rodoviário; d) a guarda e a fiscalização das florestas e dos mananciais; e) a guarda e a fiscalização do trânsito urbano; f) a polícia judiciária militar, nos termos de lei federal; g) a proteção do meio ambiente; e h) a garantia do exercício do poder de polícia dos órgãos e entidades públicas, especialmente da área fazendária, sanitária, de proteção ambiental, de uso e ocupação do solo e de patrimônio cultural; II - cooperar com órgãos de defesa civil; e III - atuar preventivamente como força de dissuasão e repressivamente como de restauração da ordem pública.” (SANTA CATARINA, 1989)

Sua competência está determinada na Lei nº 6.217 de 1983, que dispõe sobre a organização básica da Polícia Militar de Santa Catarina, em seu artigo 2º, onde diz:

Art. 2º Compete à Polícia Militar: I – executar, com exclusividade, ressalvadas as missões peculiares das Forças Armadas, o policiamento ostensivo, a fim de assegurar o cumprimento da lei, a manutenção da ordem pública e o exercício dos poderes constituídos; II – atuar de maneira preventiva, como força de dissuasão, em locais ou áreas específicas, onde se presume ser possível a perturbação da ordem; III – atuar de maneira repressiva, em caso de perturbação da ordem precedendo o eventual emprego das Forças Armadas; IV – atender à convocação do Governo Federal; em caso de guerra externa ou para prevenir ou reprimir grave subversão da ordem ou ameaça de sua irrupção, subordinando-se ao Grande Comando da Força Terrestre para emprego em suas atribuições específicas de Polícia Militar e como participante da defesa territorial; V – realizar o serviço de extinção de incêndio, simultaneamente com o de proteção e salvamento de vidas e materiais; VI – efetuar o serviço de busca e salvamento, prestando socorros em casos de afogamento, inundação, desabamento, acidentes em geral e em caso de catástrofes ou de calamidades públicas; VII – atender, mediante solicitação ou requisição de ordem judiciária, o fornecimento de força policial-militar; VIII – executar

missões de honra, guarda e assistência policial-militar; IX – prestar serviço de guarda nas sedes dos Poderes Estaduais e da Secretaria de Segurança e Informações; X – manter a segurança externa dos estabelecimentos penais do Estado; XI – executar as atividades do Gabinete Militar do Governador do Estado, do Vice-governador e da Secretaria de Segurança e Informações; XII – desenvolver outras atividades de natureza policial-militar. (SANTA CATARINA, 1983).

No Plano Estratégico da PMSC (SANTA CATARINA, 2015, p. 9-11), estão elencados 5 atributos que revelam a visão da PM e como ela quer ser reconhecida pela sociedade em seus objetivos, como: Legítima, efetiva, com serviço de excelência, confiável nas crises e promotora de direitos humanos, que estarão lastreados nos seguintes valores institucionais: (i) conservadores com as tradições; (ii) criativos com as ações; (iii) criteriosos com os recursos; (iv) focados na missão; (v) intransigentes com a ilegalidade. Baseados na ostensividade; proximidade; pronta resposta; ação sobre as causas; e parcerias.

Foi a partir do final do século XVIII e início do XIX que o policiamento passa a se concentrar nas mãos do Estado, passando a responsabilidade do policiamento feito pelas organizações privadas para as organizações estatais. Em 1829, em Londres, foi estabelecida a “Nova Polícia”. Essa transferência de responsabilidade se espalhou para diversos países, tornando-se um fenômeno internacional. E os serviços de segurança privada ficaram em declínio até meados do Século XX quando se observou uma expansão destes serviços.

Segundo Zanetic (2010, p. 28), as principais causas da expansão foram o incentivo econômico e o espaço legal para o policiamento corporativo, o surgimento e a disseminação das propriedades privadas de massa e dos espaços semipúblicos, o aumento do crime e da insegurança. Somou-se ainda a pressão das companhias de seguros, que começaram a exigir de seus clientes a contratação de serviços de segurança. E ainda outros fatores podem ter influenciado, como o incentivo governamental e a complementariedade às funções estatais de proteção.

Com relação ao Brasil, Zanetic aponta três fatores que impulsionaram a expansão: o crescimento da violência e da criminalidade; a percepção da violência e o aumento da insegurança; e as mudanças na utilização do espaço urbano, com a circulação da população nas grandes cidades.

Foi através do Decreto Federal 1.034, de 21 de outubro de 1969, que a segurança privada foi oficialmente instituída no Brasil. Seu pico de crescimento se deu a partir de 1990. Segundo dados do Departamento de Polícia Federal

(DPF)/DAPEX/CGCSP, o Brasil possui 2.694 empresas de vigilância; na região Sul são 527 e em Santa Catarina são 145 empresas, representando 5,4% do número de empresas de vigilância no país. Há ainda as empresas de formação de vigilantes que, em 2018, eram 296 empresas em atuação nessa área no país. O Setor tem 553.905 trabalhadores, a região Sul 84.538 e Santa Catarina tem 23.318 ou seja 4,2% do total. Existem 475.957 vigilantes no país; na Região Sul são 69.681 e, em Santa Catarina, 20.274. As empresas do setor tiveram em 2018 o faturamento de R\$33.766.988.102 bilhões, sendo 4.848.471.146 bilhões na Região Sul e em Santa Catarina R\$1.369.192.948.

O setor divide-se em diversas áreas, como segurança eletrônica, segurança patrimonial, escolta e monitoramento no transporte de valores e de cargas, escolas de formação, blindagem de veículos e gestão de presídios.

Com a expansão da segurança privada, que inicia fortemente na proteção bancária e passa rapidamente para outras instituições privadas e demandas individuais, há a necessidade de alteração da legislação. Uma nova regulação é feita em 1983, que definiu as Secretarias de Segurança Pública dos Estados como controladoras da segurança privada e o treinamento feito pela polícia civil. Diante da falta de instrumentos para efetivação do controle por parte das secretarias, a responsabilidade passou para a esfera federal. Nessa época, os vigilantes possuíam o *status* de policiais, o que mudou em 1983. O treinamento passou para o setor privado e o controle das atividades para o Ministério da Justiça e para o Departamento da Polícia Federal. Apesar de perderem o *status* de policiais, podiam ter porte de arma de fogo. Atualmente, a segurança pública é norteadada pela Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, pelos decretos nº 89056/83 e nº 1592/95 e as Leis 8.863/94 e 9.017/95. (ZANETIC, 2010, p. 10).

O controle e fiscalização das empresas de segurança privada e dos vigilantes está sob responsabilidade da Delegacia de Controle da Segurança Privada - DCSP de Brasília e das Delegacias Estaduais de Segurança Privada – DELESPs.

4.2 PLANO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE SANTA CATARINA

Santa Catarina foi o segundo estado do país a construir seu Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social que abrange de 2018 a 2028. As sugestões para o plano foram obtidas da sociedade civil organizada, como os Consegs, o

Tribunal de Justiça, o Ministério Público e de secretarias de estado da Defesa Civil, Justiça e Cidadania, Assistência Social e Educação.” (SANTA CATARINA, 2018).

Diz o texto que a SSP SC, em conjunto com a polícia militar, polícia civil, Corpo de Bombeiros Militar, Instituto Geral de Perícias e com o Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN), e ainda com as Secretarias de Estado da Defesa Civil da Justiça e Cidadania, da Assistência Social, da Educação e da Saúde, construiu o plano estadual, que também foi discutido com o Ministério Público, a OAB e com diversos órgãos, além de segmentos dos profissionais da segurança, com representantes municipais e com sociedade em geral, por meio de diversas reuniões e audiências públicas realizadas em todo o Estado com os Conselhos Comunitários de Segurança, órgãos da imprensa, representantes das comunidades, entre outros. (SANTA CATARINA, 2018, p. 15)

Foram traçadas diretrizes e objetivos estratégicos em alinhamento com o Plano de Desenvolvimento de Santa Catarina 2030, no qual os obstáculos com relação à segurança pública foram analisados. O ponto 4.2.3 - Segurança, Cidadania e Defesa Civil, especifica que, para se ter uma sociedade pacífica e inclusiva, é necessário que se operacionalize a noção de segurança cidadã. E para isso deve-se somar, além da força intrínseca às políticas de segurança pública, a educação, esporte, lazer, cultura, assistência social, justiça e cidadania. Assim, a política de segurança pública deve atuar com pressão, mas também com integração de políticas públicas, focando na solução de conflitos em âmbitos locais, buscando envolver os cidadãos, tanto na identificação das causas como na solução dos conflitos (SANTA CATARINA, 2018b, p. 73).

As diretrizes traçadas no plano estadual de segurança pública foram:

a proteção à vida, buscando-se a redução das mortes violentas, da vitimização de agentes de segurança e da letalidade policial, da violência contra à infância e à juventude, da violência contra às mulheres e dos crimes praticados pelo preconceito; proteção ao patrimônio; enfrentamento ao crime organizado e combate ao tráfico de drogas e de armas; segurança das fronteiras e divisas; realização de operações integradas de grande porte; segurança no trânsito; proteção ao meio ambiente; prevenção de sinistros e salvamento de pessoas; articulação interinstitucional, especialmente com a Defesa Civil, com a Justiça e Cidadania, com a Assistência Social, com a Educação e com a Saúde; interação com a sociedade; investimento no capital humano com adequação do efetivo, saúde dos profissionais da segurança e capacitação; logística e inovação tecnológica; atividade de inteligência policial; e atividade correcional e de ouvidoria. (SANTA CATARINA, 2018b).

Na apresentação do plano, uma questão ficou evidente: a estigmatização da pobreza enquanto responsável por uma situação de desamparo do Estado. O ambiente social desajustado, a formação de grandes conglomerados urbanos que não possuem estrutura adequada, a ocupação desordenada do solo, a ausência ou a insuficiência das políticas sociais e de assistência, a desagregação familiar, a educação e a polícia deficientes, o desemprego, o sistema prisional também deficiente, as cooptações realizadas pelo crime organizado, somados às legislações falhas e ainda a sensação de impunidade são os fatores elencados pelo plano.

O Plano traz ainda os objetivos estratégicos que estão expostos em quatro dimensões: a criminal, com ações repressivas e de redução das oportunidades criminosas; a operacional, com ações educativas, preventivas e de prestação de serviços; a da integração, composta por ações interinstitucionais e ações no campo prisional e de integração com a sociedade; e a última, que é a dimensão estrutural, que terá investimentos em capital humano, logística e inovação tecnológica, buscando ainda o desenvolvimento de inteligência policial.

4.3 A SEGURANÇA PÚBLICA NA CAPITAL

A cidade de Florianópolis, capital do estado de SC, tem uma densidade populacional de 623,68 hab/km², segundo dados do IBGE do último censo de 2010. A população do município era de 421.240 e a estimativa em 2018 pelo IBGE foi de 492.977, com um território de 675,409 km². Como Florianópolis não é uma cidade plana, mas com muitos morros, as pessoas mais pobres ocuparam e ainda ocupam suas encostas e topos.

Aproximadamente 12% da população vive em comunidades empobrecidas, com ausência de políticas sociais, e com a presença apenas da segurança pública do Estado. Duas facções do crime organizado vêm disputando o controle do narcotráfico nessas comunidades desde o ano de 2016, o que contribuiu para que, em 2017, fosse registrado um crescimento de 94% das mortes violentas em relação ao ano anterior, incluindo-se as mortes realizadas pela força policial. De modo cada vez mais frequente, tem-se registrado as mortes classificadas como autos de resistência, acompanhadas pelas violências perpetradas pela Polícia Militar (PM).⁶

⁶ Exemplos dessas violências foram vistas pessoalmente pela autora deste trabalho em junho de 2017, quando, através de sua atuação em uma rede de advogados populares, foi inquirida a fazer-

Para fazermos uma análise da situação da criminalidade em Florianópolis, recorreremos ao Site da SSPSC, e lá encontramos dados somente dos anos de 2010 a 2018.

Verifica-se, nos dados encontrados, que as mortes causadas pela PM de SC vêm aumentando em Florianópolis e no restante do estado (Tabela 1). Infelizmente, os dados não aparecem no Site da Secretaria de Segurança de forma completa e a secretaria deixou de atualizá-los desde setembro de 2018⁷.

Tabela 1: Mortes violentas tipificadas ocorridas no município de Florianópolis Estado de SC no período de 2010 a 2018

Mortes Violentas em Florianópolis									
Ano	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Homicídios dolosos	92	87	56	52	45	52	80	151	98
Latrocínio	2	4	7	2	6	4	3	8	1
Lesão corporal seguida de morte	0	0	1	1	0	3	2	6	1
Homicídio em decorrência da intervenção da Polícia Civil	0	0	2	1	1	0	0	1	0
Homicídio em decorrência da intervenção da Polícia Militar	3	0	2	4	9	9	6	15	18
Policia Civil morto em serviço	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Policia Militar morto em serviço	0	4	0	0	0	0	1	0	0

Fonte: Elaborado pela autora, com dados da SSPSC (Disponível em: <http://portal.ssp.sc.gov.br/sspestatisticas.html>. Acesso em: 21 mar. 2019).

Com relação aos homicídios, existe uma alta no ano de 2017 que, segundo a PM, ocorreu por conta de um acirramento entre as organizações criminosas. Há de se verificar a veracidade dessa afirmação, contudo constatamos que, em 2018, a

se presente na Comunidade do Horácio, pertencente ao Complexo do Morro da Cruz, para amparar juridicamente as famílias que sofreram estas violências.

⁷ As informações do aumento encontram-se também em matérias jornalísticas, como a do Jornal Diário Catarinense (Disponível em: <http://dc.clicrbs.com.br/sc/noticias/noticia/2018/12/numero-de-mortes-em-confrontos-com-a-policia-aumenta-34-em-santa-catarina-10658081.html>. Acesso em: 21 mar. 2019).

quantidade de mortes cresceu, se comparada com os anos de 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016.

A tabela 2 contém informações extraídas do *site* da SSPSC e nos mostra a quantidade dos outros tipos de crimes durante o período de 2010 a agosto 2018, no município de Florianópolis. Hoje, no *site* da Segurança Pública, as informações estão colocadas de forma reduzida e não se tem mais acesso às informações publicadas anteriormente. Contas como Boletim Semanal trazem o número de mortes por homicídio, feminicídio, em confronto com a Polícia Civil e em confronto com a Polícia Militar de forma estadual. Com relação aos municípios, somente números totais de homicídios.

Tabela 2: Outros crimes tipificados no Município de Florianópolis Estado de SC no período de 2010 a 2018

OUTROS CRIMES									
Crime	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018*
Acidente de trânsito	8157	8965	9737	9294	10177	11037	11458	11681	7118
Estelionato	1708	1588	1391	1429	1420	1511	1176	2091	1403
Furto	15618	15225	13788	12804	12921	11808	12730	15356	8074
Furto de veículos	954	1099	1097	1092	1005	915	860	695	384
Lesão corporal dolosa	3047	3307	3221	3081	3128	2902	3036	3195	1922
Pessoa ferida por policial civil em serviço		0	4	0	0	0	0	0	0
Pessoa ferida por policial militar em serviço		3	2	1	5	3	3	3	8
Policial civil ferido em serviço	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Policial militar ferido em serviço	2	1	2	1	8	3	1	3	0
Porte ilegal de arma de fogo de uso permitido	138	124	83	63	69	61	77	93	45
Posse ilegal de arma de fogo de uso permitido	53	42	40	44	49	42	42	57	32
Posse ou porte de drogas para uso pessoal	556	729	572	449	420	550	417	490	371

Receptação	115	122	158	142	130	70	209	183	131
Roubo	1371	2043	1991	1950	2364	2869	2884	2795	1276
Roubo de veículos	246	353	410	288	390	412	386	357	172
Tráfico de drogas	409	564	820	881	1014	1301	1516	1630	1497

Fonte: Elaborado pela autora, com dados da SSPSC (Disponível em: <http://portal.ssp.sc.gov.br/sspestatisticas.html>. Acesso em: 21 mar. 2019).

* Dados disponíveis até o mês de agosto de 2018.

A cidade de Florianópolis não é somente a ilha com 424,4 km², ela abrange ainda uma parte do continente de 12,1 km². Além disso, conurba pelo continente com as cidades de Biguaçu, São José e Palhoça, formando a Grande Florianópolis. E nesse contexto, Florianópolis é considerada a cidade polo. Segundo Sugai (2015), desde a década de 90 Florianópolis vem sendo objeto de uma grande campanha de marketing que busca ampliar o turismo e atrair investimentos internacionais. Construindo uma imagem de uma cidade em desenvolvimento com qualidade de vida de nível europeu, com atrativos naturais e desenvolvimento urbano e turístico sem danos socioambientais. No entanto, a cidade real é diferente da comercializada, e nos estudos de Miranda (apud SUGAI, 2015, p. 32), esse nos traz que:

Nas últimas décadas do século XX, o número de favelas na área conurbada de Florianópolis também havia crescido de forma surpreendente. No ano de 2001 estimava-se um total de 83 favelas na área conurbada, sendo 55 localizadas no município de Florianópolis.

Segundo Sugai (2015, p. 169), em 2005 havia 171 ocupações irregulares na área conurbada de Florianópolis, onde habitavam mais de 14% da população. Desse total, 61 dos assentamentos informais localizavam-se em Florianópolis. E a distribuição socioespacial, onde os investimentos públicos foram realizados, beneficiou uma determinada classe social, ou seja, a classe mais rica, assim como os investimentos imobiliários atuaram na produção das desigualdades e na segregação espacial. E as elites se autossegregaram em espaços que foram mais privilegiados, pois receberam mais investimentos públicos. Em seus estudos, Sugai aponta que o maior problema do Brasil está na desigualdade econômica e de poder político.

Essas desigualdades têm uma manifestação no espaço urbano: é a segregação socioespacial da população, que coincide com a segregação de seu poder político. A segregação é a mais importante manifestação espacial urbana da desigualdade econômica e de poder político que imperam em nossa sociedade. (SUGAI, 2015, p. 13).

E para Villaça (apud SUGAI, 2015, p. 19), “A segregação é uma manifestação da dominação, um processo necessário para que haja dominação através do espaço”. Portanto, não há como se falar em segurança pública e em segurança cidadã sem tratarmos do processo de segregação que deslocou famílias para regiões mais distantes ou mais complexas em termos de mobilidade, como morros e encostas de morros, criando-se bolsões de pobreza, em que os investimentos públicos não foram distribuídos de forma igualitária ou determinada pelas demandas.

Segundo Sugai (2009):

As intensas disputas pela ocupação do solo urbano, a distribuição desigual dos investimentos públicos e a ausência de políticas que garantam o direito à moradia vêm ampliando o processo imobiliário especulativo, dificultando o acesso à terra pela população de menor renda e reproduzindo as desigualdades socioespaciais e os processos segregativos. (SUGAI, 2009).

Da forma como Florianópolis foi se desenvolvendo, os investimentos viários na década de 90 estruturaram para as elites uma interligação entre onde moravam, onde expandiram suas residências de verão e seus empreendimentos. Segundo Sugai (2009 p. 148): “Essa apropriação definiu como foi visto, uma sequência de empreendimentos, de serviços e de comércio para as camadas de alta renda, além de constantes benfeitorias urbanas, tornando mais visível o processo segregativo e a concentração de riquezas”.

O processo de segregação, além de ter como principal impulsionador os investimentos do Estado, contribui para manter em situação de pobreza os já mais pobres. A valorização de áreas da elite e a desvalorização com a não valorização de áreas onde os pobres residem: o não investimento em infraestrutura e a disseminação de que esses são espaços de violência deixam estagnado o valor imobiliário dessas áreas, não sendo somente a falta de distribuição de renda, educação e trabalho os fatores que mantêm as pessoas em situação de pobreza.

Essa pobreza produzida será objeto de controle no sistema de justiça criminal, seja na criminalização primária (polícia), seja na secundária (judiciário).

Sugai (2015), citando um estudo do NEV–USP, reconhece que

os espaços altamente desiguais que apresentam as regiões metropolitanas brasileiras, resultam, ou mais precisamente, são produzidos pela enorme desigualdade social. Mas são em seus espaços intraurbanos - onde o espaço permeia as relações sociais - que as desigualdades, as injustiças, as violências e as contradições se materializam. Ou seja, são nos espaços intraurbanos que o separatismo social adquire visibilidade através da segregação espacial. Estudos recentes sobre a criminalidade e a violência urbana sugerem que a disseminação da violência mantém uma estreita

relação com a segregação espacial, a qual contribui para ampliar o conflito. (SUGAI, 2015, p. 34).

O discurso de que os municípios têm um novo papel e novas competências e responsabilidades faz parte do contexto da globalização e do discurso político neoliberal nas cidades, que iniciam na década de 80. Para Sugai (2009, p. 25), inicia-se um processo de competição entre as cidades, que começam a ser retratadas como empresas, onde a gestão dessas preparam-nas para o mercado, sendo que a pobreza não seria um problema estrutural, mas podendo ser tratada de forma municipal.

4.3.1 Secretaria Municipal de Defesa do Cidadão - SMDC de Florianópolis

A Lei nº 370/2010 que alterou a Lei Complementar nº 119, de 24 de junho de 2003, que criou a Secretaria Municipal de Segurança e Defesa do Cidadão, especifica que a SMDC foi criada com o objetivo de

[...] proteção do patrimônio, dos bens, dos serviços e das instalações públicas municipais, do meio ambiente, o ordenamento e a fiscalização do trânsito, a defesa civil, a educação e defesa do consumidor e a colaboração nos assuntos de segurança pública, conforme competências estabelecidas em Lei..." , composta pela Guarda Municipal, Corregedoria da Guarda Municipal; Defesa Civil Municipal; Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON) e pelos vigias da Prefeitura de Florianópolis, com a incumbência de zelar pelo patrimônio da Prefeitura Municipal de Florianópolis, atuando nos postos de serviços, executando tarefas inerentes ao serviço de vigilância. (FLORIANÓPOLIS, 2010).

A partir da Lei Complementar nº 596, de 27 de janeiro de 2017, a Secretaria Municipal de Defesa do Cidadão passou a se chamar Secretaria Municipal de Segurança Pública e em seu site especifica que: "tem por finalidade estudar, planejar, executar e controlar assuntos relacionados à defesa e segurança social do município".

Desta forma, ajuda prevenindo e reprimindo a criminalidade, por intermédio da guarda municipal, como também oferecendo serviços através da defesa civil nas questões climáticas. A segurança pública garante a proteção dos direitos individuais e assegura o pleno exercício da cidadania, o que garante estímulos ativos para que os cidadãos possam conviver, trabalhar, produzir e se divertir livres dos riscos a que são expostos.

Não consta no site da Secretaria se existe um plano de segurança pública para o município ou qualquer diagnóstico relacionado a crimes e violências.

Com a edição da Lei 13.675, de 11 de junho de 2018, que criou o Sistema Único de Segurança Pública (SUSP), a responsabilidade dos municípios está descrita no art. 3º, que diz: “Compete à União estabelecer a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS) e aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios estabelecer suas respectivas políticas, observadas as diretrizes da política nacional, especialmente para análise e enfrentamento dos riscos à harmonia da convivência social, com destaque às situações de emergência e aos crimes interestaduais e transnacionais”.

Disciplina ainda a legislação do SUSP, em seu artigo 4ª, os princípios da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS) e, portanto, os municípios devem também seguir os seguintes princípios:

- I - respeito ao ordenamento jurídico e aos direitos e garantias individuais e coletivos; II - proteção, valorização e reconhecimento dos profissionais de segurança pública;
- III - proteção dos direitos humanos, respeito aos direitos fundamentais e promoção da cidadania e da dignidade da pessoa humana; IV - eficiência na prevenção e no controle das infrações penais; V - eficiência na repressão e na apuração das infrações penais; VI - eficiência na prevenção e na redução de riscos em situações de emergência e desastres que afetam a vida, o patrimônio e o meio ambiente; VII - participação e controle social; VIII - resolução pacífica de conflitos; IX - uso comedido e proporcional da força; X - proteção da vida, do patrimônio e do meio ambiente; XI - publicidade das informações não sigilosas;
- XII - promoção da produção de conhecimento sobre segurança pública; XIII - otimização dos recursos materiais, humanos e financeiros das instituições;
- XIV - simplicidade, informalidade, economia procedimental e celeridade no serviço prestado à sociedade; XV - relação harmônica e colaborativa entre os Poderes;
- XVI - transparência, responsabilização e prestação de contas. (BRASIL, 2018).

4.3.2 Guarda Municipal de Florianópolis - GMF

A Lei Complementar nº 596, de 27 de janeiro de 2017, teve um caráter fundamental de criação da Secretaria Municipal de Segurança e das atribuições da Guarda Municipal de Florianópolis, determinando em seu artigo 4º que a guarda municipal irá: "atuar em colaboração com órgãos municipais, estaduais e federais, mediante solicitação, assim como atender situações excepcionais; atender a população em eventos danosos ou em auxílio às autoridades competentes no Município; autuar os infratores do Código de Trânsito Brasileiro, no âmbito das atribuições do Município e, mediante convênio, as do Estado".

Quando se acessa a *homepage* da Guarda Municipal de Florianópolis, aparece segurança cidadã com os pontos: missão, visão, objetivos e valores. Tem como missão: "a proteção ampla da municipalidade, garantir a manutenção de seus serviços e a integridade de seu patrimônio físico e ambiental além de orientar e fiscalizar o trânsito de veículos e as posturas municipais. Calcando toda e qualquer ação nos mais elevados princípios de cidadania e consciência social".

E sua visão é: "ser reconhecida como a melhor Guarda Municipal do Brasil, servindo de referência em segurança e cidadania".

As instituições Guardas Municipais, por serem ligadas e constituídas diretamente pelos municípios, possuem a possibilidade de estarem mais próximas dos munícipes e entenderem a realidade local, uma vez que não podem ser remanejadas para outras localidades, com exceção ao que determina o artigo 8º da Lei 13.022/2014, em que os municípios limítrofes podem, mediante consórcio público, utilizar, reciprocamente, os serviços da guarda municipal de maneira compartilhada.

Conforme informação do entrevistado, a GMF hoje possui 163 guardas municipais e mais 23 em curso.

Conforme se verifica no *site* da instituição Guarda Municipal de Florianópolis – GMF, logo abaixo de “Guarda Municipal de Florianópolis” consta Segurança Cidadã (<http://www.pmf.sc.gov.br/entidades/guardamunicipal/index.php?cms=seguranca+cidadã&menu=1&submenuid=sobre>).

Embasada na Constituição Federal, em seu Art. 144, parágrafo 8º, o qual especifica que “os Municípios poderão constituir Guardas Municipais destinadas à proteção de seus bens, serviços e instalações, conforme dispuser a lei”, e na Lei Orgânica do Município de Florianópolis, no seu Art. 9 incisos XIII e XVIII, a GMF foi criada em 2004. Tem como missão “a proteção ampla da municipalidade, garantir a manutenção de seus serviços e a integridade de seu patrimônio físico e ambiental além de orientar e fiscalizar o trânsito de veículos e as posturas municipais. Calcando toda e qualquer ação nos mais elevados princípios de cidadania e consciência social”.

A lei nº 13.022/2014, que dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais, em seu artigo art. 3º, I estabelece como princípios mínimos de atuação das guardas municipais: proteção dos direitos humanos fundamentais, do exercício da cidadania e das liberdades públicas.

A GMF possui um setor de educação composto por quatro integrantes: um guarda que desempenha um programa de boxe para crianças; um guarda que desempenha dois programas de coral: um com mulheres (vozes que não calam), que alcançou sessenta mulheres no ano de 2019, e outro com crianças (coral vozes do Arvoredo), que alcançou oitenta crianças de escola pública no mesmo ano; mais duas guardas que, além de darem suporte aos outros dois guardas, ainda desenvolvem teatro de fantoches e palestras em escolas e empresas sobre segurança no trânsito. Este setor, segundo informações dos entrevistados, já foi composto por um guarda em certas gestões, 8 guardas em outras e, no momento, está composto por 4 guardas e mais um coordenador.

Em 12 de junho de 2017, na frente da câmara de vereadores de Florianópolis, 11 servidores públicos municipais em protesto contrário a lei complementar 1.658/2017 foram violentamente reprimidos pela GMF, fatos que ainda estão sendo apurados no TC 0006974-14.2018.8.24.0023 (TJSC), no qual os servidores denunciam as agressões da GMF. Lá foram narrados tiros de bala de borracha a curta distância, além de uso de gás em sala fechada.

Em 13 de abril de 2019, o senegalês Osmane Hann foi preso por desacato e resistência à prisão por agentes da GMF, durante operação para coibir o comércio irregular de ambulantes no Centro da Capital. Foi solto mais de 24 horas depois, em audiência de custódia.

A abordagem foi filmada por populares e demonstrava violência dos Guardas Municipais. O Ministério Público de Santa Catarina (MPSC) pediu o arquivamento do caso com o entendimento de que Ousmane não cometeu os crimes pelos quais acabou preso em abril de 2019, autos nº 0005723-24.2019.8.24.0023 (TJSC).

Em entrevista com membro do movimento de população em situação de rua, esse afirma que

A guarda municipal sempre teve mais dificuldade com a população em situação de rua, devido principalmente à falta de diálogo dos comandantes, que nunca deram abertura para propor nenhum tipo de organização, nem a nível de movimento, nem a nível de assistência ou saúde. Eles partem para a repressão. Hoje tem a ROMU, que é a ronda ostensiva da guarda municipal, órgão ainda mais militarizado; a guarda devia ser comunitária. Essa ROMU faz muito mais o papel de violentar essa população, principalmente na parte da noite. Existem os “stifler”, que são guardas municipais sem identificação, que vêm à noite para bater nessa população.

4.3.3 Consegs – Conselhos Comunitários de Segurança

O modelo de segurança pública, de forma ainda incipiente e tímida, caminha para a participação popular quando cria os CONSEGs – Conselhos de Segurança Pública. Há necessidade de se pensar que esses espaços de participação não podem tornar-se espaços de interesses de uma determinada classe ou grupo econômico, mas de uma participação efetivamente cidadã.

Os CONSEGs⁸ estão presentes nos 27 estados da federação. Em Santa Catarina são 141 CONSEGs, em Florianópolis existem 11. No site da SSP SC, consta a seguinte informação:

Quais são os objetivos da Polícia Comunitária?

A Polícia Comunitária visa a participação social, ou seja, o envolvimento de todos os cidadãos que morem, estudem ou trabalhem na comunidade e que possam, voluntariamente, auxiliar a instituição policial na busca de soluções que atuem sobre as causas da violência e da criminalidade, proporcionando desta forma mais segurança e uma maior qualidade de vida.

E, logo abaixo,

O que faz o CONSEG?

Cada Conselho Comunitário de Segurança define suas prioridades, pois as comunidades possuem diferenças culturais, econômicas e sociais entre si, porém existem alguns objetivos comuns a todos os CONSEG's, entre os quais podemos citar:

- Aproximar e integrar mais a polícia e a população; - Planejar a ação comunitária e avaliar os resultados; - Encaminhar coletivamente as denúncias; - Levar diretamente à autoridade superior as reivindicações e as queixas da comunidade; - Auxiliar no combate às causas da violência e da criminalidade; - Desenvolver campanhas educativas visando orientar a população.

Em um estudo sobre a governança na prática: o caso do conselho comunitário de segurança do centro de Florianópolis, o que se extrai é que o CONSEG é composto por uma parte da sociedade, como empresários, representantes de escolas, associações, órgãos públicos, entidades representativas e organizações não governamentais, além dos membros natos, que são um policial militar e um policial civil. Um dos problemas enfrentados por esse CONSEG foi a questão dos moradores em situação de rua. As soluções propostas e levadas adiante foram: “dentre várias respostas planejadas e operacionalizadas, serão aprofundadas especialmente três: a cartilha cidadã, a adequação da coleta de resíduos sólidos e a destinação de imóveis abandonados”. (VIEIRA; VENDRAMINI, 2017). Veremos nas entrevistas, além das questões já explicitadas em capítulos

⁸ Se a criação dos CONSEGS consegue implantar uma Segurança Comunitária, pode ser objeto de novos estudos.

anteriores, como os Consegs são percebidos pelos agentes de segurança e pelos defensores de direitos humanos de Florianópolis.

5 CONCEPÇÕES SOBRE SEGURANÇA PÚBLICA E SEGURANÇA CIDADÃ DE AGENTES DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFENSORES DE DIREITOS HUMANOS DE FLORIANÓPOLIS - SC

Como já exposto no capítulo dois, a segurança pública se tornou um espaço de disputa de construção de um novo paradigma. Desde a Ditadura Militar, quando o paradigma era a segurança nacional; depois, com a redemocratização, a partir da constituição de 1988, com o paradigma da segurança pública; ambos os paradigmas possuem um núcleo paradigmático em comum, o da ordem pública. E, a partir da década de noventa, com a construção do paradigma da segurança cidadã no Brasil mais tardiamente, em 2000.

Foi no governo FHC que a segurança pública começou a ser pensada como um problema de ordem social (MADEIRA; TRINDADE, 2020, p. 152). E é durante o governo Lula que o paradigma da Segurança Cidadã, com o PRONASCI, deixou mais evidente a necessidade de uma segurança pública que se estruturasse para além dos aparatos de segurança pública. O PRONASCI buscou atuar nas raízes socioculturais e a articulação de políticas sociais entre União, Estados e Municípios, tendo como público-alvo os jovens entre 15 e 24 anos e profissionais da área de segurança pública (MADEIRA; TRINDADE, 2020, p.153).

No governo Temer, já quase no final do mandato, foi decretado o Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social com objetivos de redução de homicídios, redução de violência contra a mulher, prevenir e reprimir com fortalecimento dos municípios nas ações de prevenção ao crime e à violência (MADEIRA; TRINDADE, 2020, p.154).

Em 2019, com a chegada de Jair Bolsonaro à presidência da República e com Sergio Moro à frente do Ministério da Justiça, o que tivemos foi a construção e aprovação do Pacote Anticrime, trazendo mudanças na legislação penal com características da legislação estadunidense.

Reforça-se que o objetivo dessa pesquisa é analisar as concepções de segurança pública e segurança cidadã dos agentes de segurança pública e Defensores de Direitos Humanos em Florianópolis - capital do estado de Santa Catarina, verificando se estão em consonância com os pressupostos da segurança cidadã especificados no capítulo dois, ou seja: cidadania, participação, prevenção e direitos humanos. E se estamos ou não em uma transição para esse novo paradigma.

Faz-se necessário saber como se dão as relações, principalmente da polícia militar com as comunidades vulneráveis, uma vez que essa age sobre os munícipes e, muito mais do que a guarda municipal, é a polícia militar alvo de reclamações e denúncias públicas da população empobrecida e dos movimentos sociais. Importante, portanto, entrevistar, além de agentes de segurança pública, defensores de direitos humanos que atuam em Florianópolis.

Levando-se em consideração essas mudanças que foram sendo construídas na atuação da segurança pública nos governos anteriores, perguntamo-nos se está efetivamente ocorrendo uma mudança na concepção dos agentes de segurança pública e se está ocorrendo com isso o início de uma construção de segurança cidadã e, por consequência, a possibilidade de estarmos inicialmente adentrando o paradigma de segurança cidadã.

Portanto, buscando responder às questões objeto dessa dissertação, foram entrevistados servidores que atuam ou atuaram no campo da segurança pública em Florianópolis, assim como defensores de Direitos Humanos que atuam junto aos movimentos sociais da capital, descortinando-se a existência de qual modelo de segurança ocorre em Florianópolis e demonstrando se há ou não uma transição de paradigma de segurança pública para segurança cidadã.

Para tanto, foram entrevistadas 19 pessoas: dois policiais civis, sendo que um, além de policial, é também instrutor da academia de polícia, a ACADEPOL; três policiais militares, sendo que um é policial militar aposentado e ex-Deputado Estadual; cinco guardas municipais, sendo um o comandante da guarda e outra uma guarda municipal que já foi comandante da GM, foi Secretária de Segurança Pública do município e atualmente é vereadora em Florianópolis; o secretário adjunto da Secretaria de Segurança Pública do município; o Subcomandante Geral da Polícia Militar; o ex-comandante geral da polícia militar e atual secretário de segurança pública do município de Florianópolis; cinco defensores de direitos humanos; e uma pessoa em situação de rua.

Também foi analisada a Audiência Pública promovida pela Comissão de Direitos Humanos da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina para debater a segurança pública e a sua relação com a população de periferia e os movimentos sociais e culturais da grande Florianópolis, realizada no dia 27 de março de 2019, às 19 horas, no auditório Deputada Antonieta de Barros, palácio Barriga-Verde.

5.1. DAS ENTREVISTAS

Nas entrevistas realizadas com os agentes de segurança pública, foi perguntado sobre: a formação dos agentes; o que é segurança pública e segurança cidadã; se existe plano de segurança pública e como se deu sua construção, e se participou ou não; como realizar uma segurança pública com respeito aos direitos humanos; qual modelo de segurança está sendo implantado em Florianópolis-SC; se recorda como era a segurança pública durante os governos de Fernando Henrique Cardoso, Luiz Inácio Lula da Silva, Dilma Rousseff, Michel Temer e Jair Messias Bolsonaro; quais avanços ocorreram na segurança pública; se há participação popular na construção da segurança pública; se há respeito aos direitos humanos pelas forças de segurança pública; qual a relação da Secretaria de Segurança do Município com a Secretaria de Segurança Pública Estadual; se há na sua gestão um Plano de Segurança Pública Municipal e como ele foi construído; se há transversalidade da Secretaria de Segurança do Município com as outras secretarias, como saúde, educação, assistência social; sobre a desmilitarização da polícia militar; sobre a atuação dos CONSEGs e como se dá a relação desse com a Secretaria de Segurança do Município e se existem avanços relacionados aos CONSEGs na segurança; qual o papel da guarda municipal; se houve avanços na redução de violência com a criação da guarda municipal; e como se deu a formação como agente de segurança.

Para os defensores de direitos humanos, foi perguntado: em qual movimento/entidade de direitos humanos atua; o que entende por segurança pública e segurança cidadã; se tem conhecimento de violação de direitos humanos pelos agentes de segurança pública, como polícia militar, polícia civil, guarda municipal e instituto geral de perícia; se recorda da política de segurança pública nos governos Fernando Henrique Cardoso, Luiz Inácio Lula da Silva, Dilma Rousseff, Michel Temer e Jair Messias Bolsonaro; se tem conhecimento e participou da construção de planos estadual e municipal de segurança pública em SC, e se conhece algo sobre a formação dos agentes de segurança pública. Se conhecem o PROERD, Rede de Proteção Catarinas, Rede de Vizinhos, Protetor Ambiental, Operação Mãos Dadas e CONSEGs. Se já sofreu violência por agentes de segurança pública e se presenciou violência por agentes de segurança pública.

5.1.1 Análise

Para termos uma compreensão da Secretaria de Segurança Pública do Município de Florianópolis com relação à sua administração por secretários, e melhor compreender as entrevistas, é relevante dizer que a ex-secretária Maryanne Mattos assumiu em janeiro de 2017, ficando no cargo até janeiro de 2019; o ex-secretário Alceu de Oliveira Pinto Junior esteve de janeiro de 2019 a fevereiro de 2021, e Carlos Alberto de Araújo Gomes Filho assumiu em fevereiro de 2021.

Perguntada sobre o Plano Municipal de Segurança Pública, a ex-secretária de segurança pública municipal Sra. Maryanne Mattos disse que deixou um plano de segurança para o município, mas que o secretário que a sucedeu resolveu fazer outro. Em 2019, o secretário que assumiu a secretaria construiu e lançou outro plano de segurança, mas essa pesquisadora não teve acesso; depois, em ligação telefônica para a secretaria, foi informada que o plano ainda estava para ser apreciado pelo Conselho da Comunidade.

Novamente, em 2021, houve mudança de Secretário Municipal de Segurança Pública. Em entrevista com o atual secretário, esse disse que estão construindo um plano para o município, que criaram um grupo técnico profissional interinstitucional, que ainda vai ter a dimensão da sociedade civil e depois será encaminhado em forma de lei para a câmara municipal, como prevê o SUSP. O núcleo inicial é formado pela Prefeitura de Florianópolis, polícia militar, polícia civil, instituto geral de perícia, corpo de bombeiros e o CONSEM – Conselho de Segurança Municipal, como representante da sociedade civil nesse núcleo inicial.

Segundo o entrevistado 19, Araújo Gomes⁹, o plano estadual foi feito com a mesma lógica: uma fase técnica, uma fase interinstitucional e avaliação pela sociedade civil no estado inteiro. Nessas reuniões, participavam o secretário e os gestores das forças de segurança. Eram reuniões nos municípios com um representante da polícia militar, coordenado pelos encarregados do trabalho do plano, e envolvia associação comercial, CONSEGS, câmara de vereadores, câmara de dirigentes lojistas, associações de bairro; era feita uma mobilização local semelhante a uma audiência pública.

⁹ O nome do entrevistado 19 aparece, pois foi autorizado e o mesmo é secretário de segurança pública do município.

Em resposta ao fato de que nem Policiais Militares nem Policiais Civis nem Guardas Municipais ouviram falar dos planos, ele afirmou que, como os planos têm caráter estratégico e político, é normal que sejam mais do conhecimento dos gestores, pois eles que replicam isso nas suas políticas internas. “É possível que o guarda da ponta não tenha conhecimento desse plano” (entrevistado 19 - Araújo Gomes).

A análise das entrevistas foi realizada cotejando-se a compreensão dos Agentes de Segurança Pública e Defensores de Direitos Humanos em Florianópolis sobre formação dos agentes de segurança pública, Direitos Humanos, Cidadania, Segurança Pública, Segurança Cidadã, Participação tanto dos agentes como da sociedade civil na elaboração dos Planos Estadual e Municipal, no caso Florianópolis, e sobre os mecanismos, instrumentos, programas, interdisciplinaridade e CONSEGS - Conselhos de Segurança Pública.

5.1.2 Formação

Foi mostrado no capítulo dois que a formação da polícia em direitos humanos foi uma das preocupações em todos os PNDHs, assim como nos Planos Nacionais de Segurança Pública. Para alterarmos a cultura tanto de descumprimento de direitos humanos como sobre a visão equivocada de que direitos humanos é algo “para bandido”, foi verificado como os agentes de segurança pública tiveram sua formação em direitos humanos e segurança cidadã.

Verificou-se que, sobre direitos humanos, foi mais em uma perspectiva de conhecimento da legislação e das implicações ao policial que descumprir esses direitos. Segundo o entrevistado 1, Policial Militar há dezessete anos, que trabalhou na rua no policiamento ostensivo, em viatura, na administração, no sistema prisional na guarda de presos, e inclusive em hospital, “direitos humanos para ter conhecimento das limitações da função, os crimes de tortura, o que é tortura, o que é abuso de autoridade, para ter respaldo na atuação”. Destaca-se que há, segundo o entrevistado 1, descumprimento de direitos humanos dos próprios alunos, o que torna uma contradição informá-los a não desrespeitarem os direitos humanos quando os seus próprios são violados.

O entrevistado 1 teve sua formação na academia em 2003, e disse que:

Foi inclusive um professor civil, uma professora que não era da área militar, uma civil que dava aula dentro da academia militar que ministrou essa disciplina. Passou os principais conceitos: o que é direitos humanos, qual a principal função, a diferença dos direitos humanos para outros ramos do direito, as gerações de direitos humanos, primeira, segunda, e se não me engano tem uma terceira também. O surgimento e o que motivou o surgimento dos direitos humanos, a limitação do poder do Estado, as implicações dos direitos humanos na atuação policial. (Entrevistado 1).

O entrevistado 2, aposentado da polícia militar, trabalhou vinte e um anos na PM, foi deputado estadual, e fez sua formação logo após a Constituição Federal de 1988. Disse que “não teve nenhuma disciplina que tratasse de direitos humanos, cidadania. No entanto, tinha uma disciplina chamada revolução e contrarrevolução, na qual estudavam como reconhecer e combater um comunista.” Percebe-se, assim, a ideologia da segurança nacional, no combate ao inimigo interno, na formação pós-Constituição de 88.

O entrevistado 3 tem 25 anos de polícia militar, trabalhou diretamente na rua, disse que quem ministrou a disciplina de direitos humanos foi uma policial feminina, que a achou preparada, mas como seu curso era para sargento, que de certa forma tem uma função de gerenciamento, achou que faltou profundidade na temática e que os conflitos sociais deveriam ser melhor aprofundados: “na verdade, é feito questão de não tratar essa parte, ou simplesmente colocar como: quem diverge do Estado está totalmente errado. Tipo assim, vê se médico faz greve, vê se médico faz paralisação”. Disse ainda que os tratados internacionais foram dados assim como o artigo 5º da Constituição, mas que há um entendimento de que é só para aprender, pois não tem aplicabilidade na prática:

Ao mesmo tempo que passam os protocolos, que devem ser observados, sempre fica subentendido que a coisa prática acaba se sobressaindo. Não é que se desconstrua no caso, ou se trabalhe contra os direitos humanos. No POP, nosso procedimento operacional padrão, a gente tem uma lista com as principais ocorrências que se atende, e ali é especificado todas as questões legais, inclusive de direitos humanos: se vai atender uma ocorrência de som alto, é dado um tratamento diferenciado quando é uma igreja, ou eventos religiosos. Então, a gente tem o POP, que respeita a todas essas questões. (Entrevistado 3).

Com relação à GMF e à formação em direitos humanos, foi entrevistado o comandante da GMF. O Entrevistado 4, comandante da guarda municipal, no momento da entrevista diz que:

O que é que nós temos aqui no conteúdo, na matriz curricular: a disciplina de ética, direitos humanos e cidadania. São 16 horas. Aí tu vais me perguntar: “isso é pouco, isso é muito?”, eu vou me recordar do meu curso de formação, e direitos humanos é uma coisa que permeia praticamente todas as disciplinas. Praticamente tudo aquilo que a gente vai discutir, muito

disso vai ser falado. Se a gente vai fazer uma instrução de armamento e tiro, vai se falar sobre direitos humanos. O que a gente tem dentro da matriz, “ética, direitos humanos e cidadania”, “noções de direito constitucional”, aqui o que seria a análise crítica das relações humanas, no cotidiano das guardas municipais. Um pouco mais adiante a gente vai ver: violência na escola; violência doméstica e de gênero; violência interpessoal, institucional e estrutural; conhecer o papel dos movimentos sociais na sociedade; e assim, uma série de disciplinas que são, que fazem parte dessa questão que envolve direitos humanos. Mas mesmo aquelas que pouco fazem parte, e a gente vai ter inclusive disciplina de defesa pessoal, os instrutores vão falar alguma coisa a respeito de direitos humanos. Então, eu acredito que nesse aspecto, a formação da guarda municipal atende plenamente aquilo que a gente espera, para que o guarda municipal tenha uma formação e uma coerência do que é o atendimento ao público dentro dessas questões.

Verificando a formação na polícia civil, o entrevistado 5, policial civil desde 2009, quando perguntado se foi ministrada a formação em direitos humanos na academia, respondeu que:

Não consigo me recordar muito. Não sei se tinha uma disciplina autônoma de direitos humanos, talvez dentro da qualidade do atendimento, ou dentro ali da questão de criminologia, a gente viu algumas aulas de direitos humanos. Porque eu tive mais aulas de direitos humanos na graduação, na pós-graduação, agora na academia em si eu não consigo me recordar de algo assim, muito mais pesado, ou que desse uma atenção muito mais relevante.

A entrevistada 6 foi guarda municipal, comandante da guarda, Secretária de Segurança Pública do Município de Florianópolis, e hoje é vereadora. Explicou que a primeira turma da Guarda Municipal de Santa Catarina teve formação na academia da polícia militar, mas com a Lei 13.022 de 2014 as Guardas Municipais do Brasil não podem mais ter formação com instituição militar, somente com instituição civil. Nos outros concursos, tiveram com a polícia civil, com a polícia federal e com a polícia rodoviária federal. Mas já naquela época, que foi com a academia militar, segundo a entrevistada, “a gente teve sim a questão da segurança comunitária, da importância de ter essa ligação com o cidadão, trabalhando em conjunto”.

O entrevistado 7, policial militar há 32 anos, Subcomandante Geral da Polícia Militar do estado de Santa Catarina, disse que

com relação à formação em segurança cidadã, o curso de formação traz uma disciplina de direitos humanos, disciplina mediação de conflitos e em uma abordagem mais transversal nas disciplinas voltadas à técnica policial é feito sempre essa referência no cumprimento da lei da ordem sempre voltada a dignidade da pessoa humana a pessoa que está ali na quebra da ordem. (Entrevistado 7).

O entrevistado 8, policial civil desde 1993, disse que já foi policial militar de 1990 a 1992 e que, na sua época de academia, não lembra de haver disciplina de

direitos humanos, mas hoje tem. Desde 2009 é instrutor da academia ACADEPOL, na área de defesa pessoal. Nunca ouviu falar de segurança cidadã, nunca teve formação pelo estado em segurança cidadã.

A entrevistada 12 é defensora de direitos humanos, militante do movimento negro unificado desde 1993, integrante do fórum de religião de matriz africana desde 2003, sindicalista desde a década de 80 e militante do Partido dos Trabalhadores. Perguntada se era feminista, disse que é mulher em resistência cotidiana pelas mulheres negras, pela vida e pelo bem viver. Com relação à formação da polícia, ela já foi provocada pelo corpo policial para fazer formação da polícia, e sempre diz que:

vocês vão mudar o programa de formação da polícia, vão incluir nos seus programas a questão de direitos humanos, a questão das comunidades, das diversidades, a gente não quer ir lá dar umas palestrinhas e tudo continuar o mesmo, ela vai constituir um programa, o policial quando vai entrar ele vai saber que terá que se pautar por aquele programa e se não for assim não vai entrar para a polícia. Se não muda o programa não quero fazer palestra para policial, só me chame se mudar o programa, o policial precisa saber que ele tem que ter um tipo de postura diante de certas comunidades. Seja ela negra, LGBT, de terreiro, de população de rua, de quilombola de indígena. Se não tiver uma mudança de programa não são palestrinhas que vão resolver aquele que já entrou com uma postura de arrogância e é a gente que vai sofrer com ele lá na rua. (Entrevistada 12).

Com relação à formação da polícia, a entrevistada 14, liderança comunitária, defensora de direitos humanos, disse que:

Então, um dia depois que eles balearam o menino ali embaixo, na quinta, eram 8 horas da manhã, eu acordei com três pessoas batendo na porta: fulana, fulana, fulana, a polícia tá aqui de novo. Eu subi, tinha um ônibus escolar deles ali em cima, uns 20 alunos, mais três viaturas e duas motos. Eles estavam com caderno, fazendo anotações. Eles circularam a ocupação inteira, apontando casas, e foram no local onde eles tinham baleado o menino, explicaram como tinha acontecido, ainda deram risada, e os alunos anotando. Falaram nomes, não conseguimos ouvir muito bem direito, porque eles não deixavam nos aproximar, mas eles fizeram um *tour* pela ocupação de mais ou menos duas horas, e depois foram embora.

As pessoas que vivem na periferia, especialmente em áreas mais visadas pela segurança pública, sempre se queixam de que a polícia militar utiliza essas comunidades para fazer treinamento dos novos policiais, o que indigna as pessoas da comunidade, pois além de sofrerem com as operações violentas, ainda tem sua comunidade utilizada como espaço de treinamento. Diante disso, a entrevistada 14 narrou que:

Na segunda-feira, antes daquele espaço, eles vieram com umas 5 viaturas. E duas delas tinham estudantes, eles desceram, entraram em duas casas ali embaixo com os estudantes, entraram, reviravam, não acharam nada, foram embora. Quando eles estavam subindo, fomos até eles, eu e uma menina aqui da ocupação, perguntar o porquê de tudo isso, eles falaram que estavam atrás de um traficante. A gente disse que não tinha traficante,

eles pediram pra avisar quem fosse o traficante, que enquanto esse menino não se entregasse, eles viriam, e o primeiro que pegassem, iam dar pra matar. Na quarta eles vieram, e fizeram o que fizeram. Aí atiraram no Pepito. Atiraram no Pepito. (Entrevistada 14).

Foi realizada entrevista também com o setor de educação da Guarda Municipal de Florianópolis. Esse setor é composto por três guardas municipais e um coordenador e foi criado para trabalhar com formação na questão de trânsito e para articular, intermediar cursos de formação para a guarda municipal. Os guardas que compõem o setor não têm como permanente essa função.

Um dos membros desenvolve um projeto chamado Coral Vozes do Arvoredo, que foi criado porque foi feito um projeto para captar recursos da SENASP, em 2012.

Eu entrei para o setor de educação para coordenar o projeto “Coral Vozes do Arvoredo”, em 2012, para compra de viatura, compra de equipamentos, e a guarda municipal teria que fazer uma contrapartida em uma comunidade de Florianópolis. Foi escolhida a comunidade Siri, no norte da ilha, e a contrapartida era o coral com crianças da comunidade. E assim, em 2012, nasceu o coral “Vozes do Arvoredo”, que era para articular esse projeto do SENASP.

A gente trabalha atualmente na maior escola do município, que esse ano vai atingir 1500 alunos, lá no bairro dos Ingleses, e o coral tem aproximadamente 80 crianças inscritas, em regime de contraturno escolar. A criança vem para a escola de manhã, fica na escola, almoça na escola, e faz o projeto do coral no período oposto ao da aula. Ou vem para o coral de manhã, almoça e vai para a aula à tarde.

Foi criado também um coral de mulheres que se sentiam vítimas de algum tipo de violência e/ou de ameaças, segundo o entrevistado, para dar voz a essas mulheres e aumentar a autoestima. O coral tinha, na época da entrevista (janeiro de 2020) 65 mulheres.

Segundo Madeira e Rodrigues (20015, p. 9):

Com a implantação da Matriz Curricular Nacional, passou-se a padronizar os processos de capacitação dos profissionais de segurança pública em todos os estados brasileiros, tendo como um dos principais eixos a valorização dos direitos humanos e a promoção da cidadania. De forma sistêmica, a Rede Nacional de Educação a Distância passou a garantir um processo de formação contínua para todos os profissionais de segurança pública. No final de 2006, mais de 27 mil profissionais já estavam matriculados e haviam concluído algum ou mais de um curso de qualificação. Reforçando esse processo de padronização e qualificação nacional dos equipamentos e procedimentos na área de segurança pública, a Força Nacional de Segurança Pública já formou mais de 7 mil policiais de todo o Brasil. Em uma situação de emergência, a Força Nacional constituiu-se em uma resposta eficaz para apoiar as forças policiais das unidades federadas

No entanto, o que se verifica nas entrevistas em SC, especificamente em Florianópolis, é que a formação em direitos humanos dá indicativos de superficialidade e de uma preocupação maior que os profissionais da área busquem

cumprir direitos humanos para se protegerem de eventuais problemas que o descumprimento traria.

5.1.3 Participação

Buscando identificar se existe participação dos agentes de segurança pública e defensores de direitos humanos na construção tanto do Plano Estadual de Segurança Pública como no Plano Municipal de Segurança Pública, os entrevistados, com exceção da entrevistada 6 e entrevistado 4, foram unânimes em dizer que não sabiam da existência dos planos e que, portanto, não foram convidados a participar e não lhes foram apresentados os planos. O entrevistado 1 ainda destaca que a APRASC – Associação dos Praças, que tem 15 mil policiais, não foi chamada para discutir ou ter o plano apresentado.

Isso, era a APRASC, que na época tinha 15 mil sócios, a maior associação de servidores de segurança pública de Santa Catarina, uma das maiores do Brasil. E a APRASC não foi chamada para construir esse plano, para opinar sobre esse plano. Muitas vezes não era chamada para opinar nem em questões que impactavam diretamente na carreira dos praças, muitas vezes plano de carreira, plano salarial, era feito sem participação das associações. E quando era construído, as associações eram chamadas somente pra ver o bolo pronto. (Entrevistado 1).

Com relação à participação no Plano Estadual de Segurança, a GMF não foi chamada a participar. Com relação ao Plano Municipal de Segurança, houve uma apresentação do plano com possibilidade de contribuição da guarda, se quisessem; nesse caso, não estamos falando da gestão atual.

O entrevistado 7, ao ser perguntado se tem conhecimento do plano estadual e do municipal de segurança pública, não lembra dos planos de segurança pública de nenhum governo, nem mesmo do atual.

A gente só trabalha naquilo que é consolidado em termos de legislação, não discute ali o tema. Talvez em nível estratégico nós temos a carreira das praças e dos oficiais os praças na execução e os oficiais no comando esses dois cursos existem as disciplinas voltadas a essas áreas. Nos praças é focado mais na linha de procedimento de protocolo, os oficiais talvez entre mais numa linha de debate discussão. Não há preparação da PM nas políticas traçadas a nível nacional em relação à segurança pública. A formação é voltada a procedimentos, ao que está na lei. (Entrevistado 7).

O entrevistado 3 não lembra de ter sido chamado para participar de discussão sobre plano estadual de segurança pública, mas lembra que em 2009 tinha participação na discussão do PRONASCI, em âmbito federal.

O entrevistado 8 não recorda de ter sido chamado ou que conheça policiais que foram chamados para discutir ou tomar conhecimento do plano estadual de segurança pública.

A entrevistada 12 disse que, com relação aos planos nacionais relacionados à segurança pública, desde FHC até o Bolsonaro, lembra que com o FHC se cria a possibilidade de discutir segurança pública.

A gente sabe que esse plano do FHC foi criado levando-se em consideração tratados e convenções internacionais que o Brasil vinha assinando. E a gente começa com o cumprimento desses tratados e convenções. O Governo Lula intensifica a participação social, como entendemos a segurança pública, ela tem uma caminhada de compreensão da sociedade. (Entrevistada 12).

A entrevistada 13, liderança comunitária e defensora de direitos humanos, tem 31 anos, é casada, tem um filho e é moradora, desde criança, do Morro do Mocotó¹⁰. Ela também desconhece se tem um plano estadual e municipal de segurança pública. Que já ouviu falar sobre segurança cidadã, mas não sabe o que é. Que não conhece ninguém na comunidade que tenha passado por programa social da prefeitura.

A entrevistada 18, defensora de direitos humanos há mais de 40 anos, não conhece o plano estadual e nem o municipal de segurança pública, nunca foi chamada para discutir, contribuir ou ter conhecimento.

Assim, verifica-se pelas entrevistas que os Planos Estadual e Municipal foram construídos sem a participação dos agentes de segurança e da sociedade civil. Nem mesmo o resultado final foi a estes apresentado.

5.1.4 Segurança Pública

Buscou-se, no ponto segurança pública, compreender qual o entendimento dos agentes de segurança pública e defensores de direitos humanos sobre a segurança pública, mas percebe-se que, apesar dos esforços em separar como visualizam a segurança pública e como gostariam que ela fosse, as respostas se mesclam entre o que realmente é e o ideal para elas. O entrevistado 7 tem a seguinte concepção de segurança pública:

¹⁰ É uma das 16 comunidades que compõem o Maciço do Morro da Cruz. É ainda uma das comunidades que compõem o centro de Florianópolis. O Morro do Mocotó é considerado pela mídia e pela segurança pública um espaço de violência e disputas de tráfico de drogas.

a participação de todos, quando fala pública, muitas vezes se ocupa com a questão do estado como único participante desse sistema, mas na verdade a participação das pessoas ela é importante nesse contexto, é dever do Estado mas é obrigação de todos, quando se fala em segurança pública é importante que cada um saiba o seu papel, saiba os seus direitos, os seus deveres, as regras, e quando isso está bem entendido e respeitado, sabendo os limites de cada um, havendo entendimento, a conversa, a proximidade, que o Estado possa ter essa relação. Eu vejo que o cenário ideal que possa ter a convivência com regras estabelecidas, cumpridas e entre o poder do estado fazer cumprir e o cidadão compreender fosse uma relação amistosa, tranquila. Minha concepção é nesse sentido, que cada um tem a sua participação, uns com mais deveres outros com mais direitos, mas cada um com sua responsabilidade, quando todo mundo entende esse contexto fica mais fácil de as pessoas conviverem em paz, fala em segurança pública vem à cabeça o bem-estar, a paz, a comunidade, tranquilidade.

E compreendo ordem pública quando as regras são cumpridas, estabelecidas para as pessoas, e quando cumpridas elas geram ordem e quando não cumpridas geram a quebra da ordem. E a polícia é chamada para estabelecer a ordem. Paz, convivência, harmonia está tudo ordenado, em regramento, diz que o Estado é que é o responsável como parte desse sistema, mas na verdade muitas vezes é que cada um saiba seu papel

Para a entrevistada 6, segurança pública envolve muito a qualidade de vida de uma cidade, de um estado, de um país, porque ela não trabalha sozinha, os problemas de segurança pública às vezes são decorrentes de problemas econômicos, de problemas de saúde, de problemas de educação, então quando as pessoas têm uma falta de qualidade de vida, quando faltam outros serviços básicos de cidade, de serviço público, que colocam as pessoas em situação de vulnerabilidade, isso gera problemas de segurança pública. A segurança pública tem que tratar as causas, a prevenção, e tem situações como assaltos, violência doméstica, independe em parte da questão pública, a pessoa é “um criminoso, um pedófilo, alguém assim”. Mas a segurança pública, a assistência social e serviços públicos tem que estar com olhos atentos a isso para resolver esses problemas também. Diz que não consegue ver a segurança pública como algo à parte, separada dos outros serviços públicos. “Ela é algo também para trazer ordenamento, regramento aos espaços públicos” (Entrevistada 6).

A entrevistada 9, defensora de direitos humanos, é feminista e militante há mais de 35 anos, disse que para ela segurança pública deveria assegurar o direito das pessoas de forma justa. Que todas as pessoas, apesar da diferença de classes, todos e todas fossem tratados de forma igual, assegurar às pessoas o direito de viver com tranquilidade e ver seus direitos atendidos, quando violados. “Hoje temos uma segurança que discrimina e que viola direitos. Que cuida mais do patrimônio do que da segurança das pessoas” (Entrevistada 9).

O entrevistado 10, padre, há mais de 40 anos como defensor de direitos humanos, disse que segurança pública

ainda é uma visão extremamente conservadora, uma visão extremamente de uma forma violenta. O estado é o maior violador de direitos humanos, e o aparato que hoje está nas periferias é um aparato militar extremamente repressivo, eu não consigo ver a segurança ainda no tripé da discussão que a gente faz, que é a visão de organização, visão de uma segurança propositiva uma segurança articulada no conjunto com as políticas públicas, antes da presença policial nas periferias a gente devia ter a presença de uma política de infraestrutura de saneamento básico, o direito à terra, ao teto, o direito sagrado de comer, o direito ao trabalho. A última coisa é a segurança e deve ser uma segurança propositiva, que seja uma compreensão comunitária, de serviço na comunidade, e não de uma forma letal, como vemos em Florianópolis. No meu olhar é o resquício de uma polícia militar que nasce com todos esses processos e perpassa pelo processo da ditadura, com esse olhar que não é um olhar humanizante, não é um olhar que integra, que acolhe, que conversa. Não há uma visão, diálogo nos espaços de empobrecimento. (Entrevistado 10).

A entrevistada 12, negra e militante da causa negra, vê que a segurança pública não existe pelas reclamações que vem das comunidades, ela é omissa quando se trata da população negra, a não ser no sistema de punição, ela atua com os negros e negras somente no campo da punição, é essa “a forma como atua com relação às nossas pautas e nas nossas comunidades”.

Para ela, segurança deveria dar segurança.

Deveria corrigir, educar, dar segurança nas situações que nós precisamos. Ela devia nos dar proteção, acolhimento naquilo que nós encaminhamos para esse setor, assim como é na educação, na saúde, acolhimento e solução. Quando procuramos a segurança pública, ela não nos acolhe, não nos dá segurança. Um órgão que acolha e encaminhe as demandas que nós encaminhamos. (Entrevistada 12).

A entrevistada 12 diz que não sente avanços na segurança pública, sente sim retrocesso, um Estado mais repressor e permissivo diante das ilicitudes e da falta de comando com relação às violências, isso se reflete na polícia, que se torna mais repressora. A polícia se sente mais à vontade para seus desmandos.

A entrevistada 18, militante de direitos humanos em Florianópolis há 40 anos, diz que a segurança pública em Florianópolis não é pedagógica, não é educativa, ela é só repressora, ela é um instrumento do medo para a desarticulação das organizações sociais.

Confrontando-se as entrevistas, verifica-se que há a necessidade da participação popular para a construção de uma segurança pública e a necessidade de outros organismos do Estado para a solução dos problemas da segurança pública. Os agentes falam em paz, ordem pública e participação da sociedade. Os

defensores demonstram uma segurança pública isolada de outras políticas públicas e uma violência por parte dos agentes de segurança pública e, assim, do Estado com as comunidades empobrecidas.

5.1.5 Segurança Cidadã

Buscando entender qual o conhecimento sobre Segurança Cidadã, verificou-se que alguns lembram de ter sido transmitido esse conhecimento ainda na academia, como foi o caso do entrevistado 1. Sobre essa questão, relacionada à polícia militar, disse que:

Sim, as disciplinas de polícia comunitária, e as disciplinas que eram ligadas a essa temática, mas especificamente a de polícia comunitária tratava muito disso. Da polícia de proximidade, polícia que dialoga com o cidadão, policial que não tem aquela postura fechada, de militar, só para cumprir ordens, que atua, reprime e depois volta para o quartel. A disciplina de polícia comunitária era voltada para essa filosofia de proximidade, de contato com o cidadão, de conversa e de resolver os problemas junto com a comunidade. Pelo menos é essa a filosofia de polícia comunitária, que é ensinada nas academias e nos cursos que os policiais fazem nessa área. Por exemplo, os policiais que se interessam podem fazer curso dentro da instituição, ou até em parcerias com o Ministério da Justiça, secretaria de segurança, na área de polícia comunitária, e sempre esta filosofia, resolvendo os problemas com diálogo, de forma horizontal. (Entrevistado 1).

No entanto, quando perguntado na prática como se dá a segurança cidadã, ele respondeu que:

Na prática, tem um grande problema. Porque mesmo que toda a polícia, mesmo que todos os comandantes, o que não tem hoje, resolvessem implementar a polícia comunitária, ela esbarra num problema de raiz, de saída e de largada. O modelo militar não é um modelo de diálogo dentro do quartel, é um modelo impositivo, hierarquizado e centralizado. Então, como que uma instituição, com essas características, vai implementar e ser a precursora de um modelo de polícia horizontal, de diálogo? Como é que um soldado, que é a maior parte do efetivo de rua, e que está em contato com a comunidade, ou seja, o soldado, o cabo e o sargento, vai praticar uma polícia de proximidade, democrática, cidadã, se a vivência dele no quartel é o oposto disso? Então, já começa com esse problema de largada.

Com relação à Polícia Civil, o entrevistado 5 disse que “Nessas palavras, propriamente dito, não. Sempre tem o conceito de cidadania, ou segurança pública, mas o conceito propriamente dito, não me recordo”.

Perguntado ao entrevistado 4, da GMF, se conhece ou se teve formação em Segurança Cidadã, disse que:

Não só tivemos, como eu acho que é uma das coisas que a gente está mais... Acho que a guarda municipal tem, justamente, essa finalidade. Porque o policiamento preventivo tá muito vinculado com o policiamento comunitário e o policiamento cidadão. Então, a guarda municipal, dentro das

suas atividades, executa muito isso; nós temos canais de comunicação com a população, esse canal de comunicação não é apenas o 153; nós temos o projeto “Guardião da guarda municipal”, que é um projeto que envolve fracionar algumas regiões de Florianópolis, e aí pegar pessoas que podem contribuir no aspecto de trazer para a guarda municipal informações necessárias que envolvem tanto a parte de trânsito, de convívio mais harmonioso, como questões de violência.

Em entrevista com o Secretário Adjunto da Secretaria de Segurança Pública de Florianópolis na gestão 2019-2020, o entrevistado 11, questionado se conhecia segurança cidadã, disse que:

Sim, a questão da segurança cidadã, se fala muito no combate à tolerância zero. De um lado a repressão, e do outro a segurança cidadã, uma segurança mais inclusiva, em que o município participasse pra construir uma sensação de segurança pública no seu todo, oferecer segurança a todos os atores que estão alocados dentro dele. É isso que eu entendo como segurança cidadã. (Entrevistado 11).

Para o entrevistado 7, a polícia militar trabalha com o conceito de segurança cidadã. A segurança cidadã é aquela que está voltada ao cidadão para que olhe para ele e respeite os direitos deles, oriente para os deveres, de participar, de estar vigilante.

Diz que ela está voltada ao cidadão e, quando fala em cidadão, fala em cidadania, questão dos direitos e deveres que cada um tem. “É aquela que o Estado olha para o cidadão e procura respeitar os direitos e deveres do cidadão e trabalha na prevenção e na repressão, principalmente na prevenção, e aí entram os programas preventivos que a polícia militar tem em SC”.

Temos aí a participação, temos aí os Consegs, ali é um trabalho de segurança cidadã onde a gente tá próximo da sociedade, dos cidadãos que estão ali organizados, debatendo, tão ali trazendo as suas demandas, as suas opiniões, você tá dando a eles o exercício da cidadania para poder se expressar para quem de fato está à frente do processo de fiscalização, que acaba sendo a polícia militar, por ser ostensiva, temos o PROERD, programa voltado às crianças, que é também desenvolver ali o espírito de cidadania. Conceituar, dizer o que é a droga, trabalho que os policiais fazem na escola no sentido de mostrar para as crianças o caminho correto de um cidadão, faz parte também da construção do conceito de cidadania dentro daquelas crianças no aspecto de o policial militar afastar do caminho daquelas crianças as coisas ruins e mostrar as coisas boas. Rede Catarina de proteção à mulher, Rede de Vizinhos, contato direto com as pessoas através de grupo de Whatsapp, Rede de segurança escolar, policiamento na frente do colégio, conversando com o professor, fazendo levantamento da segurança da área. Na área rural, a rede de vizinhos rural, ambiental, O Protetor Ambiental voltado a preservar o meio ambiente. A segurança cidadã eu vejo como a presença da polícia militar próximo ao cidadão no sentido de ouvi-lo, de orientá-lo e possa permitir que ele possa exercer o direito de cidadão. (Entrevistado 7).

A entrevistada 6 ouviu falar em segurança cidadã em palestras e cursos na universidade e em comunidades, que dizem assim:

a gente precisa de uma segurança mais cidadã, como se isso fosse a atitude do agente de segurança pública, como se não fosse cidadão, às vezes chegando de uma forma mais ostensiva e também em cursos e palestras na universidade, que é essa questão de as pessoas fazerem parte também desse processo, dessa construção da segurança pública, de serem atores desse processo, de participação, de contribuição, de ação junto aos órgãos de segurança pública, do convívio social. (Entrevistada 6).

A entrevistada 9, feminista, defensora de direitos humanos há 35 anos, diz que só ouviu falar no termo e que tem acompanhado de forma fragmentada a participação da sociedade junto com o poder público, que tem conhecimento muito vago sobre o tema. Lembra do governo Fernando Henrique Cardoso que tinha muita repressão, não havia muito debate sobre segurança pública, e mesmo nos governos populares acha que não se conseguiu avançar muito na temática segurança pública. Lembra que teve conferência de mulheres e segurança pública. Mas não sentiu avanço na segurança das mulheres. Somente ouviu falar que tem plano estadual de segurança pública, mas não participou e não conhece ninguém, seja de movimento social ou não, que participou de debate e construção de plano de segurança pública estadual, e do municipal nem mesmo ouviu falar. Desconhece, somente ouviu falar do PROERD, Rede de Proteção Catarinas; quando precisou acionar a rede de proteção a mulheres vítima de violência, ligou para o disque 100, ou 180, e normalmente recorre à ajuda da rede de militantes do movimento feminista. Com relação à rede de vizinhos, também só ouviu falar e viu placas nas ruas. Protetor ambiental nunca ouviu falar, operação mãos dadas também nunca ouviu falar. Diz que políticas públicas para a segurança tem que ser discutidas com a sociedade, com as diversas secretarias, como saúde, educação. Com relação à violação de direitos humanos por parte dos agentes de segurança pública, narra que há pouco tempo viu uma pessoa com cartaz pedindo comida e a PM foi até ele, empurrou, retirou o cartaz e xingou; também em ocupações urbanas, quando a polícia chega de forma agressiva, assustando, jogando todo mundo na parede e sempre a garotada negra e pobre. Diz que a polícia devia ser mais humanizada, com relação às abordagens, ao uso da força, que é de forma exacerbada e discriminada, pois atinge os mais pobres. Uma polícia que seja comunitária, mais respeitada do que temida. Desmilitarizar a polícia é um caminho para isso.

A entrevistada 12 já ouviu falar em segurança cidadã e cita o PROERD como um programa do qual tem críticas,

pois o PROERD não cumpre o seu papel, a criança faz o PROERD é quase uma imposição. Depois que essa criança cresce e encontra a polícia que foi

na escola falar sobre PROERD, o jovem apanha na cara e não pode nem dialogar com a polícia. O PROERD devia ser um programa que o jovem conhece a polícia e a polícia conhecesse o jovem, mas não é isso que acontece, esse jovem cresce e apanha da polícia. É uma ilusão esse PROERD tanto para o jovem como para a mãe que está dentro de casa. Serve para alimentar o ego da polícia, que quer passar a ser vista como se estivesse do lado da sociedade. (Entrevistada 12).

Para ela, a segurança cidadã seria uma segurança que educa para a não violência, ela dialoga, ela cria instrumentos para que a sociedade se defenda e entenda o lícito e o ilícito e que a sociedade se constitua fora do ilícito. “Teria o papel de dar segurança para uma situação que fuja do controle daquela comunidade e estar lá para dar segurança e não fazer juízo de valor.” Exemplifica dizendo que a segurança cidadã deve ter como princípio básico a educação e transformação da sociedade e que a punição não resolve problema social. As cadeias estão lotadas e isso não resolveu o problema de quem vive do ilícito. Tem que haver um processo educativo. Que as pessoas possam sair daquela vida ilícita.

O entrevistado 17, defensor de direitos humanos, disse que já ouviu falar em segurança cidadã:

Eu lembro que na época do governo Dilma tinha o PRONASCI, que ia ser instalado aqui em Santa Catarina, a gente foi convidado a participar de um debate sobre PRONASCI. O César Grubba, que foi secretário de segurança do Colombo, ficou quase oito anos. Lembro que a gente foi chamado para uma discussão sobre o PRONASCI, mas não vingou. “Porque não tem uma polícia violenta, para que vai botar um projeto se não tem demanda?” Mas nós tínhamos demanda para apresentar para eles, eles não aceitaram. Algumas coisas assim, eu lembro. Efetivamente, eu não participei, eu lembro de ter sido convidado para uma reunião ou outra. (Entrevistado 17).

O entrevistado 10 já ouviu falar em segurança cidadã. Na época do governador Luiz Henrique da Silveira, chegou até uma proposta para que a polícia, por exemplo, ocupasse o heliponto no Mont Serrat,¹¹ mais ou menos sessenta policiais, mas que estivesse articulada com um conjunto de políticas públicas e seria uma segurança comunitária interagindo com a comunidade, nas suas demandas e problemáticas. E que os policiais estivessem desarmados, começando com sessenta, depois cento e vinte, e que cada comunidade depois tivesse dois policiais atuando de forma integrativa.

Seu entendimento é de que a segurança pública perpassa pela relação fundamental de políticas públicas, de acesso de direitos.

¹¹ Mont Serrat é um bairro de Florianópolis que fica muito próximo ao centro da cidade, considerado como região de tráfico de drogas.

Salienta que durante o governo do Lula, o secretário de segurança pública do governo federal, o Luiz Eduardo Soares, esteve em Florianópolis e ocorreram vários debates com ele nessa época, dentro também desse conceito. Também sempre olhando na perspectiva de uma segurança articulada com as políticas públicas, não de uma segurança desarticulada, uma segurança ligada também com a mediação de conflitos e como trabalhar a questão dos conflitos dentro de uma visão de mediação.

Observa que durante o Governo Temer não ocorreu nenhum debate, e para o entrevistado, na realidade, houve um recrudescimento da polícia. Observa que

Nesse governo a gente vê um recrudescimento da polícia, essa cultura essa apologia do armamento que está cada vez mais forte. Essa cultura traz cada vez mais um conceito de preconceito e de tornar essa população empobrecida, essa população negra, mulher, LGBT como uma população para se tornar refém de um aparato muito forte militarmente (Entrevistado 10).

Com relação à ocupação do Morro do Mocotó, operação que se diz inclusiva, pois pacificaria o morro para depois entrarem políticas públicas, disse que depois da ocupação pela polícia essa saiu achando-se derrotada e ainda culpando defensores de direitos humanos que lá atuam:

no olhar deles, nós somos culpados que não contribuimos num processo de parceria, eu sempre dizia ok, se é para sentar num processo de parceria que eu entendo quais são as outras pastas do estado e do município que vem sentar junto para discutir a problemática do morro, quem vem discutir a moradia, o saneamento, a questão do desemprego, a questão social, então se a gente cria uma rede de relações e a presença do estado adentra a gente pode sentar junto e discutir. Agora se sentar só com a polícia é impossível, pois queriam que a gente, como organização não governamental, assumíssemos o papel do Estado, e nosso papel não é esse, é outro aqui dentro. Culpa as lideranças como culpadas porque não teve parceria, mas para ter parceria é necessário que outras pastas do governo vêm junto, sentem junto para conversar. (Entrevistado 10).

O entrevistado 10 disse ainda que a relação com os grupos do tráfico nunca foi para atacar o tráfico, foi sempre proposição para abrir espaço para a criança, para o jovem, para o adolescente, inclusive para a juventude do tráfico,

porque o nosso olhar com relação a essa juventude não é um olhar de criminalização, é um olhar de criar condições de oportunidade para poder ter uma dignidade de vida. Isso não é um pactuar com o tráfico, mas de abrir caminho, olhar também que já é uma população vitimizada e que não pode minimizar essa população, tem que se perguntar porque essa população foi para o tráfico, então vou pegar um exemplo bem concreto quando nós pegamos a escola aqui do Mont Serrat que ia fechar e hoje nós estamos com seiscentos alunos, uma escola que tinha 65, reestruturamos e agora temos que ampliar porque agora temos o ensino médio. Nesse processo todo nós não empurramos eles para fora da quadra, pelo contrário nós trabalhamos na relação: “olha vocês podem jogar o futebol aqui, agora quem ocupou a escola somos nós, quem assumiu a direção da escola, a gestão, somos nós, e agora vai ter um pouco de regra, limpeza do espaço no uso, limpeza dos banheiros na saída, não sujar as parede, concordam?”

concordam, e começamos a fazer diálogo, e dois jovens passaram ali e foi escutada a conversa deles, e um disse “se essa escola estivesse há 15 anos como ela está hoje tu acha que eu e você estávamos no tráfico?” Há um desejo interno da juventude a um querer interno, um sonho, por isso não dá como não ter uma relação de diálogo para nós. (Entrevistado 10).

Salienta que primeiro tem que entrar políticas públicas e depois a polícia. A polícia entra e depois não vem as políticas públicas. Coloca que a juventude negra e empobrecida tem que entrar no orçamento, o que passa fome tem que entrar no orçamento, orçamento estatal, do município, do estado, da União, para que se torne uma política de Estado.

Qual cidadania que tenho se eu não entro no orçamento como cidadão e cidadã de direito, acesso de direito materializado, de oportunidade de proposição, quando tu entras dentro de um orçamento de um x por cento que entra no processo de uma gestão pública orçamentária, se o pobre não entra no orçamento, como digo que seus direitos estão garantidos? Se não entra, como vou dar visibilidade? Como posso dizer que seus direitos estão sendo garantidos? Se em uma cidade uma política sobre o solo urbano, uma política sobre habitação, uma de geração de trabalho e renda, uma sobre segurança alimentar, e se isso não está estruturado dentro de um orçamento, como pode dizer que essas pessoas estão incluídas no município, como cidadão de um município ou como direito humano de pertencer a uma cidade? (Entrevistado 10).

5.1.6 Com relação a DOA, PROERD, Operação mãos dadas, rede de vizinhos, CONSEGS, rede de proteção catarinas, protetor ambiental.

Nas entrevistas, quando perguntados sobre segurança cidadã, sempre aparece nas falas dos agentes de segurança pública a DOA¹², o PROERD¹³, a Operação Mãos Dadas¹⁴, a Rede de Vizinhos¹⁵, a Rede de Proteção Catarinas¹⁶, os

¹² DOA – Defesa Orientação e Apoio, é uma operação realizada desde maio de 2017 em conjunto com órgãos como o MP (Ministério Público), CDL (Câmara de Dirigentes Lojistas), Comcap (Autarquia Melhoramentos da Capital), IGP (Instituto Geral de Perícias), PM (Polícia Militar), GM (Guarda Municipal), secretarias municipais de Assistência Social e Saúde.

¹³ PROERD - Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência é um programa educacional brasileiro que tem como base o DARE (Drug Abuse Resistance Education), programa educacional americano criado pela Professora e Psicopedagoga Ruth Rich em conjunto com o Departamento de Polícia da cidade de Los Angeles, Estados Unidos, em 1983. Atualmente, o Programa está presente nos 50 estados americanos, e em 58 países. No Brasil, ele chegou em 1992 através da Polícia Militar do estado do Rio de Janeiro, sendo que desde 2002 se encontra em todos os estados do Brasil.

¹⁴ Operação Mãos Dadas é uma operação de ocupação pela PM de duas comunidades em Florianópolis, a Vila União e o Morro do Mocotó.

¹⁵ A Rede de Vizinhos da PMSC é uma estratégia de policiamento em que uma rede organizada entre a comunidade e a Polícia Militar, pautada na filosofia de polícia comunitária, reúne vizinhos de uma determinada localidade para atuarem em cooperação e se associarem com o intento de fomentar parcerias e fortalecer as relações interpessoais e a cidadania ativa do bairro, bem como melhorar a relação entre a polícia e a comunidade e aumentar a vigilância natural, a fim de prevenir e restaurar problemas de ordem pública, garantindo a incolumidade física das pessoas e do patrimônio. (Fonte: <https://www.pm.sc.gov.br/paginas/rede-de-vizinhos>. Acesso em: 03 jun. 2021).

CONSEGs¹⁷ e o Protetor Ambiental¹⁸, como exemplos de justificativa de que há Segurança Cidadã em Florianópolis.

Mas, nas entrevistas com defensores de direitos humanos, colhe-se que muitos não ouviram falar, alguns conhecem superficialmente e outros conhecem e possuem críticas.

O Entrevistado 15, defensor de direitos humanos, militante como apoiador de população em situação de rua em Florianópolis, disse que:

Teve, de uns quatro anos para cá foi que começou a iniciar uma força tarefa chamada DOA, onde coloca diversos setores públicos em uma força tarefa para higienizar essa população, estão todas as forças de segurança do estado, a polícia civil, a polícia militar, a guarda municipal, a COMCAP para recolher os pertences, como mochilas, cobertor, papelão é o que mais acaba sendo recolhido dessa população. Existe uma pessoa da assistência social, que ela é um cargo comissionado dessa gestão, que toda a assistência no geral não concorda, os trabalhadores, os servidores públicos não concordam da assistência estar presente, mas enquanto força política.

Com relação aos CONSEGs, principalmente o do centro da cidade, o entrevistado 15 disse que:

A relação do CONSEG e do CDL tem uma relação muito próxima de estar varrendo o centro dessa população para melhor comércio, para melhor circulação comercial. Então esse conselho de segurança do centro ele atua de uma maneira muito repressiva, fazendo indicações para essa DOA de onde precisa ser varrido. Eles têm uma relação muito próxima, o presidente do Conseg, o tal de “fulano”, ele é um dos caras que faz parte dessa força tarefa, ele acaba sendo até mais policial do que a própria polícia, ele está junto nessas abordagens da população de rua, ele que diz que é pra tirar, ele que diz se é para violentar ou não. Existe uma força por parte do empresariado local pra que essa força tarefa seja uma ação que não tem nenhuma participação da população em situação de rua.

Destaca que, devido a essa força tarefa, a relação com a polícia militar, que era de diálogo, vem sendo fragilizada. Diz que a relação com a guarda municipal é totalmente sem diálogo e isso acaba ampliando a violência contra essa população. Mas “a DOA tem fragilizado principalmente com a PM, pois a PM também acaba

¹⁶ É um programa institucional da Polícia Militar de Santa Catarina (PMSC) direcionado à prevenção da violência doméstica e familiar contra a mulher, estando pautado na filosofia de polícia de proximidade e buscando conferir maior efetividade e celeridade às ações de proteção à mulher. O programa se sustenta em ações de proteção, no policiamento direcionado da Patrulha Maria da Penha e na disseminação de solução tecnológica. (Fonte: <https://www.pm.sc.gov.br/paginas/rede-catarina>. Acesso em: 03 jun. 2021).

¹⁷ Consegs – Conselhos Comunitários de Segurança, são entidades de apoio às forças policiais e guardas municipais. Representam grupos de pessoas de uma mesma comunidade que se reúnem para discutir, planejar, analisar e acompanhar as soluções de seus problemas, os quais refletem na segurança e qualidade de vida local. São meios de estreitar a relação entre comunidade e polícia, e fazer com que estas cooperem entre si.

¹⁸ PROA – Protetor Ambiental é um programa de formação feito pela polícia ambiental para formar multiplicadores de proteção ambiental.

reforçando a violência no momento do recolhimento dos pertences dessa população”.

Recolhimento é uma forma romantizada de dizer, dá para dizer que é um furto, um roubo da prefeitura mesmo, tira aqueles pertences que muitas vezes tem a medicação tem os documentos, tudo, pra onde que vão esses pertences que a população de rua não pode mais ter acesso depois que retiram dela, então é um verdadeiro furto da segurança pública, inclusive os documentos pessoais. (Entrevistado 15).

E como a assistência social está presente, mas nada oferta para essa população, na realidade

A assistência social oferta mais repressão, tem uma tal de “fulana” que ela faz um papel que não é da assistência, só pra dizer que a assistência tá junto, pra dizer que é dos direitos humanos. Então isso aí acaba dando um papel romantizado da DOA porque tem a participação da assistência, só pra dizer que tem um nome da assistência, mas aquele pessoa da assistência que está ali é completamente desumana, é uma assistente social que acaba furtando, é uma das principais criminosas contra essa população, a que mais comete crime é essa assistente social da assistência, que ela precisa tá ali, ela é cargo comissionado, se ela não tiver ali não vai nem ficar no cargo dela. Existe um encaminhamento para uma tal de ABA, que é um grupo evangélico que assumiu o serviço da prefeitura, não faz parte da política nacional da população em situação de rua. É um fundo da assistência que tem um recurso que é usado pra fazer o acolhimento né, um acolhimento assim de dar o mínimo de acesso a direitos básicos como banho e alimentação e dormitório, mas só pode dormir um dia, é toda uma outra lógica completamente assistencialista.

O entrevistado 16, morador em situação de rua em Florianópolis, com relação a retirada de pertences pela DOA, disse que.

E nesse dia 30 de dezembro de 2019, levaram uma mochila minha, com pertences, coisas pessoais, coisas que são minhas, e levaram a minha certidão de nascimento. Isso é um roubo autorizado, foi isso que fizeram. Quem levou foi a dona Sandra Boeing, a Guarda Municipal, a COMCAP e alguns policiais militares. Nesse dia, fizeram isso. Eu questionei a secretária Maria Cláudia, da assistência social, em uma reunião de uma semana atrás, para onde vão esses pertences. E como que se levam documentos? Qual a responsabilidade? Ela respondeu com evasivas, eu me retirei da reunião para não ficar super alterado. Eu falei para ela “eu faço uma pergunta pra ti e tu me responde uma outra coisa, que não tem nada a ver com a pergunta que eu faço”. Então, essa é a relação que eu tenho tido, bem próxima agora, no final do ano passado. Subtrair pertences sem nenhuma justificativa, e ainda num local que não é via pública, aquilo ali pertence à catedral. Então, uma resposta que eu não tenho pra dar.

E perguntado se isso é um trabalho que a DOA faz, respondeu que “Eles costumeiramente fazem isso. Eles vão embaixo da ponte, vão ali no gramado na frente da Nego Quirido¹⁹, passam pela Praça XV, passam pela frente das bancas de revista na Praça XV também”.

¹⁹ A Passarela Nego Quirido, oficialmente Passarela Nego Querido, é o sambódromo de Florianópolis. Localiza-se no bairro Prainha. Foi inaugurada em 1989 na gestão do prefeito Edison

E que “Esse serviço de higienização acontece, já que eles não podem levar as pessoas que estão em situação de rua, levam os pertences para tentar desestabilizar”.

Diz que quem organizou “Isso aí são empresários, Ministério Público, forças policiais, os que mandam na cidade. Eu sei que as coisas têm que ser organizadas, que as pessoas não devem dormir nas ruas, mas alguém deve levar o pertence inadvertidamente?”

E quando perguntado se tem alguém do CONSEG, da sociedade civil, disse que: “é, tem um cidadão chamado Rodrigo. Muitas vezes ele também está nessas abordagens, nessas atuações. Ultimamente, eu não tenho encontrado tanto ele, mas ele muitas vezes participou disso.”

O entrevistado 17 tem a seguinte fala sobre o CONSEG:

Conheço. Fui a uma reunião, não gostei e nunca mais voltei. Não gostei porque a visão do CONSEG, para mim, é uma visão muito preconceituosa, muito lotada de ex-policiais, policiais. Sempre foi muito opressora, sempre foi essa coisa de perseguição, nunca debateu a violência como eu acredito que tem que ser debatida. Na prevenção, na desconstrução de alguns paradigmas. O CONSEG nunca me satisfez, sempre achei que foi mais uma linha de canal da opressão, da polícia, do poder público. Um escudo para as pessoas, um cobertor para a gente só ficar falando besteira, não vai ser efetuado nada mesmo.

A entrevistada 18 desconhece a Rede de Proteção Catarinas, Rede de Vizinhos, Protetor Ambiental, já ouviu falar só de notícia sobre a Operação Mãos Dadas, assim como o PROERD.

5.1.7 Mecanismos, instrumentos, programas, interdisciplinaridade, Consegs

Buscando-se ainda saber sobre programas, interdisciplinaridade, atuações em parcerias entre secretarias, se há um trabalho da segurança pública junto a outros setores da sociedade, e outros setores da própria administração pública, se há diálogo com outras secretarias de estado, ou até mesmo do município, como assistência social, educação, saúde, o entrevistado 1 disse:

Que eu lembre, não. O que tem muito nas tentativas de implementação do modelo de polícia comunitária, em algumas cidades e regiões do estado, é a tentativa de integração dos órgãos da segurança pública. Isso já é uma dificuldade, de diálogo entre a polícia civil e a militar. Há uma guerra de egos nas cúpulas, e não apenas lá, mas principalmente, por ser uma briga

Andrino. Onde fica localizado o Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua, comumente chamado de Centro POP, é uma unidade socioassistencial municipal que oferta serviços para pessoas em situação de rua.

de poder, de ego, por verba, por carreiras e salários. Delegados e oficiais da PM estão sempre em disputa, então a dificuldade já parte daí. Já é difícil integrar a própria secretaria de segurança pública, e quando se vai mais a fundo, as duas polícias na verdade são quatro: porque a polícia civil é dividida em duas polícias, no caso os agentes, que são trabalhadores em geral, e os delegados. O delegado faz parte de uma polícia, e o agente policial civil é outra polícia. Na PM é a mesma situação: tem a PM dos oficiais, uma classe separada, e a polícia militar dos praças, que são comandados pelos oficiais, mas são duas castas bem separadas. Então, nós temos na verdade quatro polícias, não duas. (Entrevistado 1).

O entrevistado 7 disse que de ordem ordinária não, mas de forma eventual e permanente sim. Que não existe um termo de cooperação de convênio: “a gente trabalha de uma forma integrada com os demais órgãos, por demanda”. Exemplificou com o DOA, que é abordagem em pessoas em situação de rua:

o que existia era que a COMCAP fazia a limpeza da cidade por coisas deixadas, como restos de marmita, e eles não se sentiam seguros em fazer isso sozinhos, sempre tinha um sargento, ele acompanhava lá pra dar segurança. Ocorreram denúncias de que a PM estava retirando os pertences dos moradores, mas que foi verificado e isso não ocorria, então foi montada a DOA, que é composta pela assistência social do município, a polícia e o Conseg.

Expõe sobre a Operação Mãos Dadas na grande Florianópolis: dentre as comunidades que tivessem um grau de criminalidade elevado se escolheria algumas para atuação e, através da apresentação de cada comandante sobre a sua realidade, foram escolhidas duas comunidades, o Mocotó e Vila União,²⁰ para que a polícia ocupasse a área para permitir que o Estado entrasse para fazer os serviços.

Segundo o entrevistado 7, na Vila União, durante a ocupação, a situação de criminalidade se acalmou e os serviços do Estado começaram a entrar: correio, limpeza de rua, recolhimento de lixo, iluminação pública, restauração de praças, ruas e do centro comunitário. Até hoje tem uma base militar dentro da Vila União.

Já com relação ao Morro do Mocotó, geograficamente é diferente, é morro, e segundo o entrevistado o tráfico de drogas em Florianópolis iniciou na cidade no Morro do Mocotó, o crime está enraizado entre as famílias. Então ficou mais difícil penetrar, foi feito um esforço grande, mas foi difícil se aproximar das pessoas, tinha muita resistência à presença da PM. Não havia aceitação por parte dos moradores.

E, indagado se há algum programa hoje, da polícia militar, dentro de comunidades empobrecidas, algum programa de segurança, algum programa social

²⁰ Vila União é uma comunidade que está localizada ao norte em Florianópolis, e considerada região de tráfico de drogas.

em que a polícia esteja envolvida, promovendo ou em parceria com alguma outra secretaria, o entrevistado 1 disse:

Que eu tenha conhecimento, não. Têm ações muito pontuais, que eu vi, no Natal a polícia militar vai lá, ajudar na distribuição de brinquedos para crianças, vai em uma comunidade pobre, os policiais principalmente do PROERD, o programa de prevenção e combate ao uso de drogas, que vai nas escolas também, nas periferias. Mas essa ação conjunta com outras secretarias não tem, até porque o Estado, em geral, tem essa postura de entrar nas comunidades só com a polícia, não manda outras secretarias. Isso inclusive é uma reclamação de alguns comandos e comandantes da PM, que o Estado só entra naquela comunidade com a força. Só a PM é chamada, só a PM atua naquele local, só a polícia. Antes da PM, não foi chamada a secretaria de educação, a secretaria de saúde, a secretaria de urbanismo, para melhorar a iluminação, melhorar os parques, melhorar, enfim. A PM é quase o único braço do Estado que chega nesses locais, e quando chega não é pra dar bom dia, boa tarde, boa noite, é pra reprimir.

E com relação às prefeituras, questionado se há algum tipo de trabalho em que foi chamado o prefeito para dialogar a respeito, o entrevistado 1 disse que

Não, inclusive os comandos da PM criticam as prefeituras. Eu já vi várias críticas às prefeituras por essa situação, porque não urbanizam aqueles locais, se afastam e o poder público municipal deixa esses locais abandonados. E aí a PM é o único órgão do Estado que acaba entrando ali.

Quando perguntado aos entrevistados sobre segurança cidadã e os instrumentos para desenvolvê-la, os exemplos dados pelos entrevistados são os CONSEGs. Quando perguntado ao entrevistado 1 se conhecia os CONSEGs, disse:

Conheço. Uma farsa. CONSEG é pro presidente da associação do bairro, para aquele político, ou alguém que é ligado a um político daquele bairro, ficar tomando café com delegado, com coronel, ganhando diploma de amigo da PM, diploma de amigo da polícia civil. Uma politicagem, com raras exceções, claro, não vou generalizar, mas os CONSEGs que eu conheci se resumem a isso. Então, geralmente vai um comandante da PM para falar desses assuntos triviais, segurança pública: falta de viatura, falta de efetivo, a comunidade às vezes faz um berreiro, vai reclamar, o presidente do CONSEG vai na imprensa reclamar, porque tinha três viaturas e agora tem uma, duas, tinha trinta policiais, agora tem dez.

E quanto ao debate sobre segurança dentro dos Consegs argumenta que

não tem um debate sobre segurança pública, é um debate raso, muito raso. Se resume a isso, efetivo, “quero uma delegacia aqui perto do bairro, porque nós moradores temos que andar quinze quilômetros até a delegacia mais próxima”, “quero uma viatura patrulhando, porque eu não vejo viatura à noite”, “o comércio aqui tá abandonado, quero câmara da PM na frente dos comércios daqui, nas agências bancárias, a agência bancária fechou porque a PM saiu do bairro”, esse tipo de atuação, se resume a isso. E claro, fazem alguns coquetéis, pro comandante ganhar uma homenagem do CONSEG, depois o presidente do CONSEG ganha homenagem do comandante do batalhão e vai nas formaturas.

Perguntado ao entrevistado 5 se há alguma inserção na comunidade, algum trabalho fora o de delegacia de polícia e atendimento ao público, se existe algum programa, alguma atuação com a sociedade civil, diz:

Hoje, dentro da polícia civil, eu desconheço qualquer programa nesse sentido. Pode ser que exista uma certa liberdade para regionais e municípios, então daqui a pouco pode ser que tenha algum delegado em determinado município que, em parceria com a prefeitura, com os empresários, consegue realizar algo um pouco mais nesse sentido. Mas vindo de programa institucional, não tem nada, na polícia civil não tem essa atuação. (Entrevistado 5).

Quando perguntado ao entrevistado 11 quais mecanismos estão sendo construídos pela secretaria de segurança pública do município para uma segurança com cidadania, explanou que:

Pra alcançar é da política do prefeito, qual é a política generalista da prefeitura? Incluir. E nesse sentido, a secretaria de segurança pública defende, apoia e tem trabalhado com a secretaria de esportes e juventude. Primeiro, praças nessas localidades, que não tinham oferecimento. Programas de oferecimento esportivos, que não tinha. Programas de assistência social, os quais não tinha. Então, o município está adentrando. Vou dar um exemplo: a comunidade do morro do maciço, Mocotó. Teve uma operação comunidade segura, com a polícia militar do estado, que adentrou a comunidade, ficou vários meses...

E onde entrou o município, depois da polícia militar ter entrado? Quais as oportunidades que aquelas crianças tinham, de lazer, de oferecimento? Nada. O município construiu uma área de lazer aqui, no espaço público na prainha, onde oferece projetos para aquelas crianças, elas passavam o dia inteiro na ociosidade. Não contente com isso, com aquelas crianças do morro do maciço, o município está fazendo agora, constantemente, na passarela, projetos sociais de inclusão e colônias de férias com dezesseis modalidades esportivas para essas crianças, gratuitamente. Com oferecimento de lanches, com almoço, com professores, tentando oferecer outra perspectiva através do esporte.

A entrevistada 13, liderança comunitária no Mocotó e Defensora de Direitos Humanos, tem 31 anos, é casada, tem um filho e é moradora, desde criança, do Morro do Mocotó, diz já ter sido vítima de abordagem policial, quando inclusive levou um chute na canela. Ela é mãe de família e, segundo ela, nunca teve nenhuma passagem policial. Quando a PM ocupou o Morro do Mocotó:

Foi muito conturbado. No começo, teve invasão dentro do baile, teve tiroteio, gente machucada. Eu acho que por mais que queira fazer o seu trabalho, faça, mas veja a maneira que vai fazer. Têm pessoas ruins e boas na comunidade que a pessoa vive, e eu acho que não precisa ser feito dessa forma.

Com relação às batidas policiais realizadas na comunidade, a entrevistada discorre que:

Na minha infância, não era tão comum. Não era tão dirigido como é agora. Hoje, é todo dia. Todo dia tem batida, helicóptero é só quando tem operação, mas geralmente quando tem, começa 5h30 da manhã, 6h00. O

helicóptero já veio, o pessoal que trabalha naquele horário já vai acordando, porque já sabe que vai ter alguma batida.

Disse que a polícia entra em casa que nem é para entrar, e quando entra quebra objetos, móveis, e depois de entrar e fazer a “arruaça” é que apresentam o mandado.

- Eu não sei se eu posso falar isso pra ti, hoje a gente vive em comunidade, então, em qualquer família é difícil que não tenha alguém envolvido com alguma coisa, por tu ser da família. Mas não quer dizer que teu pai é, que a outra família do lado é, e a gente acabou presenciando, aconteceu com a minha família novamente, de eles irem na casa do meu tio.

- Outro tio?

- Sim, por ser negro. E porque já tinha mandado, pelo filho. Eles foram na casa dele, eles estiveram lá, estava em operação nesse dia, eram 6h da manhã, a gente acabou acordando pelo barulho do helicóptero. Então começa a quebrar tudo, se tem portão, começa a abrir. A gente estava em casa, tentou ligar pro meu tio e não conseguia. Aí a minha prima ligou pra ele, a filha dele mais velha ligou pra ele e falou: “tia, alguém atendeu o telefone do pai, e o pai já tinha que estar trabalhando”. Aí a tia falou: “alguém entrou na casa do teu tio”. [...] aí eu falei “tia, eu vou pegar meu documento”, e eu nem peguei, porque na hora do nervoso, tu nem lembra do documento. Saí.

Com relação ao trabalho social da polícia ou da Secretaria de Assistência do Município dentro da comunidade, a entrevistada respondeu que não há. Diz ainda que o poder público não é visto dentro da comunidade com outras atuações além da presença da polícia.

Infelizmente, como eu te falei anteriormente, o que era pra te proteger, não protege. Infelizmente, o poder público não é visto. E deveria fazer, saber pelos moradores, como é que se dá uma ação. Só é feito depois das denúncias que são feitas, das agressões que são feitas, que a gente passa dentro da comunidade, que muita gente tem medo. A gente tem medo de fazer as denúncias e acabar sofrendo perseguição, acabar sofrendo, ou um filho da gente, que nós sabemos que infelizmente tem gente assim.

Outra moradora e liderança de comunidade empobrecida, a entrevistada 14, tem 23 anos, é casada e mãe de 1 menino e 3 meninas. Mora na comunidade Marielle Franco²¹.

Iniciei a entrevista perguntando por quê ela participou de uma ocupação urbana.

Porque o salário de auxiliar de cozinha é mil reais, eu pagava oitocentos reais de aluguel, mais água, mais luz, não conseguia me manter. Eu morava lá e trabalhava aqui embaixo, na Trindade, aí minha colega disse: “olha, lá em cima saiu uma invasão e tá todo mundo indo. Vamos?”, eu disse “vamos”, não tenho nada a perder mesmo. E a gente ocupou.

²¹ Comunidade Marielle Franco é uma ocupação urbana dividida em dois espaços separados; de um lado da rua é área pública, sendo uma ZEIS – Zona Especial de Interesse Social, e o outro lado da rua é uma área privada.

Pedi para que ela falasse um pouco da ocupação. Qual a relação da polícia com a ocupação, qual é a relação da administração pública, prefeitura, com a ocupação. Se existe algum programa social na ocupação pela prefeitura.

Não, não existe. Até tinha um projeto, há dez anos, eles disseram que iam fazer habitação social, 192 casas habitacionais, mas esse projeto está parado há dez anos porque não existe verba. E a Caixa embargou a obra deles, porque deu muito dinheiro, o orçamento foi muito caro, aí está parado. (Entrevistada 14).

E ao indagar se há algum programa de assistência para ela, para a juventude, para as crianças, para as mães, do município ou do estado, ela informa que nenhum programa existe lá dentro.

- Não, tanto que a gente não consegue vaga para as crianças na creche e na escola, pelo fato de não ter um cep. Tinha criança na ocupação há mais de dois anos sem ir à escola por esse problema. Tem as negativas, tem papel do conselho e tudo, que não tinha como dar vaga pelo fato do cep.
 - Tanto as crianças da creche quanto da escola normal?
 - Isso, tem até uma amiga minha que mandou o filho pra longe por causa disso. Ela estava com medo de se incomodar porque não conseguia vaga, mas ela tem todas as negativas das escolas e do conselho também. Papel do conselho e do fórum, tá tudo guardado. (Entrevistada 14).

E da polícia, perguntei se havia algum trabalho e ela respondeu que “Só da violência.” Também não tem nenhum projeto integrado entre polícia e qualquer outra secretaria que atue dentro da comunidade. Perguntei então se a polícia ia muito na comunidade.

Vem bastante. A qualquer hora, a qualquer momento, de dia ou de madrugada, eles vêm todos mascarados, já chegam mirando pra Deus e o mundo, entram nas casas. Se não abrir a porta, eles derrubam a porta, metem o pé e entram. Eles miram nas crianças, esses tempos teve um caso em que as crianças estavam brincando no campinho, eles chegaram e começaram a atirar lá da Serrinha pra baixo, e as crianças tudo no campinho. As crianças subiram correndo, por dentro do mato, se machucando, gritando, chegaram aqui em cima tudo machucada, e a polícia lá em cima atirando aqui pra baixo, e a gente gritando que as crianças estavam no campinho. Eles falaram que não é hora de criança estar na rua, brincando, sol quente, eles não queriam que deixasse as crianças na rua.

Esse fato ocorreu às 16 horas, a polícia chamou helicóptero, que veio e passou pertinho das casas, “apavorando mais ainda as crianças”. E que depois de umas duas a três horas, a polícia foi embora sem levar nada “sem ninguém, porque não tem nada do que eles querem”.

Na madrugada também:

Já teve situações de duas horas da manhã eles entrarem numa casa ali embaixo, acordar as crianças que estavam dormindo, tinha sete crianças na casa, acordaram uma por uma, chacoalhando, porque eles queriam olhar debaixo das camas, queriam abrir colchão porque disseram que lá tinha drogas. Depois que acordaram as crianças e fizeram as crianças se

apavorarem, foram embora sem nada também, porque não acharam o que eles queriam. Não tem o que eles dizem que tem. (Entrevistada 14).

E narra sobre outro momento:

Teve outra situação que eles vieram onze horas, eu estava cozinhando, de repente só ouvi aquele monte de tiros, mais de cinquenta, sessenta tiros, nunca tinha visto isso na minha vida. E depois que pararam os tiros, um monte de polícia começou a gritar para a gente sair de casa, que eles estavam chamando mais reforço e eles iam “meter bala mesmo”, essas foram as palavras que eles usaram, “a gente vai meter bala mesmo, e se pegar em alguém, a gente não se responsabiliza”. Eu estava sozinha, meu marido estava trabalhando, ele trabalha à noite, peguei meu filho, peguei minha filha, peguei as crianças tudo por um braço, eles tudo gritando e chorando, a bebê no colo, e subi correndo. Quando cheguei ali em cima, tinha muita polícia, muito carro, vinte carros, moto, polícia de tudo quanto era tipo, tático, militar, BOPE e choque. Onde tu olhava, tu enxergava bolos deles. Se tinha vinte carros, tinha muita polícia, onde tu olhava tinha polícia. Aí ficaram, não deixaram a gente descer pra casa, precisou chamar ajuda de fora para conversar com eles e pedir pra gente entrar. Eu sei que eram 2h45 quando eu consegui descer pra casa com as crianças. Eles fecharam todas as entradas, meu marido ficou lá embaixo desde a meia-noite e meia até 3 horas da manhã, esperando para poder subir, quando eles liberaram as entradas da ocupação. Estava vindo do serviço. E eu aqui em cima, desesperada com as crianças, não sabia o que fazer. Eles pediram pra todo mundo subir para a faixa e ficar do lado de lá, na casa da Fulana, que aqui embaixo eles iam “meter bala mesmo”, como ele falou. Às 2h45, uma apoiadora conseguiu ir lá, conversou com eles e eles liberaram a gente pra descer pra casa. (Entrevistada 14).

Diz que a polícia vai frequentemente, às vezes duas a três vezes ao dia, depois ficam uma semana sem ir. Disse ainda que já foi agredida pela polícia,

verbal, sempre. Eles enxergam a gente, é “vagabunda”, é de tudo, “vagabunda” é de praxe, “sai daqui sua vagabunda”. Eles xingam todo mundo, chegou perto deles é “vagabundo”, é isso e aquilo. E fisicamente, foram duas situações. Uma em que eu fui comprar cigarro aqui em cima, que eram onze horas eu acho, eu fiquei sem cigarro e subi. E nisso eu dei de cara com eles, aqui na pista. Aí eles perguntaram onde é que eu estava indo. Eu disse que estava indo comprar cigarro, ele disse “cigarro a essas horas?”, e eu estava com cinco reais na mão, ele disse que eu não ia comprar cigarro, eu ia comprar droga. Eu disse que não, que ia comprar cigarro, e ele queria que eu falasse onde que era o ponto de droga. Eu disse que não sabia, então ele me empurrou e quando ele me empurrou, eu caí no chão. Quando eu levantei (e era um policial, não uma policial feminina), ele me deu um tapa no rosto. Aí me mandou ir pra casa, eu não fui comprar cigarro, eu voltei. E semana passada eu fui levar o meu atestado ali embaixo, e eu não vi ele, eles ficam no escuro, todos de preto. Quando eu cheguei para entrar e abrir o portão, eu senti que alguém me pegou pelas costas e me puxou, e quando eu me virei, a arma já estava no meu rosto, ele perguntou onde é que eu estava indo, eu disse que estava indo levar o atestado, ele me mandou voltar, eu disse que precisava levar o atestado, aí eles me seguraram, e quando eles me seguraram, eu comecei a gritar, e a menina para quem estava indo levar o atestado saiu e disse “não, ela está vindo aqui”, e aí ele me soltou e eu entrei. Fiquei um tempão até eles irem embora para eu poder subir. (Entrevistada 14).

Contou ainda que colocar arma é frequente e que miram até nas crianças.

Essa é a nossa maior briga, porque eles dizem que nós brigamos com eles, que a gente enfrenta, mas não é, quando as crianças estão brincando, eles chegam mirando a arma nas crianças. É óbvio que eu vou falar, meu filho tem oito anos. Tem crianças de 3, 4 anos que eles miram a arma. As crianças não podem ver, elas ficam tremendo, chorando. Eles gritam, tremem, tem que tirar eles sempre de perto. Eles não ficam perto. Elas têm medo principalmente das armas. Falo principalmente do Brian, que ele escuta a gente falando. Eu digo para ele que a polícia só prende ladrão e bandido, e ele disse “não, mãe”. Pois teve uma situação em que eles pegaram um menino ali embaixo, de 13 anos, o lago, o menino estuda e tudo, É negro? É negro. Quando eles estavam soltando pipa ali no campinho, e viram a polícia vindo, todo mundo correu, as crianças correm. Mas o lago eles conseguiram pegar. Eles bateram nele, jogaram spray de pimenta e empurraram. Quando empurraram, ele desceu morro abaixo. A gente se meteu, mas eles tiram a gente de perto. Seguraram ele, levaram para debaixo de uma casa e lá eles bateram. Bateram, bateram, bateram. Aí o Brian disse “não, mãe, o lago não é bandido, e eles bateram no lago, eles batem em todo mundo. Por isso as crianças têm medo, elas veem.

Com relação ao acesso à saúde, disse que só consegue ser atendida no posto de saúde porque usa o endereço da Serrinha, pois quando fala que mora em uma ocupação eles pedem CEP, nome da rua e número da casa.

Eu digo que a gente não tem, que moramos aqui na ocupação, e mesmo eles sabendo que existe a ocupação, eles não aceitam. Tem que pegar o endereço ali do mercadinho, na Serrinha, para poder ser atendida.

E com relação à escola das crianças é a mesma situação.

Outro fato que ocorreu, duas semanas antes dessa entrevista, e que demonstra o desrespeito aos direitos humanos e a violência na periferia: diz que estava em casa, era perto das 23 horas quando ouviu gritos de socorro, a pessoa dizia “aiaiai, socorro, socorro não me deixa aqui”. Ela e algumas pessoas tentaram descer para socorrer, mas foram barradas pela polícia. Logo em seguida, soube pelo grupo de *whatsapp* da comunidade que se tratava de um morador conhecido como Pepito, ele levou um tiro na boca e três ou quatro na região da barriga.

Que está no hospital em coma induzido perdeu um rim e parte da bexiga parte do intestino e a língua dele teve que ser reconstruída e ainda vai ter mais três cirurgias para tentar arrumar o rosto dele aqui na parte da boca porque como o tiro foi à queima-roupa, não sei como ele não morreu, porque Deus não quis, e aí disse que eles entraram, ele tava em casa, ele, a esposa dele e a criança, quando ele abriu a porta os vizinhos dizem que escutaram, a esposa dele mesma contou que eles disseram é tu mesmo, e quando falaram é tu mesmo já deram os tiros e ali ele caiu e ali ele ficou, eles não deixaram a gente socorrer, mas enquanto os policiais reviravam a casa, ele lá fora jogado, lá estirado, perdendo sangue, ele conseguiu se arrastar pelo meio do mato e subiu aqui no início da serrinha, e ali ele entrou e ali ele se escondeu, ali ele ficou até três e pouco da manhã, e aqui os policiais ficavam gritando onde é que tá ele? Eles estavam tudo drogado, eles estavam bem loucos, eles diziam que iam beber o sangue dele, “onde é que tá ele, eu quero beber o sangue dele”, o policial dizia, aí todo mundo dizia que não sabia, foi muito horrível, eles não deixaram a gente descer para auxiliar, ele pedia socorro, a ambulância dizia que já tava sabendo do ocorrido mas só podia subir quando a PM liberasse eles e eles não tavam

liberado pra subir, e assim foi. Aí conseguiram chamar uma advogada, lá pelas tanta a advogada desceu, só conseguiu subir gravando com ele, aí os policiais se esconderam, tanto que ele não vai ser preso quando ele sair ele vai pra casa, ele não tinha nada, não tava devendo nada, tinha escolta no hospital mas já não tem mais, ele já tá liberado. Nesse mesmo dia eles bateram numa mulher grávida, levaram ela, o marido dela e o irmão dela quando eles tavam subindo, a gente pediu para não jogar ela atrás no camburão porque ele tava grávida, eles falaram que eles não tavam nem aí, colocaram os guris e ainda jogaram ela atrás, no outro dia de manhã ela tava aqui, ela, o marido e o irmão, porque eles não tinham nada né. Só o que levaram porque eles usaram o revólver mesmo né, para justificar o que eles fizeram. Eles precisavam levar alguém.

- Quando você fala “eles estavam drogados”, você fala isso por quê?

- Porque, querendo ou não, a gente conhece, né, eles estavam, a polícia, quando a pessoa cheira, ela fica o tempo inteiro fungando. E tu chega perto deles pra conversar, é assim que eles estão, com os olhos vermelhos, estralado e tudo fungando, sabe? e quando eles vão falar contigo, parece que eles se mordem de tanta raiva, droga, sei lá, tanto que a gente pediu pra Elisa se afastar deles, porque eles estavam dando de dedo nela, e a gente estava com medo que eles batessem nela, como eles batiam na gente, né. Mas eles estavam todos drogados.

- Os que você teve contato.

- Os que eu tive contato. E os que gritavam que queriam beber o sangue dele, provavelmente estavam drogados também. Esses que eu tive contato eram da força tática. (Entrevistada 14).

Com relação aos policiais estarem com o rosto coberto:

Não todos. Aqueles que geralmente vão entrar nas casas ou são os mais prevaletidos, estão sempre com o rosto tampado. Os mais tranquilos, que ficam apenas na contenção ou cuidando, estão com o rosto descoberto. Mas os que entram na casas, ou agridem, eles estão todos com o rosto tampado. [Não há identificação dos nomes dos policiais na farda e] Eles dizem que o nome de todos eles é Stif. (Entrevistada 14).

Perguntei se ela já ouviu falar em segurança cidadã e me respondeu que nunca ouviu falar. E sobre desmilitarização da polícia militar, disse que “Acho que já, mas não com esse nome, seria acabar com a polícia militar e criar a polícia comunitária”.

Perguntei se alguma vez foi ameaçada pela polícia militar:

Faz uns três meses, eu acho. A bebê tava com um mês, eu arrumei ela, era uma sexta-feira, nunca vou esquecer. E fui pra consulta de um mês dela. No caminho, pra pegar o ônibus, em encontrei ele no carro. Eles me chamam de Marielle. Eles olharam pra mim e falaram “firme, Marielle?”, eu disse “firme”, ele disse “cuidado, que uma hora a Marielle pode cair pro tráfico, eu disse obrigado, é bom saber que já vou avisando todo mundo. Eles disseram então tu te cuidas que uma hora a Marielle vai cair pro tráfico. Eu e as meninas que mais batem de frente com eles, eles chamam a gente de Marielles. E dizem, lá vem as bocuda, vagabunda, nem vem, nem vem, começam assim. Teve um dia que a gente tava em reunião, eles pegaram o menino aqui em cima. O menino saiu da casa comunitária, e subiu pra comprar salgadinho pras criança que tava ali na casa comunitária. Eram sete e pouco da noite. Nisso que ele subiu, alguém gritou “pegaram o Gabriel”, que era o filho da fulana, a gente subiu, pra avisar que ele tava ali com a gente, e foi comprar salgadinho. Quando a gente chegou perto a polícia atirou na nossa direção. Eles sempre atiram, mas atiram pra cima,

mas não na nossa direção como eles fizeram aquele dia, aquele dia eu fiquei com medo, aí aquele dia a gente pediu pra ele liberar o menino, que o menino não tinha nada, e tinha quinze anos, aí ele mandou a gente calar a boca, “suas vagabundas, porque vocês são defensoras de vagabundos, vocês não gostam da polícia”, daí eu disse não, você não precisa bater, porque o menino tava no chão deitado, ele tava com o cabo da arma encostado aqui na cabeça do menino, e o outro tava revistando, não tinha porque isso, se fosse revistar que botasse na parede, mas não no chão, sendo que o menino só tava indo comprar salgadinho. Eles deram o tiro na nossa direção, eu e a fulana pegamos o telefone e falamos que a gente tava gravando ao vivo, aí ele já começou a me chamar de senhora, disse que a senhora tá contra a polícia, já ergueu o menino, liberou e foram embora, mas só porque a gente pegou o telefone.

5.2 AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE VIOLÊNCIA POLICIAL

A audiência pública promovida pela Comissão de Direitos Humanos da ALESC - Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,²² que foi solicitada pelo movimento de moradia de Florianópolis, para debater a segurança pública e a sua relação com a população de periferia e os movimentos sociais e culturais da grande Florianópolis, foi realizada no dia 27 de março de 2019, às 19 horas, no auditório Deputada Antonieta de Barros, palácio Barriga-Verde.

Na fala do Padre Vilson Groh, ele inicia se dizendo militante de direitos humanos há mais de 40 anos em Florianópolis:

Eu queria trabalhar três questões. Se nós olharmos historicamente, tanto as áreas do Continente quanto as do morro ou as do interior da ilha, elas são desprovidas de políticas públicas, não tem uma política que seja concreta e real que venha ao encontro... e quando nos encontramos nesta noite olhando para estes rostos das comunidades, são essas pessoas que sofrem no dia a dia a violência de um Estado que não é presente com políticas públicas ou das diversas dimensões como educação, saúde, transporte, lazer, entre outras.

E continua dizendo que no ano anterior uma outra audiência pública havia sido feita também por conta da violência do Estado, através da Polícia Militar, e ele se perguntava no que havia resultado pois

ou a gente aprende a trabalhar e criar estruturas eficientes de continuidade para inverter o Orçamento dos Municípios e inverter prioridades públicas – e acho que todos nós somos corresponsáveis para construir esse processo – ou vamos continuar vivendo a realidade de conflitos, pois ele está na nossa porta e eu o vi hoje ao descer as escadas, ele é diário. Esse conflito tem que ser refletido, porque ele acontece? Por que historicamente nós somos abandonados? Porque historicamente não existe essa presença da materialidade de uma política? O que existe em nossas comunidades do Maciço e do Continente são lutas históricas do movimento e da construção desses processos. (Padre Vilson Groh).

²² Como essa audiência foi pública, inclusive com relatório escrito, não vi necessidade de ocultar o nome das pessoas que lá se pronunciaram.

Relatos de violência policial e ausência do Estado vão se explanando no decorrer da audiência, como na fala de Samara Pires de Oliveira (ocupação Marielle Franco):

E agora falando da Polícia Militar, eu quero relatar aqui o que por várias vezes, em muitas noites, aconteceu na minha casa. Às duas horas da manhã, meus filhos de 5 anos, de 6 anos estavam dormindo. Simplesmente começaram a bater na porta e eu abri. Antes eu perguntei quem era e ele disse que era a polícia. Ele disse que sentiu cheiro de maconha e, por isso, ia revistar minha casa. Às duas horas da manhã, ele acordou meus filhos de 5 anos e 6 anos, assustando eles. Hoje eu não os trouxe aqui, porque eles não podem ver um homem fardado, eles entram em pânico, eles têm medo (fala com emoção). Depois eles não querem que as crianças cresçam revoltadas, mas são eles que fazem o pânico na comunidade. Várias vezes aqui pediram para a gente ter respeito, mas não é com respeito que eles sobem lá em cima. Eles não sobem com diálogo, eles sobem na porrada! Eles não querem saber se tu tens 12 ou 13 anos, eles sobem batendo e, depois é que vão ver quem era. Por várias vezes, eu tive que me meter na frente de um menino de 12 anos e, além de eles baterem nele, deram choque. Eu não estou com meu celular aqui hoje, porque o meu celular foi quebrado por um deles, porque eu tinha fotos. Eles bateram, deram choque, deixaram o menino às duas da manhã, desmaiado, dentro da casa sem socorro! Se a comunidade não pegasse e sáísse correndo para o hospital, o menino estava morto a essas horas, porque deram só na cabeça. Eu não sabia que depois das vinte e duas horas tu não podes ir até a esquina comprar uma carteira de cigarros, porque se tu deres de cara com um deles, tu apanhas. Isso já aconteceu comigo, mesmo eu sendo mulher, eu apanhei de um policial masculino.

A fala de Maria de Lourdes Mina, militante do movimento negro, traz o seguinte relato:

Então, com todos esses relatos eu quero fazer mais um. Domingo, nós estávamos na comunidade do Morro da Queimada fazendo um trabalho de educação ambiental junto com a Revolução dos Baldinhos – a Cíntia que está ali é da liderança – trabalhando a questão do meio ambiente. Quando nós estávamos quase terminando, fomos chamadas: ‘Chame a Lourdinha, chame a Ana Cristina, porque eles estão batendo em um jovem.’ Corremos para lá e quando chegamos lá, estava um jovem, sob um mata-leão, sem poder se mexer, cada vez que ele se mexia, ele fazia expressão de dor. Aí eu cheguei perto do policial e me identifiquei: ‘Eu sou professora e gostaria de perguntar a você por quê esse menino está sendo preso? E ele me disse: porque ele debochou de nós. A comunidade toda gritou é mentira, é mentira. E eu perguntei: Ele está limpo? E responderam está. Dentro de cinco minutos, no máximo, chegaram dez viaturas, motos eu não contei quantas, e mais uma viatura daquela polícia de farda camuflada, o Choque. Quem estava diante deles éramos nós, duas professoras, eu e Luciana, as mães e as crianças. Não havia necessidade de um aparato daquele. E aí, assim, o sofrimento que foi naquelas crianças, os gritos que eles davam, foi absurdo!

Ao analisarmos as entrevistas, a audiência pública, o plano estadual de segurança pública, percebe-se que, desde o Governo FHC, passando pelo Governo Lula, Governo Dilma e Temer, pensar a segurança pública vem trazendo em seu bojo uma visão de construção de uma segurança com cidadania, apesar de muito

confusa ainda na fala dos entrevistados da área da segurança pública. Falam em cidadania, em respeitar direitos, mas confundem programas, pois, quando perguntados, sempre a resposta que aparece é que há o PROERD, a DOA e CONSEGs, como se isso fosse por si só a constituição de uma segurança cidadã.

Com relação aos defensores de direitos humanos, esses não veem uma segurança cidadã, pois as experiências pessoais e/ou com movimentos sociais demonstram violações de direitos, desrespeito e agressividade com populações empobrecidas. Seja em operações nas comunidades, seja em operações da DOA, junto à população em situação de rua.

Com relação à formação dos agentes de segurança pública, verificou-se nas entrevistas que a formação em direitos humanos, pilar da segurança cidadã, deu-se de forma superficial e muito mais preocupada em que o agente de segurança pública se resguardasse, pois atuações que ferem direitos humanos os colocaria em situação de serem responsabilizados, em teoria. Uma defensora de DH, que já foi procurada para dar formação em relação à questão racial, deixou sempre claro que até faria formação, desde que não fosse somente palestra, mas que efetivamente o programa de formação da polícia abarcasse de forma permanente disciplinas que tratassem de forma mais aprofundada a questão racial, lgbtqi+ e de populações empobrecidas.

Com relação à participação na construção do Plano Estadual de Segurança Pública, com exceção de dois entrevistados que são ou foram agentes de segurança pública, os demais disseram não terem nem ouvido falar dos planos estadual e municipal e que nunca foram chamados para serem ouvidos.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esta dissertação buscou compreender qual a percepção dos agentes de segurança pública e de defensores de direitos humanos sobre segurança pública e segurança cidadã em Florianópolis-SC, e se essas concepções demonstram se estamos em construção do paradigma de segurança cidadã e seus pressupostos, como cidadania, participação, prevenção e direitos humanos. E, ainda, se estamos ou não em uma transição para esse novo paradigma em Florianópolis-SC.

Essa pesquisa se deu durante a pandemia de Coronavírus que assolou o mundo. No Brasil, a população tomou mais conhecimento em início de março de 2020. Diante disso, algumas entrevistas foram realizadas presencialmente e outras foram de forma *online*.

Encontrar agentes de segurança pública dispostos a falar não foi tarefa fácil. Ficou evidente, para mim, que a rigidez da formação policial e o corporativismo não os deixa entrar em uma zona de confiança para se abrirem a algum tipo de crítica quanto à atuação policial. Claro que houve exceções. Um pouco mais tranquilas foram as entrevistas com defensores de direitos humanos, talvez pela proximidade de minha militância com essa temática e talvez pela própria atuação de defensores, que sempre se encontram no embate com relação às violações de direitos por parte do Estado e seus agentes.

Pelos aspectos analisados nos Programas Nacionais de Direitos Humanos e nos Planos Nacionais de Segurança Pública, a formação em direitos humanos foi uma preocupação e foi sugerida em diversos momentos. No entanto, deparamo-nos com a falta de uma formação robusta nesta área para os agentes de segurança pública. Aliás, percebemos nas falas que a temática dos direitos humanos ficou mais em um campo histórico e/ou no discurso da transversalidade, o que, ao nosso ver, não satisfaz a necessidade de aprofundamento da temática para a mudança de uma cultura que é propalada e acredita que “direitos humanos é coisa de bandido”.

Ao nosso ver, a formação em direitos humanos deve ser sólida, e não flutuar como uma transversalidade que acaba por não ser realmente efetivada. Por experiência própria, pois dei aula durante dez anos para a segurança privada, os instrutores de armamento, tiro e defesa pessoal não possuíam conhecimento em direitos humanos e, aliás, eram contrários a ele. Portanto, dizer que haveria uma transversalidade não era factível.

Assim, a formação deve ser feita pelas universidades, por organizações não governamentais, por defensores de direitos humanos, pois os movimentos sociais possuem intelectuais que atuam na prática na luta por direitos. Assim teremos uma aproximação com as necessidades da população e uma continuidade e aprofundamento das questões ligadas aos direitos humanos.

Analizamos que hoje no Brasil temos dois modelos de paradigmas que são contraditórios, o da segurança pública, que faz da ordem pública seu maior objetivo e que não vem dando resposta à questão da insegurança e da criminalidade, além de criminalizar a pobreza, a negritude e movimentos sociais, sendo o responsável pela ineficiência das polícias; e o paradigma da segurança cidadã, que vem sendo construído e que objetiva o respeito aos direitos humanos, à cidadania e à participação da sociedade.

Mas, como bem disse Freire (2009), os paradigmas não são estanques e sofrem alterações ao longo do tempo. Apesar de sofrerem alterações, o núcleo paradigmático é passível de observação, uma vez que os paradigmas também não são excludentes, a construção de um novo não quer dizer que o anterior ou os anteriores se encerram, podendo coexistir por um tempo. Vimos que Ordem Pública é o núcleo paradigmático de Segurança Nacional e Segurança Pública e observamos que está muito forte no discurso dos agentes de segurança pública. Quero lembrar aqui o que disse Ab'Saber (2015), que há uma ordem que legitimou a escravidão, mortes e torturas durante a Ditadura Militar, mortes de camponeses na luta pela terra. Que legitima hoje as mortes em “confronto” com as forças de segurança. A ordem de uma classe social imposta a outra classe. Que se utiliza dessa ordem pública. E que, no Brasil, é possível que se tenha construído um campo político e psíquico em que essa ordem nem mesmo corresponda à lei e aos direitos universais, pairando sobre eles.

Assim, a Ordem Pública ainda vem sendo um dos pontos que mais afeta as populações empobrecidas, seja na criminalização das pessoas que moram nas favelas, seja nas desocupações urbanas e no ataque a moradores em situação de rua. Os processos de gentrificação parecem servir a uma manutenção da ordem pública, uma vez que se expulsa da cidade os “criminosos” e se embeleza esses espaços, não havendo na organização da cidade espaços para essas pessoas. E a segurança pública é um dos mecanismos que coloca em prática tais políticas higienistas.

No Brasil, a segurança pública tem estruturas de Estado, como vimos nos capítulos 3 e 4. No entanto, sua política de segurança pública, tanto nacionalmente como a estadualizada e a do município, são políticas de governo. Percebe-se isso na falta de continuidade dos programas nacionais de direitos humanos, nos planos nacionais de segurança pública e nos planos municipais de segurança pública. A cada mudança de governo, ministro, secretário estadual e municipal de segurança pública, não se percebe uma continuidade e, no caso do município de Florianópolis, não vimos um aproveitamento do que foi construído. Como auferimos, desde 2018, com três gestões de secretários municipais de segurança pública em Florianópolis, um plano municipal ainda não chegou a se concretizar para a sociedade.

Vimos no capítulo cinco, através das entrevistas, o quanto existe confusão por parte dos agentes de segurança pública e dificuldade em entender a segurança cidadã. E vimos ainda como a criminalização da pobreza e o desrespeito aos direitos humanos ocorrem nas periferias, nas quais não vislumbramos programas ou o envolvimento de outros setores da administração pública. Achei fundamental possibilitar a voz e o registro de defensores de direitos humanos, que buscam no seu dia a dia modificar a forma como a segurança pública se relaciona com a pobreza, que sofre o processo de criminalização pelos agentes públicos.

Essa criminalização da pobreza, para exemplificar, pode ser vista na forma como a administração pública municipal, a polícia, o judiciário, ministério público e até advogados das partes contrárias tratam o direito à moradia em Florianópolis, usando, para as ocupações urbanas ilegais, argumentos como “lá só há criminosos”, “lá é um espaço dominado por organizações criminosas”. No ano de 2018, em contato telefônico com um promotor de justiça da vara de tribunal do júri, sobre uma ocupação urbana que eu defendia, fiquei curiosa pela participação de um promotor responsável por júri estar envolvido nos procedimentos. O mesmo disse que lá só havia criminosos e que facções criminosas dominavam a região, e que depois isso iria acabar na vara de júri. Da mesma forma, já li por diversas vezes em petições de advogados e de procuradores do município criminalizando a pobreza de determinadas áreas de Florianópolis.

Com relação à participação nas formulações de planos estaduais e municipais de segurança pública, tanto nas falas dos agentes de segurança como nas dos defensores de direitos humanos, não ocorreram. O que se percebe é que os planos foram realizados ouvindo-se apenas associações empresariais, e não os policiais e

guardas municipais, que são, na prática, quem efetivamente vai atuar na segurança pública. E muito menos foi ouvido quem sofre no dia a dia com uma segurança pública opressora, incomunicável e com a prática de abusos de autoridade.

No campo da prevenção, foram citados pelos agentes de segurança a DOA, PROERD, operação mãos dadas, rede de vizinhos, CONSEGs, rede de proteção catarinas e protetor ambiental. No entanto, como visto, os defensores de direitos humanos desconheciam a maioria desses programas e operações ou, quando conheciam, teceram críticas à ineficácia dos mesmos, mostrando o quanto, no campo da prevenção, são mais opressores e violadores de direitos.

Assim, temos que, com relação aos defensores de direitos humanos, uma percepção de que os direitos humanos não são cumpridos e a formação dos agentes de segurança está muito aquém de uma prática de respeito aos direitos das pessoas e a visão de que falta formação para os agentes de segurança, inclusive de formação na disposição de dialogar com a sociedade e compreender suas necessidades no campo da segurança.

Levando-se em conta o que foi abordado nas entrevistas, percebemos que há um certo discurso de que estaríamos realizando uma segurança cidadã mas, como observamos nos relatos apresentados pelos defensores de direitos humanos, estamos ainda muito distantes da construção efetiva de uma segurança que respeite direitos, direitos humanos e a diversidade que compõe a sociedade brasileira. Enfim, distantes de uma segurança cidadã.

Este trabalho me instigou a novos estudos como: entender a possível construção de uma polícia de ciclo único no Brasil e quais mecanismos de controle para que a mesma não se transforme em uma instituição com poder de enfrentamento às outras estruturas de Estado.

Outro ponto de estudo seria, levando-se em consideração que quem mais sofre com a ineficiência, o autoritarismo e o abuso de poder por agentes de segurança pública são as populações empobrecidas, populações pretas, populações LGBTQIA+, como construir e quais estruturas podem ser criadas para haver o diálogo frequente entre agentes de segurança pública, movimentos sociais e defensores de direitos humanos. Importante também que se tenha uma pesquisa mais aprofundada de como se dá efetivamente a formação em direitos humanos dos agentes de segurança de Santa Catarina, desde a quantidade de horas, material didático e os temas abordados.

REFERÊNCIAS

- AB'SABER, Tales. Ordem e violência no Brasil. *In*: KUCINSKI, Bernardo. **Bala Perdida**: a violência policial no Brasil e os desafios para a sua superação. São Paulo: Boitempo, 2015. p. 97-102.
- ANDRADE, Vera Regina Pereira de. **Cidadania**: do direito aos direitos humanos. São Paulo: Editora Acadêmica, 1993.
- ANDRADE, Vera Regina Pereira de. **Sistema Penal Máxima x Cidadania Mínima**: Códigos da Violência na Era da Globalização. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2003.
- BARATTA, Alessandro. **Criminologia Crítica e Crítica do Direito Penal**: Introdução à Sociologia do Direito Penal. Rio de Janeiro: Revan, 2002.
- BECCARIA, Cesare. **De los delitos y de las penas**. México: FCE. 2005.
- BOBBIO, Norberto; MATTEUCCI, Nicola; PASQUINO, Gianfranco. **Dicionário de política**. 9. ed. Brasília: Universidade de Brasília, 1997. 2v.
- BORGES, Alci; CHAGAS, Rodrigues; FARIAS, Edilson. **Iniciação ao estudo dos direitos humanos**. Teresina: Halley, 2009.
- BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm. Acesso em: 20 mar. 2019.
- BRASIL. **Decreto nº 89056** de 24 de novembro de 1983. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1980-1987/decreto-89056-24-novembro-1983-439196-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em: 08 jul. 2021.
- BRASIL. **Decreto nº 1592** de 10 de agosto de 1995. Disponível em: <https://presrepublica.jusbrasil.com.br/legislacao/112547/decreto-1592-95>. Acesso em: 08 jul. 2021.
- BRASIL. **Decreto-lei nº 1034**, 21 de Outubro de 1969. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1960-1969/decreto-lei-1034-21-outubro-1969-375297-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em: 08 jul. 2021.
- BRASIL. **Decreto-lei nº 1072** de 30 de dezembro de 1969. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del1072.htm. Acesso em: 08 jul. 2021.
- BRASIL. **Decreto-lei nº 1406** de 24 de julho de 1975. Disponível em: BRASIL, Decreto-lei 1072 de 30 de dezembro de 1969. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del1072.htm. Acesso em: 08 jul. 2021.

BRASIL. **Decreto-lei nº 2010** de 06 de fevereiro de 1984. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2106.htm. Acesso em: 08 jul. 2021.

BRASIL. **Lei nº 7102** de 20 de junho de 1983. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7102.htm. Acesso em: 08 jul. 2021.

BRASIL. **Lei nº 8863** de 28 de março de 1994. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8863.htm. Acesso em: 08 jul. 2021.

BRASIL. **Lei nº 9017** de 30 de março de 1995. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9017.htm. Acesso em: 08 jul. 2021.

BRASIL. **Lei nº 9.299** de 07 de agosto de 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9299.htm. Acesso em: 08 jul. 2021.

BRASIL. **Lei nº 9.437** de 20 de fevereiro de 1997. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/norma/551313/publicacao/15649604>. Acesso em: 08 jul. 2021.

BRASIL. **Lei nº 9.445** de 07 de abril de 1997. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9455.htm. Acesso em: 08 jul. 2021.

BRASIL. **Lei nº 11.530** de 24 de outubro de 2007. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/l11530.htm. Acesso em: 08 jul. 2021.

BRASIL. **Lei nº 11.707** de 19 de junho de 2008. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/l11707.htm. Acesso em: 08 jul. 2021.

BRASIL. **Lei nº 13.022** de 08 de agosto de 2014. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13022.htm. Acesso em: 08 jul. 2021.

BRASIL. **Lei nº 13.675** de 11 de junho de 2018. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2018/Lei/L13675.htm. Acesso em: 09 abr. 2019.

BRASIL. **Medida Provisória 384** de 20 de agosto de 2007. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2007/Mpv/384.htm. Acesso em: 08 jul. 2021.

BRASIL. **Plano Nacional de Segurança Pública**. São Paulo: Instituto Cidadania, Fundação Djalma Guimarães, 2003. Disponível em: <http://www.mj.gov.br/noticias/2003/abril/pnsp.pdf>. Acesso em: 09 abr. 2019.

BRASIL. **Portaria nº 1.576** de 21 de setembro de 2007. Disponível em: [https://www2.congreso.gob.pe/sicr/cendocbib/con2_uibd.nsf/87F2E98E17452A9505257785005F5F5F/\\$FILE/ordenanza1576.pdf](https://www2.congreso.gob.pe/sicr/cendocbib/con2_uibd.nsf/87F2E98E17452A9505257785005F5F5F/$FILE/ordenanza1576.pdf). Acesso em: 08 jul. 2021.

BRASIL. **Portaria nº 182** de 17 de maio de 2017. Disponível em: https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/20220682/do1-2017-05-18-portaria-n-182-de-17-de-maio-de-2017-20220628. Acesso em: 08 jul. de 2021.

BRASIL. **Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH-1)** / Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República. Brasília: SDH/PR, 1996.

BRASIL. **Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH-2)** / Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República. Brasília: SDH/PR, 2002.

BRASIL. **Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3)** / Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República. rev. e atual. Brasília: SDH/PR, 2010.

CARVALHO, José Murilo de. **Cidadania no Brasil: um longo caminho**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2004.

DE GIORGI, Alessandro. **A miséria governada através do sistema penal**. Rio de Janeiro: Revan: ICC, 2006.

FABRETTI, Humberto Barrionuevo. **Segurança Pública: fundamentos jurídicos para uma abordagem constitucional**. São Paulo: Atlas, 2014.

FLORES, Joaquín Herrera. **A (re)invenção dos Direitos Humanos**. Tradução de: Carlos Roberto Diogo Garcia; Antônio Henrique Graciano Suxberger; Jefferson Aparecido Dias. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2009.

FLORIANÓPOLIS, **Lei Complementar nº 119** de 24 de junho de 2003. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/sc/f/florianopolis/lei-complementar/2003/11/119/lei-complementar-n-119-2003-cria-a-secretaria-municipal-de-defesa-do-cidadao-e-da-outras-providencias>. Acesso em: 08 jul. 2021.

FLORIANÓPOLIS, **Lei Complementar nº 370** de 06 de janeiro de 2010. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/sc/f/florianopolis/lei-complementar/2010/37/370/lei-complementar-n-370-2010-altera-nos-termos-do-art-34-da-lei-complementar-n-348-de-27-de-janeiro-de-2009-dispositivos-de-legislacao-especifica-conflitantes-com-o-modelo-de-gestao-e-a-estrutura-operacional-da-administracao-publica-municipal-de-florianopolis-constantas-da-referida-lei-complementar>. Acesso em: 08 jul. 2021.

FLORIANÓPOLIS, **Lei Complementar nº 596** de 27 de janeiro de 2017. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/sc/f/florianopolis/lei-complementar/2017/59/596/lei-complementar-n-596-2017-dispoe-sobre-a-estrutura-organizacional-da-administracao-publica-do-poder-executivo-municipal-de-florianopolis-reestruturacao-de-cargos-estabelece-principios-e-diretrizes-de-gestao-e-adota-outras-providencias>. Acessado em 08 de jul. 2021.

FREIRE, Moema Dutra. Paradigmas de Segurança no Brasil: da Ditadura aos nossos dias. **Aurora**, Marília, ano 3, n. 5, dez. 2009. Disponível em:

<https://www.marilia.unesp.br/Home/RevistasEletronicas/Aurora/FREIRE.pdf>. Acesso em: 24 mar. 2019.

KOPITTKE, Alberto Liebling; Soares, Tâmara Biolo; Schoenardie, Patrick. **Canoas pela paz: política municipal de segurança pública 2009-2016** / Prefeitura de Canoas, Fundação La Salle. Canoas: Editora Algo Mais, 2016. 128p .

KUHN, Thomas. S. **A estrutura das revoluções científicas**. São Paulo: Perspectiva, 1991.

LOMBROSO, César. **O homem delinquente**. Porto Alegre, Ricardo Lenz, 2006.

MADEIRA, Ligia Mori; RODRIGUES, Alexandre Bem. Novas bases para as política públicas de segurança no Brasil a partir das práticas do governo federal no período 2003-2011. **Revista Administração Pública**, Rio de Janeiro, v. 49, n. 1, p 3-21, jan/fev. 2015. Disponível em: <http://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/rap/article/view/42957/41677>. Acesso em: 26 jun. 2021.

MARSHALL, TH. **Cidadania, Classe Social e Status**. Rio de Janeiro: Zhar Editores, 1967.

MESQUITA NETO, Paulo. **Ensaio sobre Segurança Cidadã**. São Paulo: Quartier Latin; FAPESP, 2011.

PASSETTI, Edson. **Anarquismos e sociedade de controle**. São Paulo: Cortez, 2003.

PIMENTA, Melissa de Mattos. Violência e vulnerabilidade social. *In*: TAVARES DOS SANTOS, José Vicente; MADEIRA, Ligia Mori (orgs.). **Segurança Cidadã**. Porto Alegre: Tomo Editorial, 2014.

PINHEIRO, Paulo Sérgio; MESQUITA NETO, Paulo de. Programa Nacional de Direitos Humanos: avaliação do primeiro ano e perspectivas. **Estudos Avançados**, v. 11, n. 30, p. 117-134, 1997. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0103-40141997000200009>. Acesso em: 08 mar. 2021.

POLÍCIA CIVIL. **Delegacia de polícia virtual de Santa Catarina**. [2003]. Disponível em: <https://www.pc.sc.gov.br/servicos/delegacia-virtual>. Acesso em: 21 jan. 2020.

RICARDO, Carolina de Mattos; CARUSO, Haydee G. C. Segurança pública: um desafio para os municípios brasileiros. **Revista Brasileira de Segurança Pública**, São Paulo, ano 1, n. 1, 2007.

SANTA CATARINA. **Constituição Estadual de 19 de outubro de 1989**. Disponível em: http://leis.alesc.sc.gov.br/html/constituicao_estadual_1989.html. Acesso em: 08 jul. 2021.

SANTA CATARINA. **Lei nº 4.265** de 7 de janeiro de 1969. Disponível em <https://leisestaduais.com.br/sc/lei-ordinaria-n-4265-1969-santa-catarina-altera->

disposicao-da-lei-n-4441-70-de-21-5-70-dispoe-sobre-a-incorporacao-de-vantagens-estatutarias-e-da-outras-providencias. Acesso em: 08 jul. 2021.

SANTA CATARINA. **Lei nº 6.217** de 10 de fevereiro de 1983. Disponível em: <https://leisestaduais.com.br/sc/lei-ordinaria-n-6217-1983-santa-catarina-dispoe-sobre-a-organizacao-basica-da-policia-militar-do-estado-de-santa-catarina-e-da-outras-providencias>. Acesso em: 08 jul. 2021.

SANTA CATARINA. **Lei nº 17.802** de 28 de novembro de 2019. Disponível em: <https://leisestaduais.com.br/sc/lei-ordinaria-n-17802-2019-santa-catarina-institui-o-conselho-estadual-de-seguranca-publica-e-defesa-social-cespds-sc-e-estabelece-outras-providencias>. Acesso em: 08 jul. 2021.

SANTA CATARINA. **Lei Complementar nº 381** de 07 de maio de 2007. Disponível em http://leis.alesc.sc.gov.br/html/2007/381_2007_Lei_complementar.html. Acessado em: 08 de jul.2021.

SANTA CATARINA. **Lei Complementar nº 741** de 12 de junho de 2019. Disponível em: http://leis.alesc.sc.gov.br/html/2019/741_2019_lei_complementar.html. Acessado em: 08 Jul.2021.

SANTA CATARINA. **Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social Santa Catarina | 2018-2028 segurança integrada para a paz social**. [2018]. Disponível em: https://www.ssp.sc.gov.br/Plano_Estadual.pdf. Acesso em: 08 jul. 2021.

SANTA CATARINA, **Plano de Desenvolvimento de Santa Catarina – 2030**. [2018b]. Disponível em: <https://www.sde.sc.gov.br/index.php/biblioteca/plano-sc-2030>. Acesso em: 08 jul. 2021.

SANTA CATARINA. SSP/SC. **Diretoria de Segurança Cidadã - DISC**. [2019b]. Disponível em: <https://www.ssp.sc.gov.br/index.php/component/content/article/89-estrutura-administrativa/112-diretoria-de-seguranca-cidada?Itemid=437>. Acesso em: 10 abr. 2019.

SENTO-SÉ, João Trajano. Prevenção ao crime e teoria social. **Lua Nova: Revista de Cultura e Política**, São Paulo, n. 83, 2011.

SOARES, Luiz Eduardo. A Política Nacional de Segurança Pública: histórico, dilemas e perspectivas. **Estudos Avançados**, n. 21, 2007. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0103-40142007000300006&script=sci_abstract&tlng=pt. Acesso em: 10 abr. 2019.

SPANIOL, Marlene Inês; MORAES JÚNIOR, Martim Cabeleira; RODRIGUES, Carlos Roberto Guimarães. Dossiê Segurança e Justiça Criminal. Como tem sido planejada a segurança pública no Brasil? Análise dos planos e programas nacionais de segurança implantados no período pós-redemocratização. **Revista Brasileira de Segurança Pública**, São Paulo. v.14, n.2, 100-127, ago./set. 2020. Disponível em: <https://revista.forumseguranca.org.br/index.php/rbsp/article/view/1035/362>. Acesso em: 26 de jun. 2021.

SUGAI, Maria Inês. Há favelas na 'Ilha da Magia'? *In*: ABRAMO, P. (org.). **Favela e mercado informal**: a nova porta de entrada dos pobres nas cidades brasileiras. Porto Alegre: Antac, 2009.

SUGAI, Maria Inês. **Segregação Silenciosa**: investimentos públicos e dinâmica socioespacial na área conturbada de Florianópolis (1970-2000). Florianópolis: UFSC, 2015.

TAVARES DOS SANTOS, José Vicente. **Violências e Conflitualidades**. Porto Alegre: Tomo Editorial, 2009.

TAVARES DOS SANTOS, José Vicente; BARREIRA, César (orgs). **Paradoxos da segurança cidadã**. Porto Alegre: Tomo Editorial, 2016.

TAVARES DOS SANTOS, José Vicente; MADEIRA, Ligia Mori (orgs). **Segurança Cidadã**. Porto Alegre: Tomo Editorial, 2014.

TEIXEIRA, Elenaldo. O local e o global: **limites e desafios da participação cidadã**. São Paulo: Cortez; Recife: Equip, 2001.

THOMÉ, Ricardo Lemos. **Reinventando a segurança pública**: – Os planos nacionais e as ações de cidadania e polícia em Santa Catarina 1987-2010. Florianópolis: Insular, 2012.

TRINDADE, José Damião de Lima. **Os direitos humanos na perspectiva de Marx e Engels**. São Paulo: Alfa Ômega, 2011.

VIEIRA, Thiago Augusto; VENDRAMINI, Patrícia. A governança na prática: o caso do conselho comunitário de segurança do centro de Florianópolis. *In*: CONGRESSO INTERNACIONAL DE DESEMPENHO DO SETOR PÚBLICO, 1., 2017, Florianópolis. **Anais** [...]. Florianópolis: CIDESP, 2017.

WACQUANT, Loic. **Punir os pobres**: a nova gestão da miséria nos Estados Unidos [a onda punitiva]. Tradução de Sergio Lamarão. 3. ed. Rio de Janeiro: Renavan, 2003.